



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 133

SÁBADO, 16 OUTUBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 186.ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

— N.º 171/76 (n.º 314/76, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 243/76-DF, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976.)

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 87/76 (n.º 407-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória, em atividades agrícolas, de parte dos recursos destinados a projetos na área da Amazônia Legal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 88/76 (n.º 1.106-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação aos §§ 3.º e 4.º do art. 2.º da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 89/76 (n.º 2.214-B/76, na Casa de origem), que autoriza a doação à Universidade Federal da Bahia do imóvel que menciona, situado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 38/76 (n.º 72-A, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado n.º 184/76, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que específica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.

— Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72/76 (n.º 2.600-A/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/76 (n.º 67-B, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado, pelo Brasil, em Málaga-Torremolinos, em 1973.

1.2.4 — Requerimento

N.º 546/76, subscrito pelo Sr. Senador Otair Becker, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo *Uma Ovelha Tresmalhada*, de autoria do jornalista Edison Lobão, publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de 12 de outubro último.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 266/76, que encaminha à Mesa, criando o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes à fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências.

SENADOR RUY SANTOS — "Dia do Professor".

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Escolha do Senador Magalhães Pinto como "Homem Visão de 76".

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder — "Dia do Professor".

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Assassinato do Padre João Bosco Penido Burnier, ocorrido no Município de Barra do Garça—MT.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 506/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro Azeredo da Silveira, por ocasião da abertura da XXXI Assembleia-Geral da ONU. (Tramitação conjunta com o Requerimento n.º 507/76.) Aprovado.

— Requerimento n.º 507/76, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro das Relações Exteriores, Azeredo da Silveira, por ocasião da abertura da XXXI Assembleia-Geral das Nações Unidas. (Tramitação conjunta com o Requerimento n.º 506/76.) Prejudicado, em virtude da aduzição do Requerimento n.º 506/76.

— Requerimento n.º 529/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 128, de 1974; 89, 164, 189, 197, 198 e 226, de 1975; e 15, 79 e 200, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.ºs 47 e 251, de 1976, dos Srs. Senadores Franco Montoro e Nelson Carneiro, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Aprovado.

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 26/68 (n.º 1.867-B/68, na Câmara), que dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho. Discussão adiada para 12 de novembro próximo, nos termos do Requerimento n.º 548/76.

— Projeto de Lei do Senado n.º 190/76, do Sr. Senador Italívio Coelho, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963. Aprovado, em segundo turno. A Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado n.º 102/75-Complementar, do Sr. Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGILIO TÁVORA, como Líder — Posição do Governo Federal sobre a transação realizada pelo Instituto Brasileiro do Café com a empresa Alpha de café solúvel, tendo em vista pronunciamento do Senador Dinarte Mariz sobre a matéria.

SENADOR DINARTE MARIZ — Aduzindo novas considerações sobre o assunto focalizado pelo seu antecessor na tribuna.

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Lisura da participação das instituições governamentais envolvidas na operação focalizada por S. Ex.ª e pelo Senador Dinarte Mariz, na presente Sessão.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Irregularidades que teriam ocorrido na aquisição, pela COHAB, de terrenos para loteamentos urbanos no Estado do Espírito Santo.

SENADOR OTAIR BECKER — Editorial do jornal A Notícia, sobre a inclusão do Joinville Esporte Clube no Campeonato Nacional de 1977.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Êxito alcançado pelo V Festival de Arte, recentemente realizado no Município de São Cristóvão — SE. Discurso proferido pelo Professor José Aloísio de Campos, por ocasião do ato de abertura daquele festival.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSAO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Franco Montoro, proferidos na Sessão do dia 29-9-76.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 186.ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1976

2.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otaír Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Se-

nadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.º 171/76 (n.º 314/76, na origem) de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º

243/76-DF, que "dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal". (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 87, DE 1976

(n.º 407-B/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre a aplicação obrigatória, em atividades agrícolas, de parte dos recursos destinados a projetos na área da Amazônia Legal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Vinte por cento (20%), pelo menos, do total de recursos destinados a projetos a serem implantados na Amazônia Legal, mediante utilização de incentivos fiscais, serão aplicados obrigatoriamente na exploração de atividades agrícolas.

Parágrafo único. O atendimento da exigência contida neste artigo é condição fundamental para aprovação dos projetos pela SUDAM, inaplicável tão-somente aos projetos apresentados até a data da publicação desta lei.

Art. 2.º A aplicação de parte dos recursos do projeto na agricultura, na forma do artigo anterior, depõe também de planejamento específico, obedecidas as exigências da SUDAM.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura, de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 88, DE 1976

(n.º 1.106-B/75, na Casa de origem)

Dá nova redação aos §§ 3.º e 4.º do artigo 2.º da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência jurídica na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os §§ 3.º e 4.º do Art. 2.º da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, passam a ter a seguinte redação, mantida a forma atual do *caput* e dos demais parágrafos:

"Art. 2.º

§ 3.º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente na sede do juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da ata a conclusão da junta quanto à matéria de fato.

§ 4.º Nos dissídios da alçada, mencionados no parágrafo anterior, somente serão admitidos recursos que versarem sobre matéria constitucional, ou impugnarem decisão da junta contrária a prejuízado ou súmula do Tribunal Superior do Trabalho."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.584, DE 26 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência jurídica na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 2.º Nos dissídios individuais, proposta a conciliação, e não havendo acordo, o Presidente da Junta ou o Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada, se este for indeterminado no pedido.

§ 1.º Em audiência, ao aduzir razões finais, poderá qualquer das partes impugnar o valor fixado e, se o Juiz o mantiver, pedir revisão da decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do Tribunal Regional.

§ 2.º O pedido de revisão, que não terá efeito suspensivo, deverá ser instruído com a petição inicial e a Ata da Audiência, em cópia autenticada pela Secretaria da Junta, e será julgado em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu recebimento pelo Presidente do Tribunal Regional.

§ 3.º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.

§ 4.º Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (CLT, art. 893), caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior.

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO X

Do Processo Judiciário do Trabalho

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 893. Das decisões são admissíveis os seguintes recursos:

- I — embargos;
- II — recurso ordinário;
- III — recurso de revista;
- IV — agravo.

§ 1.º Os incidentes do processo serão resolvidos pelo próprio Juízo ou Tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento das decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva.

§ 2.º A interposição de recurso para o Supremo Tribunal Federal não prejudicará a execução do julgado.

Art. 894. Cabem embargos, no Tribunal Superior do Trabalho, para o Pleno, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da conclusão do acórdão:

a) das decisões a que se referem as alíneas b e c do inciso I do art. 702;

b) das decisões das Turmas contrárias à letra da lei federal ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejulgado ou com jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Enquanto não forem nomeados e empossados os titulares dos novos cargos de juiz, criados nesta Lei, e instaladas as Turmas, fica mantida a competência residual de cada Tribunal na sua atual composição e de seus Presidentes, como definido na legislação vigente.

Art. 896. Cabe recurso de revista das decisões de última instância, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turma, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejulgado ou jurisprudência uniforme deste;

b) proferidas com violação de literal disposição de lei ou de sentença normativa.

§ 1.º O recurso de revista será apresentado no prazo de quinze dias, ao presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a sua decisão.

§ 2.º Recebido o recurso, a autoridade recorrida dirá o efeito em que o recebe, podendo a parte interessada pedir carta de sentença para execução provisória, dentro do prazo de quinze dias, contados da data do despacho, se este tiver dado ao recurso efeito meramente devolutivo.

§ 3.º Denegada a interposição do recurso, poderá o requerente interpor agravo de instrumento no prazo de cinco dias, para o Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4.º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 89, DE 1976
(N.º 2.214-B/76, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza a doação à Universidade Federal da Bahia do imóvel que menciona, situado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica a União autorizada a transferir, por doação, à Universidade Federal da Bahia, o imóvel constituído de terreno nacional interior com área de 107.265,56 m² (cento e sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados), e prédios nele existentes, situado na Vila Santa Angela, antiga Quinta da Ondina, com acesso pela Estrada de São Lázaro e Avenida Presidente Vargas, no subdistrito da Vila, cidade de Salvador, Estado da Bahia, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o n.º 0580-098, de 1975.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 118, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “autoriza a doação, à Universidade Federal da Bahia, do imóvel que menciona, situado na cidade de Salvador, Estado da Bahia”.

Brasília, em 11 de maio de 1976. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 129, DE 20 DE ABRIL DE 1976, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, pleiteia a Universidade Federal da Bahia a transferência para seu patrimônio do terreno nacional interior com a área de 107.265,56 m² e prédios nele existentes, situado na Vila Santa Angela, antiga Quinta da Ondina, com acesso pela Estrada de São Lázaro e Avenida Presidente Vargas, no Subdistrito da Vila, cidade de Salvador, Estado da Bahia.

2. O pedido tem fundamento no Decreto n.º 71.713, de 16 de janeiro de 1973 (fls. 117), que declarou extinto o Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Salvador, do Ministério da Educação e Cultura e autorizou a doação, àquela Universidade, dos bens imóveis até então destinados às atividades do referido Centro.

3. De conformidade com o Parecer L-045, de 31 de dezembro de 1974, da Consultoria-Geral da República, aprovado por Vossa Excelência, a doação de imóveis da União depende de prévia autorização em lei.

4. Diante do exposto, não obstante os termos do citado Decreto n.º 71.713/73, opina o Serviço do Patrimônio da União, com apoio da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda, pelo encaminhamento de anexo projeto de lei autorizando a medida.

5. Concordando com os pareceres, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projeto de mensagem ao Congresso Nacional e anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 71.713, DE 16 DE JANEIRO DE 1973

Extingue o Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Salvador, e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso da competência que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição decreta:

Art. 1.º É extinto o Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Salvador, instituído pelo Decreto n.º 38.480, de 28 de dezembro de 1955, junto ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º Fica o Ministério da Educação e Cultura autorizado a transferir a Universidade Federal da Ba-

hia, a título de doação, os bens móveis e imóveis até então destinados às atividades do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Salvador.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 1973; 152.º da Independência e 85.º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Jarbas G. Passarinho.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 38, DE 1976

(N.º 72-A/76, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A. e de suas subsidiárias, AGEF — Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. — e ENGEFER — Empresa de Engenharia Ferroviária S.A., relativas ao exercício de 1974, na forma do parágrafo único do art. 34 da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, ressalvadas as responsabilidades por contas ou valores que eventualmente venham a ser apurados junto a responsáveis, ordenadores de despesas e gestores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.115, DE 16 DE MARÇO DE 1957

Determina a transformação das empresas ferroviárias da União em sociedades por ações, autoriza a constituição da Rede Ferroviária S.A., e dá outras providências.

Art. 34. O relatório anual da Diretoria da RFFSA, os balanços, as contas de lucros e perdas da Sociedade e de suas subsidiárias, em cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal serão encaminhados, até o dia 15 de março, ao Conselho Consultivo, que se manifestará sobre o relatório, formulando críticas e sugestões que reputar convenientes sobre a gestão das empresas. Com ou sem parecer do Conselho Consultivo, o relatório, balanços e contas serão remetidos ao Tribunal de Contas da União até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas examinará e dará parecer sobre as contas e balanços, considerando-os à luz dos princípios e normas da administração e contabilidades privadas, e os enviará ao Congresso Nacional, para julgamento, até 30 de junho impreterivelmente. Julgados pelo Congresso Nacional, adotará este medidas tendentes a melhorar o funcionamento da RFFSA e restituirá as contas e balanços ao Poder Executivo para que este promova imediatamente as providências necessárias contra os responsáveis pelas irregularidades e abusos verificados.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES N.os 851, 852 e 853, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 184, de 1976, que “permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade”.

PARECER N.º 851, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

O Projeto sob exame, dispondo sobre a concessão de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor dos funcionários públicos do Distrito Federal, incluídos em Quadros Suplementares ou postos em disponibilidade, originou-se da Mensagem n.º 101, de 1976 (n.º 206/76, na origem), submetida à apreciação desta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Mensagem Presidencial fez-se acompanhar de Exposição de Motivos, na qual o Senhor Governador do Distrito Federal, depois de salientar que a implantação do novo Plano de Classificação de Cargos na área do GDF, provocou, em razão de aspectos qualitativos e quantitativos, um excedente de “cargos que, embora ocupados, já não mais são necessários”, e aos quais somam-se aqueles outros “cujos ocupantes foram considerados inabilitados no processo seletivo a que se submeteram (...) ou que dessa inclusão expressamente desistiram”, sugere, no interesse da Administração e seguindo o modelo adotado pelo próprio Poder Executivo Federal em relação ao seu funcionalismo, sejam extintos os Quadros Suplementares, oferecendo-se a seus ocupantes, tanto quanto àqueles colocados em disponibilidade remunerada, o direito à aposentadoria em causa.

A medida, que não é inovatória, e tem, como acima citado, precedente em procedimento idêntico da União, está amparada no art. 103 da **Carta Magna**, que estabelece:

“Art. 103. Lei Complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

Diante do exposto, e por inexistirem óbices quanto aos aspectos da juridicidade e constitucionalidade, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1976.
— **Gustavo Capanema**, Presidente, em exercício — **Heitor Dias**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Otto Lehmann** — **Henrique de La Rocque** — **Italívio Coelho** — **José Lindoso**.

PARECER N.º 852, DE 1976

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Projeto de Lei Complementar que vem a exame desta Comissão preconiza a aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço, aos funcionários públicos do Distrito Federal, ocupantes de cargos integrantes do Quadro Suplementar de que trata o art. 14, parágrafo único, da Lei n.º 5.820, de 19 de setembro de 1973.

Tal aposentadoria é aplicável aos funcionários postos em disponibilidade, em decorrência da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam.

Com a ressalva, porém, do disposto no art. 99, § 4º, da Constituição, o projeto estabelece que os aposentados de acordo com a Lei Complementar preconizada não poderão adquirir, a qualquer título, sob pena de cassação da aposentadoria, outro vínculo com a Administração do Distrito Federal.

Somente aos que a requererem, será concedida aposentadoria voluntária. O pedido deverá ocorrer no prazo de um ano, a partir da vigência da Lei Complementar.

A Proposição foi submetida pelo Presidente da República ao Senado Federal, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição. Está acompanhada de exposição de motivos em que o Governador do Distrito Federal esclarece:

"Os trabalhos de elaboração e implantação do novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas autarquias, instituído pela Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973, obedecem, por força de dispositivos legais em vigor, às mesmas diretrizes básicas e à mesma sistemática adotada na elaboração e implantação do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil da União e de suas autarquias, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970."

Dessa forma, os problemas de execução do Plano de Classificação dos servidores do DF se assemelham aos do Plano de Classificação do funcionalismo da União. Isso é resultado na exposição de motivos, na qual o Governador mostra, como exemplo, a "excedência, sob aspecto qualitativo ou quantitativo, de inúmeros cargos que, embora ocupados, já não mais são necessários ao desempenho das atuais atividades do serviço público".

Tais cargos, na forma das Leis n.º 5.645/70 e 5.920/73, "somados àqueles cujos ocupantes foram considerados inabilitados no processo seletivo a que se submeteram, para inclusão nesses novos planos, ou que dessa inclusão expressamente desistiram, passaram a integrar Quadros Suplementares, na categoria de cargos extintos, a serem suprimidos à medida que vagarem".

Ora, a Administração tem interesse em fazer desaparecer os cargos acima referidos. E a forma encontrada pela União foi a aposentadoria voluntária, objeto de Lei Complementar. Tal solução é agora apanhada para solucionar o problema da Administração do DF, "cujo Quadro Suplementar, com a próxima ultimação da implantação do Plano, deverá abrigar cerca de cinco mil funcionários" — de acordo com a exposição de motivos.

O Projeto é, como se vê, da maior importância para o Governo da Capital da República, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — Heitor Dias, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Adalberto Sena — Saldanha Derzi — Ruy Carneiro — Lázaro Barboza.

PARECER N.º 853, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Henrique de La Rocque

É submetido ao exame desta Comissão, o presente Projeto de Lei Complementar, encaminhado ao Senado Federal, com a Mensagem n.º 101, de 1976 (n.º 206, de 1976, na origem) do Senhor Presidente da República, permitindo a aposentadoria voluntária aos

funcionários públicos do Distrito Federal, incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, na qual se diz, em resumo, que certos problemas, decorrentes da execução do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, são idênticos àqueles resultantes da implantação do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil da União, pois desse foram originadas as diretrizes daquele.

Entre os problemas surgidos está "o da excedência, sob aspecto qualitativo ou quantitativo, de inúmeros cargos que, embora ocupados, já não mais são necessários ao desempenho das atuais atividades do serviço público".

Para solucionar a situação, é proposta, com o presente Projeto, a permissão da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço, não somente para os servidores integrantes de Quadro Suplementar, com mais de 10 anos de serviço, senão também, para aqueles que tenham sido colocados em disponibilidade remunerada, em face da extinção ou desnecessidade dos respectivos cargos, a exemplo da solução já adotada pela União, em relação aos seus servidores em idêntica situação, consoante a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976.

Nesse sentido, é o Projeto de Lei Complementar ora examinado, que se assemelha, em todos os seus termos, àquela Lei Complementar mencionada.

Não há qualquer obstáculo de ordem financeira.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1976. — Ruy Santos, Presidente, em exercício — Henrique de La Rocque, Relator — Ruy Carneiro — Cattete Pinheiro — Mauro Benevides — José Guiomard — Heitor Dias — Benedito Ferreira — Danton Jobim.

PARECERES N.º 854, 855 e 856, de 1976

Sobre a Emenda n.º 1, de Plenário e o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1976 (n.º 2.600-A/76, na Casa de Origem), que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM".

PARECER N.º 854, DE 1976

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei n.º 72, de 1976 (Projeto de Lei n.º 2.600-A, de 1976, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM", vem a esta Comissão em virtude de emenda que lhe foi oferecida, em Plenário, pelo nobre Senador Vasconcelos Torres.

A proposição visa a introduzir acréscimo no art. 37, que, infelizmente, não existe no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, muito menos no original do Poder Executivo.

Ao que parece, a emenda pretende alterar dispositivo inserto no substitutivo apresentado à Casa congênere, e que foi rejeitado nas Comissões técnicas e no Plenário daquele Colegiado.

De outra parte, ao atribuir exclusivamente às Sociedades de Autores Independentes, registradas na Comissão de Valores Imobiliários, a função de dar

parecer sobre as demonstrações financeiras de companhia aberta, o projeto em exame intenta conferir a tarefa, apenas, aos auditores com elevado grau de especialização, inclusive atribuindo-lhes responsabilidade civil por prejuízos causados a terceiros, em virtude de dolo ou culpa, no exercício das funções especificadas.

É de suma palavra, ainda que a proposição do Senador Vasconcelos Torres não possa ser acoimada de imediato, seja por dolo ou injurídica, padece de grave defeito de técnica legislativa, pois que quebraria, se adotada, toda a sistemática do projeto de lei em causa.

Quanto ao mais, o projeto de lei não merece reparos, no que se relaciona aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade.

E no que tange à emenda, o parecer é por que, no mérito, a emenda n.º 1 de Plenário seja declarada inconveniente.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1976. — **Paulo Grossard, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Renato Franco — Heitor Dias — Mauro Benevides — Franco Montoro, com restrições — Henrique de La Rocque — Gustavo Capanema.**

PARECER N.º 855, DE 1976

(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador Ruy Santos.

1. Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1976, que “dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários”, o nobre Senador Vasconcelos Torres apresentou, em plenário, a seguinte emenda:

“Acrecente-se, no art. 37, a expressão “Contábil” depois de “Somente as empresas de auditória” e “contadores autônomos”, entre vírgulas, após a expressão “ou auditores independentes”.”

É falso engano porém, do nobre representante fluminense, pois o projeto só tem 32 artigos, não havendo o art. 37; à leitura da proposição, entretanto verifica-se que a intenção do autor da emenda foi encurtar o art. 26 que tem a seguinte redação:

“Art. 26. Somente as sociedades de auditores independentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários poderão, para os feitos desta lei da sociedade por ações, dar parecer sobre as demonstrações financeiras de companhia aberta.”

§ 1.º A Comissão estabelecerá as condições para o registro e o seu procedimento, e definirá os casos em que poderá ser recusado, suspenso ou cancelado.

§ 2.º As sociedades de auditores independentes responderão civilmente pelos prejuízos que causarem a terceiros em virtude de dolo ou culpa no exercício das suas funções.”

3. O propósito do nobre Senador Vasconcelos Torres é de ser atendido, já que não podem ser excluídos da lei os técnicos autônomos. Assim sendo, apresento a Emenda n.º 1, de Plenário, a seguinte redação:

EMENDA N.º 1 — CE

“Ao caput do art. 26 e seu § 2.º, dê-se a seguinte redação:

Art. 26. Somente as empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes,

registrados na Comissão de Valores Mobiliários, poderão auditar, para os efeitos desta Lei, as demonstrações financeiras de companhias abertas e das instituições, sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários.

§ 1.º

§ 2.º As empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes responderão civilmente pelos prejuízos que causarem a terceiros em virtude de dolo ou culpa no exercício das funções previstas neste artigo.”

A matéria ficará, assim, melhor disciplinada.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1976. — **Renato Franco, Presidente, em exercício — Ruy Santos, Relator — Luiz Cavalcante — Paulo Guerra — Jarbas Passarinho — Cattete Pinheiro.**

PARECER N.º 856, DE 1976

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Propõe o ilustre Senador Vasconcelos Torres a Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Justifica assim a sua emenda:

“Fixar atribuições para Auditorias, em assunto de tanta importância como este de que trata o Projeto, sem explicitar que são Auditores Contábeis e que os auditores independentes devem ser, necessariamente, contadores autônomos, abriria caminho a abusos. Vamos evitar, pois, que isso aconteça.”

Estamos, no caso, no terreno bem definido de prerrogativas fixadas em lei, para o exercício de uma profissão. É privativo do contabilista, assinala-se, a prestação de auditoria contábil e não convém que o projeto em referência, aludindo a auditorias, silencie sobre isso.”

Inicialmente devemos dizer que, no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, só existem 32 artigos, sendo portanto, impossível emendar o art. 37, conforme deseja o autor da emenda.

Além disso, a alteração contraria a sistemática adotada no projeto que, ao deferir a atribuição às sociedades de Auditores independentes, procurou dar a função de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras de companhias abertas a elementos altamente especializados em auditoria e registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Entendemos inoportuna a inclusão das expressões “contábil” e “contadores autônomos” no texto da proposição por não se adequar ao capítulo VII que dispõe sobre os Auditores independentes, Consultores e Analistas de Valores Mobiliários.

Diante destas razões, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1976.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1976. — **Ruy Santos, Presidente, em exercício — Henrique de La Rocque, Relator — Ruy Carneiro — Cattete Pinheiro — Mauro Benevides — José Guiomard — Heitor Dias — Benedito Ferreira — Danton Jobim.**

PARECERES N.º 857 E 858, DE 1976

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo ... n.º 36, de 1976 (n.º 67-B, de 1976, na origem), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado, pelo Brasil, em Málaga-Torremolinos, em 1973.

PARECER N.º 857, DE 1976

Da Comissão de Relações Exteriores
Relator: Senador Mauro Benevides

O Senhor Presidente da República encaminhou, pela Mensagem n.º 212/76, para ser aprovado pelo Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, celebrada em Málaga-Torremolinos, em 1973, e assinada pelo Brasil, como participante da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações — UIT, sediada em Genebra, na Suíça.

Na Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro das Relações Exteriores informa que, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Comunicações, "o depósito do instrumento de ratificação deverá ser feito no prazo mais curto possível, pois as disposições do art. 45, combinado com o art. 52 da referida Convenção, estabelecem que, a partir de 1.º de janeiro de 1977, os países que não tiverem depositado o instrumento de ratificação poderão estar impedidos de votar em qualquer Conferência da União, em qualquer reunião dos órgãos permanentes ou sobre qualquer matéria submetida a voto por correspondência".

Cabe destacar, ainda, o fato de o Brasil ocupar, presentemente, a Vice-Presidência do Conselho de Administração, devendo assumir a Presidência, em 1977, estando previstas, no âmbito da União Internacional de Telecomunicações, para os meses de janeiro e fevereiro do próximo ano, as Conferências Administrativas Mundiais de Radiocomunicações sobre Radiodifusão por Satélite e sobre o Serviço Móvel Aeronáutico.

Pelo citado art. 45 da Convenção, sua ratificação deverá ser feita por cada um dos governos signatários, segundo as normas constitucionais vigentes nos respectivos países e os instrumentos homologatórios precisam ser remetidos com a maior brevidade, sob pena de perder o respectivo Governo "a qualidade para votar", como ficou dito acima.

O mesmo dispositivo, porém, assegura que, durante um período de dois anos a partir da data da vigência da Convenção, todo governo signatário, que não tenha depositado instrumento de ratificação, goza dos direitos conferidos aos Membros da UIT, ou seja "direito a voz em todas as consultas efetuadas por correspondência" e o direito de participar das Conferências da União e de ser elegível, bem como o direito a um voto nas Conferências e reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais.

A Convenção entrou em vigor em 1.º de janeiro de 1975, como estabelece o art. 52, entre os membros cujos instrumentos de ratificação de adesão tenham sido depositados antes daquela data.

Ocorre que, nos termos do número 157, do art. 45, depois de 1.º de janeiro de 1975, cada instrumento de ratificação passa a produzir efeito na data de seu depósito, com o Secretário-Geral, na sede da União, razão por que se impõe a urgência reclamada pelo Ministério das Comunicações para o depósito de ratificação por parte de nosso Governo, a fim de serem assegurados os direitos previstos no texto da Convenção.

O objetivo fundamental da Convenção é facilitar as relações e a cooperação entre os povos, através do bom funcionamento das Telecomunicações.

A União Internacional de Telecomunicações é a instituição, de âmbito mundial, incumbida de manter e ampliar a cooperação entre as nações para melhoria e uso racional das telecomunicações de todos os tipos.

A presente Convenção trata de sua estrutura, da Conferência dos Plenipotenciários, das Conferências Administrativas, do Conselho de Administração e dos Comitês Consultivos Internacionais, bem como da organização dos trabalhos e condução das atividades das conferências e demais reuniões.

O seu texto confere ao público o direito de utilizar o serviço internacional de correspondência pública, sendo idênticos os serviços, as taxas e as garantias, em cada categoria de correspondência, para todos os usuários, sem qualquer prioridade ou preferência.

Foram estabelecidas, também, normas atinentes à interceptação das telecomunicações, suspensão de serviços, sigilo das telecomunicações, estabelecimento, operação e proteção de canais, bem assim, às prioridades para a Segurança da vida humana e preferências dos telegramas, chamadas e conversações telefônicas dos Governos.

No capítulo referente às disposições especiais de radiocomunicações, a Convenção prevê o uso racional do espetro de radiofrequências e da órbita dos satélites geoestacionários, chamadas e mensagens de socorro, instalações dos serviços de defesa nacional e relação com as Nações Unidas e demais organizações internacionais.

O Brasil é signatário, também, do Protocolo Adicional Facultativo à Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Málaga-Torremolinos, em 1973.

A Comissão de Relações Exteriores, à vista da importância da referida Convenção e da conveniência e necessidade de ser aprovado o respectivo texto, opina favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1976. — Virgílio Távora, Presidente em exercício — Mauro Benevides, Relator — Itamar Franco — Paulo Bros-sard — Arnon de Mello — Cattete Pinheiro — Dalton Jobim — Petrônio Portella.

PARECER N.º 858, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

1. De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado pelo Brasil em Málaga-Torremolinos, em 1973.

2. Na Exposição de Motivos, que informa a iniciativa presidencial, o Ministro de Estado das Relações Exteriores argumenta o seguinte:

"O Brasil participou da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações — UIT — e assinou a Convenção Internacional de Telecomunicações. Es-

clarece o Ministério das Comunicações que o depósito de instrumento de ratificação deverá ser feito no prazo mais curto possível, pois as disposições do art. 45, combinado com o art. 52 da referida Convenção, estabelecem que, a partir de 1º de janeiro de 1977, os países que não tiverem depositado o instrumento de ratificação poderão estar impedidos de votar em qualquer conferência da União, em qualquer sessão do Conselho de Administração, em qualquer reunião dos órgãos permanentes ou sobre qualquer matéria submetida a voto por correspondência.

O Brasil ocupa, atualmente, a Vice-Presidência do Conselho de Administração, devendo assumir a Presidência em 1977. Estão previstas, no âmbito da UIT, para os meses de janeiro e fevereiro do próximo ano, as Conferências Administrativas Mundiais de Radiocomunicações sobre Radiodifusão por Satélite e sobre o Serviço Móvel Aeronáutico."

3. A Câmara dos Deputados, após examinar a proposição, aprovou o presente Projeto de Decreto Legislativo.

4. Do ponto de vista da política nacional de comunicações, cumpre lembrar que a aludida Convenção é o instrumento fundamental da União Internacional de Telecomunicações, que visa à cooperação internacional e ao desenvolvimento dos meios técnicos e à sua exploração mais eficaz. Destarte, com a finalidade de harmonizar os esforços das nações, a União efetua a distribuição de freqüências do espectro radioelétrico, o registro dessas assinações e coordena esforços a fim de eliminar toda interferência prejudicial entre as estações de radiocomunicações dos diferentes países e melhorar a utilização do referido espectro de freqüência.

O art. 52, citado na Exposição de Motivos, é o do seguinte teor:

"A presente Convenção entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975 entre os Membros cujos instrumentos de ratificação ou de adesão tenham sido depositados antes da referida data."

Ante o exposto, verifica-se que é de todo conveniente seja ratificada esta Convenção, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1976. — Luiz Cavalcante, Presidente em exercício — Alexandre Costa, Relator — Paulo Guerra — Benedito Ferreira — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 546, DE 1976

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a transcrição, nos Anais desta Casa, da nota publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 12 de outubro último, sob o título "Uma Ovelha Tresmalhada", de autoria do jornalista Edison Lobão.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1976. — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Estamos encaminhando à Mesa, projeto de lei assim consubstanciado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 266, DE 1976

Cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes a fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado o Conselho de Integração de Investimentos, vinculado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 2.º As operações de qualquer natureza, referentes a fusões e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão do ativo, de que participem uma ou mais sociedades, deverão ser previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho de Integração de Investimentos, ao qual compete analisar, em todos os casos, o seguinte:

a) a nacionalidade das pessoas jurídicas participantes das mencionadas operações;

b) o setor a que pertencem as respectivas sociedades, bem assim a participação percentual do capital brasileiro e do capital estrangeiro estabelecida para o setor, dentro dos limites e vedações fixados nesta Lei;

c) o alcance e a adequação à política brasileira de capitais dessas operações.

Art. 3.º Compete, igualmente, ao Conselho de Integração de Investimentos, no caso de investimento externo direto de capital estrangeiro, dimensionar o impacto deste sobre a economia brasileira, tendo em vista os seguintes aspectos:

a) a contribuição à economia do País, em termos de emprego de mão-de-obra, por unidade de capital investida, ou a investir;

b) o grau de absorção tecnológica e de geração interna de tecnologia, decorrente desse investimento;

c) a localização geográfica do investimento, considerando a política brasileira de desconcentração espacial do desenvolvimento;

d) a compatibilidade do investimento com a política brasileira de proteção ao meio ambiente.

Art. 4.º O Conselho de Integração de Investimentos publicará, em órgão oficial da União, parecer conclusivo a respeito dos processos a ele submetidos, considerando os aspectos enumerados nesta Lei, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da consulta.

Parágrafo único. Em casos especiais, ouvido o plenário do Conselho, esse prazo poderá ser ampliado, não podendo exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º O Conselho de Integração de Investimentos será composto de representantes dos Ministérios da Fazenda, Agricultura, da Indústria e do Comércio, das Relações Exteriores e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Estado-Maior das Forças Armadas, e das Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, tanto de empregadores quanto de trabalhadores.

§ 1º Cada entidade mencionada no *caput* deste artigo indicará 1 (um) representante, cujo mandato será de 2 (dois) anos, improrrogáveis;

§ 2º O afastamento, por qualquer motivo, do representante indicado pelas entidades supramencionadas, implica em nova indicação de um substituto, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Dentre os membros do Conselho de Integração de Investimentos serão escolhidos, em votação secreta, um Presidente e um Secretário, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos.

§ 1º A eleição será por maioria absoluta, exigida a presença de todos os membros designados para o Conselho, pelas respectivas entidades;

§ 2º Vagando quaisquer dos cargos, estes serão reocupados por idêntico processo de escolha interna, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data em que se der a vacância.

Art. 7º Compete aos membros da direção do Conselho de Integração de Investimentos organizarão o seu regimento interno.

Art. 8º Será considerada nula a operação de qualquer natureza, referente a fusões e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo, de que participem uma ou mais sociedades, em que o capital, pelo menos de uma das sociedades, seja superior a 10.000 (dez mil) salários mínimos, que não tenha sido submetida à apreciação do Conselho de Integração de Investimentos.

Parágrafo único. Ao Conselho caberá declarar a nulidade prevista no *caput* deste artigo sustando os efeitos da operação já realizada e aplicando, no que couber, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 9º Na aquisição de empresa brasileira por empresa estrangeira, a operação não poderá exceder ao limite de compra de 30% (trinta por cento) das ações com direito a voto ou 49% (quarenta e nove por cento) da cessão do ativo.

§ 1º O Conselho providenciará o direito de preferência para o capital de nacionalidade brasileira.

§ 2º Durante 90 (noventa) dias correrá o prazo do direito de preferência, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a pedido de interessados.

§ 3º No caso de não se apresentarem capitais de nacionalidade brasileira, a União participará até os limites deste artigo do capital das sociedades, visando garantir a nacionalidade brasileira.

Art. 10. Quando a participação do capital estrangeiro em determinado setor já atingir a 49% (quarenta e nove por cento), não será permitida nenhuma fusão ou incorporação.

§ 1º A fusão ou incorporação será permitida entre sociedades das quais participem capitais de nacionalidade brasileira, atendida a proporção estabelecida no art. 9º desta Lei.

§ 2º Quando a participação do capital estrangeiro, no conjunto do setor, exceder a proporção estabelecida no *caput* deste artigo, o Conselho procederá a estudos no sentido de viabilizar o aumento da participação de sociedades de capital de nacionalidade brasileira.

Art. 11. A cada período de 3 (três) anos o Conselho de Integração de Investimentos publicará a lista dos setores reservados aos capitais brasileiros, bem assim os abertos ao capital estrangeiro, no interesse da economia brasileira.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Devemos observar que o sentido do projeto é restritivo em relação ao capital estrangeiro, mas aquele dispensável e que se dirige, parasitariamente, para atividades nas quais a iniciativa brasileira foi pioneira. O projeto observa características cauteladoras.

A criação de um Conselho de Integração de Investimentos é uma necessidade imperiosa. Revela maturidade nacional, pois não basta estabelecer mecanismos capazes de permitir o desenvolvimento da empresa de capital brasileiro, sem que haja oportunidades de investimento reais, em setores exclusivos, os quais, por terem sido pioneiros, provaram a eficiência brasileira. O investimento direto de capital estrangeiro fica assegurado nos campos em que, devido ao seu dinamismo, maiores podem ser os benefícios para o desenvolvimento econômico do País.

Quatro são as atribuições básicas do Conselho de Integração de Investimentos:

1. estudar as operações de qualquer natureza, referentes a fusões e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão do ativo, segundo critérios de proteção nacionalista ao parque produtivo brasileiro;

2. dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro sobre a economia brasileira, em termos de emprego, tecnologia, desconcentração geográfica e proteção do meio ambiente;

3. providenciar o direito de preferência para o capital de nacionalidade brasileira, quando os limites de proteção nacionalista ao parque produtivo brasileiro estejam para ser ultrapassados, nas operações discriminadas no item 1.

4. publicar as listas de reserva de setores econômicos abertos com exclusividade ao investimento de capital brasileiro, os livres ao capital estrangeiro.

Não resta dúvida que são amplas as atribuições destinadas ao Conselho de Integração de Investimentos. Estas, contudo, são de molde a se articular, doutra parte, à estratégia mais geral, definida em modelo alternativo de desenvolvimento, assim proposta:

1. planejamento descentralizado a nível regional e estadual, antecedendo ao planejamento nacional;

2. desconcentração produtiva, sem especializações rigorosas;

3. distribuição da renda, no processo de crescimento, por intermédio de mecanismos diretos e concorrentes.

Evidente que a base para a consecução desses objetivos mais gerais descansa na atividade empresarial. Esta, a nosso ver, deve ter um conteúdo nacional brasileiro cada vez maior, buscando um desenvolvimento equilibrado, em termos individuais e regionais de renda, com participação integrada de todas as iniciativas.

Desse ponto de vista, o Conselho de Integração de Investimentos é uma alternativa também à atual política brasileira em relação ao capital estrangeiro, porquanto este, dispõe de vantagens que escapam às empresas nacionais atuando num só país, e nem

facilmente a concorrência, que se pode considerar mais do que nunca imperfeita.

Cabe-lhe, assumindo as quatro atribuições básicas a ele asseguradas, estabelecer o planejamento da atividade empresarial, a fim de dar suporte a um conjunto maior, cujo objetivo é garantir um desenvolvimento brasileiro com independência e justiça social.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1976. — Itamar Franco.

Sr. Presidente, não seria demais lembrar que a criação desse Conselho de Integração de Investimentos que estamos propondo já encontra similar nos próprios Estados Unidos, pois ainda em maio deste ano, o Presidente Gerald Ford comunicava ao Congresso a criação, por decreto executivo, junto à Carteira de Comércio Exterior Americana, do Conselho que verificaria o fluxo de capital estrangeiro que deveria entrar nos Estados Unidos, e que indicaria também qual o caminho que a economia americana poderia permitir em relação a esse fluxo de investimento estrangeiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA-CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA-CE) Pelo que dado nos foi apreender — chegamos agora ao plenário —, a proposta de V. Ex.^a é mais uma das contribuições da nobre Oposição. Será ela examinada com a devida atenção. Não temos a menor dúvida de que, em toda idéia que se ouve, em todo livro que se lê, em toda viagem que se faz, em todo fato de que conhecimento se toma, sempre algo de bom se extrai. Esperamos que obtenhamos do projeto de V. Ex.^a, pelo menos, a grande maioria de suas idéias. Infelizmente, sobre elas, não podemos, hoje, nos manifestar, por termos chegado neste momento ao recinto. Mas, felicitamo-nos por ver que a Oposição, ao invés de desblaterar, constrói. Pode construir de uma maneira que não aceitamos, porém constrói, traz a sua contribuição.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a A Minoría, nesta Casa, tem sempre construído, desde que aqui chegamos. V. Ex.^a é testemunha disso. De qualquer forma, ao apresentarmos esse projeto que cria o Conselho de Integração de Investimentos, estou certo de que sobretudo V. Ex.^a há de examiná-lo com muito carinho, com muita atenção, porque estamos propondo realmente medidas que visam a determinar qual o fluxo de investimento estrangeiro que deve ser dirigido à economia brasileira.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA-CE) — Pela forma que produz, pelo assunto de que trata.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Muito obrigado a V. Ex.^a Veja-se, por exemplo, o que acontece com a indústria farmacêutica, 100% da qual se encontra nas mãos do capital estrangeiro. E ainda poderíamos enumerar vários setores da economia nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto de V. Ex.^a será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA-BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A passagem do Dia do Professor, corro para trás na minha vida, e me revejo à frente da minha professora primária. Era uma preta velha e gorda, seleta: Dona Vicência. Não guardei nem o seu sobrenome. Nem sei, nem apurei depois, se diplomada. Mas foi a minha Mestra, que me punha a seu lado a ler um livro de leitura de Felisberto de Carvalho. Sem me olhar, ela como que se encolhida, humilde, à sua incapacidade. Corrigia-me, como aos outros meninos, quanto à pronúncia merecedora de correção. E nos dias de sabatina, colocava-nos em semicírculo, a palmatória à mão, a cantar — cantar é o termo — a tabuada:

— Quatro vezes cinco...

E se a resposta não vinha pronta, indicava, com a palmatória, o aluno seguinte, e o outro, e o outro, para resposta... E o que acertava tinha o direito de dar um bolo nos que erravam. E aí daquele que tivesse pena do colega: a Mestra castigava-o. Mas se a resposta vinha pronta, indicava o aluno vizinho, e gritava:

— Nove fora, seis...

E assim era apurado o nosso conhecimento na multiplicação, a que estavam afeitos os mais adiantados.

O ensino limitava-se à leitura, à escrita e à tabuada. A escrita era a cópia e o ditado, ditado que a preta velha, com voz cansada, nos fazia, ao seu jeito.

Além da palmatória, entretanto, havia sobre a mesa uma régua, com que nos batia nos braços ou na cabeça, e um peso, que servia para o aluno utilizar à hora de atender a qualquer das necessidades a que todos estamos sujeitos.

— Posso ir lá fora, professora?

— Não pode, não... Já tem um...

Pouco importava a necessidade... Era a sua postura disciplinadora. Era esse o regime da escola, a minha escola, como a do estudante alsaciano "riso-nha e franca". Riso e franqueza que são próprios da infância. O riso aberto, quase que de orelha a orelha; e franqueza que, quando ausente, trai, à vista de qualquer, o hirto cantado, no início e no fim da aula, dele nunca mais me esqueci. Tinha um verso:

— "Liberdade, liberdade, abre as asas sobre nós."

O Sr. Ruy Carneiro (MDB-PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA-BA) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB-PB) — Senador Ruy Santos, também a bancada do MDB, através da palavra do nosso Líder, Senador Mauro Benevides, falará sobre o Dia do Professor. Mas, quando V. Ex.^a começou a fazer elogios à sua professora, na Bahia, não pude conter-me, deixei a Mesa para vir à tribuna, a fim de solidarizar-me com V. Ex.^a, pela homenagem que o Senado está prestando, hoje, pela palavra de seus representantes àqueles que lançam luz no espírito da mocidade brasileira. E queria focalizar, também, assim como V. Ex.^a, a figura do meu velho e querido Professor Newton Pordeus Seixas, de saudosa memória, pertencente a uma importante e tradicional família do progressista município de Souza, que na minha terra natal, a cidade de Pombal, na Paraíba, exerceu o magistério, educando várias gerações de jovens, os quais, recebendo seus lúcidos ensinamentos, obtiveram êxitos e sucessos notáveis nas carreiras a que se dedicaram. Diga-se, de

passagem, foi ele bastante rigoroso comigo, que não era um aluno muito assíduo, além de conversar muito na classe, criando-lhe, por isso, sérios problemas. Era ele um emérito mestre, sabendo ministrar suas aulas com uma maestria inigualável e muito querido dos seus discípulos, sendo por eles bastante respeitado. Portanto, no momento em que V. Ex.^a presta esta homenagem à classe dos professores, não poderia deixar de aplaudir o seu discurso, aproveitando a oportunidade para render, na pessoa do Professor Newton Pordeus Seixas, um preito a todos os professores do Brasil e, especialmente, aos denodados e sacrificados mestres paraibanos, que com uma extraordinária abnegação, se entregam, de corpo e alma, à difícil missão de ensinar. Sem dúvida alguma, quando os professores não forem prestigiados e aplaudidos, tudo, neste País, estará acabado, pois, a ignorância então campeará e, aí, será o verdadeiro caos. Muito grato a V. Ex.^a, pelo aparte.

O SR. RUY SANTOS (ARENA-BA) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas o rigor dos velhos mestres sempre nos foi benéfico.

Dizia eu, Sr. Presidente:

Hoje, tanto tempo decorrido, é como se tivesse à minha frente a Professora Vicência. Talvez má professora, mas uma professora feita de bondade. Simples. Desprevensiosa. Sem muito dengue com o aluno, mas sem um ar de hostilidade. E foi revendo-a que, muitos anos depois, eu já homem público, recebi em meu gabinete de Secretário de Estado outra preta. Apresentou-se.

— O Senhor não se lembra, mas sou filha da Professora Vicência...

Levantei-me e a abracei; e fui-lhe esntar-se ao meu lado, com um rapazote que a acompanhava. A mãe já havia morrido. Disse-me que se lembrava ainda de mim. Talvez. E de tal modo a deixei à vontade, afastando a distância das posições em que nos encontrávamos, que me deu a razão da sua visita.

— Queria um favor do senhor...

— Não me chame de senhor...

Eu buscava o nivelamento da saudade.

Continuou a me tratar por senhor.

— Eu soube que há uma vaga na sua Secretaria e queria pedi-la para o meu filho... Tem 16 anos... um lugar para menino... — Acho que não me falou — talvez não se usasse naquele tempo — que era para ser boy.

Encarei o garoto que também me encarava com olhos tímidos. Busquei dentro deles ver a velha mestra de quarenta e poucos anos atrás, se tanto. E dentro deles, como ela, me estendia um olhar súplice, a velha Vicência da minha saudade. Sem palmatória. Sem régua. Gorduchona. Modesta, humilde.

— Fique certa de que vou fazer tudo por nomeá-lo.

E o nomeei. Tenho para mim que foi a minha velha mestra que nomeei. Se é possível pagar-se afeto, paguei-lhe um pouco do que, na minha alma, deixou. A simplicidade, a bondade, a humildade. Fiquei ainda a lhe devo muito.

Mas, Srs. Senadores, terminada a escola primária, fui para Salvador, para fazer o ginásio. Fazer o ginásio, como se dizia naquele tempo — e me perdoem V. Ex.^{as}, como V. Ex.^a Sr. Presidente — por estar dando vazão à saudade. Estive dois anos no Colégio Ipiranga, donde passei ao Antônio Vieira, dos Jesuítas. E foi aí que minha alma se modelou, meus

sentimentos se aprimoraram, dei os passos mais fortes na minha maneira de ser. E dos mestres que aí tive, entre tantos bons e admiráveis, há um que carregou comigo, mais leve, bem leve como o seu andar, no meu coração: o Padre Luís Gonzaga Cabral.

Português. A testa larga. Cabeleira rala. O ventre crescido. A fala lisboeta. Um dos maiores oradores sacros a que me foi dado ouvir. Vivia sumido no seu quarto, cercado de livros, donde só saía à hora da aula. Ensinava-nos Português. Não me lembro como dele me aproximei. Talvez atração de sentimento. Só sei que, em poucos, eu era um dos alunos a que ele dispensava mais atenção. A hora do recreio, mormente em dias feriados, chamava-me a mim e a mais dois ou três colegas, em quem — dizia — notava grandes qualidades e se punha a discutir conosco os clássicos portugueses. Foi nesse tempo, adolescente ainda, que entrei em contato com Alexandre Herculano e com Almeida Garrett, antes mesmo, bem antes, de ter lido José de Alencar. Punha-nos a interpretar o texto. Exigia-nos destacar o melhor da construção da frase. Obrigava-nos, por vezes, a analisar Camões, enfrentando a ordem indireta de que tanto abusou o autor de *Os Lusiadas*. Pedia-nos redações. Chamava-nos a atenção para a ressonância de certas frases, a evitar. Corrigia-nos. Estimulava-nos. Descobriu, principalmente em mim, certa tendência para o rabiscar em que hoje vivo. E lhe devo; não resta a menor dúvida, a vocação para as Letras, que não sei se é vocação em verdade. Só não lhe fiz uma vontade, e não me arrependo de não ter feito: não o atendi em querer me fazer padre jesuíta. Que pessíssimo padre eu seria, Sr. Presidente! Do meu tempo, conseguiu arrebanhar, porém, para a sua Ordem, o Francisco Bragança, que, no segundo ano de Medicina, se separou de mim, vida de alguns anos, para ser o mestre admirável em que se tornou de Física, morando atualmente, se não me engano, no Recife. Foi lá, pelo menos, que o vi pela última vez, há poucos anos.

Triste, porém, Srs. Senadores, foi a minha última visita ao Padre Cabral. Eu sabia que ele andava muito doente, mas jamais esperava encontrá-lo como o encontrei. Indiferente a tudo. Abúlico. Amnésico. Falei-lhe e ele me olhou como se não estivesse vendo ou de mim não se lembrasse. Nada daquele brilho nos olhos, daquele sorriso nos lábios. O padre que me acompanhava disse que ele estava assim há vários dias. Não me demorei na visita, era doloroso vê-lo naquele estado. E eu queria falar-lhe dos meus possíveis êxitos, das coisas que estava escrevendo, do gosto pelo trabalho que ele sempre me recomendou, da sensibilidade que ele sempre me aguçou. Lamentavelmente, era um morto-vivo.

Ao tempo de curso secundário, tive outros ótimos mestres e bons amigos como o Padre Torrand, um francês, admirável naturalista. O Padre Cabral, porém, foi o que deixou marcas mais profundas na minha formação.

E a mesma coisa se daria no meu curso médico. A congregação da Faculdade de Medicina era constituida e sempre foi de grandes valores, mestres que se davam ao ensino, o dar-se que é o fator de êxito na educação. E aqui começo a ficar em dificuldade sobre qual o melhor entre todos, tantos eram os melhores. Professores que me escancaram os olhos à beleza da fisiologia, ou ao intrincado da patologia. Atentos à curiosidade maior do aluno para qualquer problema; e respostas a afastar dúvidas. Estimuladores do gosto pela profissão a que eu pretendia me devotar. Não lhes sou injusto, todavia, fazendo de Martagão Gesteira o maior dentre todos. Era baiano de nascimento, amorenado como tantos outros baia-

nos, pela mistura do sangue africano. Melhor dito: um mulato. Professor de Pediatria, um didata primoroso, surdo, porém. Um dia, eu já doutorando, estando de plantão na Maternidade Clímério de Oliveira um ex-interno da casa, clínico no Sul do País, indo em visita à família, residente no interior, adoeceu-lhe a filha. Vários especialistas em doenças de crianças que foram chamados não davam com o mal. Num daqueles dias de aflição de pai, Martagão chega de viagem ao estrangeiro. O jovem médico vai recebê-lo e pede para ir ver a sua filhinha. O grande mestre levou a sua família até em casa e atendeu ao apelo. Eu estava na maternidade, de plantão, e acompanhei o Professor Gesteira ao quarto da doentinha. Gesteira examinou-a, percutiu-lhe o tórax e encontrou a anormalidade. O tato, para o grande médico surdo, compensava-lhe a deficiência auditiva. Tirou da pasta um giz para pele e desenhou um pequeno círculo no peito da garotinha, dizendo: "Há líquido aqui, é só fazer a punção." Esta hipótese havia sido levantada e fora afastada frente à prova radioscópica. "Mas é isto, — repetiu Martagão — só isto". E como sentisse a dúvida no pai da doente, médico também, pediu-me que providenciasse uma agulha de punção: "Vamos tirar a prova". Funcionou. Havia líquido. Tinha sido confirmado o seu diagnóstico e a menina ficou boa.

As aulas de Gesteira eram sempre magistrais, simples ou complexo o problema ventilado. A frase bem construída, uma dicção perfeita, uma mimica mais de fisionomia que de braço, que lhe completava o pensamento. Parecia-nos estar vendo tudo o que ele dizia. Deve-lhe a Bahia a instalação de serviços pioneiros na assistência à criança, como o Brasil, quando foi convocado a dirigir o Departamento Nacional da Criança e o Instituto de Puericultura, cuja construção inspirou e orientou na Ilha do Fundão. O Professor de Pediatria dava-se por inteiro ao serviço das moléstias de infância e assistência à criança. Quando Deputado, acompanhou-lhe, de perto, o trabalho no Rio de Janeiro. O que fez na Bahia, buscava fazer no Brasil. A sua morte, falei-lhe à beira do túmulo. O discípulo permanente mal conseguia vencer a emoção. Abri-lhe, pela última vez, a alma de aluno e de discípulo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB-ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA-BA) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB-ES) — Ilustre Senador Ruy Santos, a efeméride de hoje, consagrada ao heróico e anônimo batalhador que é o Professor, não podia ter mais destacada figura para seu intérprete no Senado. A efeméride é um grande tema, e V. Ex.^a um grande orador. Repassou aqui, para o Senado, desde a cera virgem da escola primária, a figura da velha professora, até ao padre da escola secundária, o velho e consagrado nome nacional de Martagão Gesteira, ilustre e aureolado professor. Em meu nome, quero associar-me a essas homenagens justas que V. Ex.^a presta ao Professor no dia de hoje. A este que, encontrando a cera virgem das nossas inteligências, as amolda, as amassa e as prepara para as grandes revelações da vida. Quero crer que não poderia ter o Senado orador mais expressivo e eloquente do que V. Ex.^a Há páginas que o Senado tem ouvido com embevecimento, saídas da sua pena, da sua alma e do seu coração. Quero crer que, quando as luzes dessa cúpula se apagarem na sua vida pública e se acender a luz da sua granja de "Teixeira Moleque", à margem da BR-101, perto de Feira de Santana, o Senado vai perder um grande Senador, mas o Brasil vai ganhar um grande literato, que escreve com a tinta do coração, com a sensibilidade de uma alma tão cheia de brandura e de blandícia.

O SR. RUY SANTOS (ARENA-BA) — Obrigado a V. Ex.^a Se já não conhecesse a grandeza do seu coração, estaria agora feita a prova, no aparte que me vem de ser dado.

Hoje é o Dia do Professor, Srs. Senadores. E a homenagem que posso prestar à classe que já integrei, é evocar figuras de mestres que marcaram a minha formação. Perdoe-me V. Ex.^a, Sr. Presidente, essa página de evocação. Saudade de velhos mestres, de parte de um velho discípulo que não terminou sua aprendizagem, aprendizagem principalmente do exemplo, aprendiz, sempre, eu continuo a ser. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha presença na Tribuna pode ser, até, contrangedora para V. Ex.^a, Sr. Presidente Magalhães Pinto. É que não resisto à tentação de tomá-lo como tema deste meu pronunciamento.

Soube, ontem à noite, e os jornais de hoje confirmam, que o Grupo Visão elegeu V. Ex.^a "Homem de Visão" de 1976. Se a escolha, tivesse se processado através de consulta popular, por certo o resultado não seria outro. Dificilmente se encontraria, neste País de mais de cem milhões de criaturas, personalidade capaz de competir com as tantas e tão excelsas credenciais que o tornam merecedor do título.

Desde a juventude, V. Ex.^a se revelou homem de abrasadas crenças visionárias. Foram elas que o levaram ao sucesso tanto na vida particular como na pública. O boy de banco, que se tornou fundador de poderoso grupo financeiro tinha de possuir a fé dos fortes, daqueles que acreditam na sua própria capacidade; tinha de possuir a visão dos que enxergam através do muro opaco dos acontecimentos e da muralha compacta dos caracteres humanos.

Crença visionária foi o manifesto dos mineiros, o primeiro grande golpe vibrado, pelos democratas, na ditadura instalada no País em 1937. Crença visionária foi lançar-se à governança das Minas Gerais numa conjuntura política aparentemente adversa. Crença visionária foi a decisão histórica de deflagrar a Revolução de 1964, impedindo que se se instaurasse a ditadura comunista-sindicalista. Nesses, como em tantos outros episódios, foi V. Ex.^a homem de visão, conhecia os riscos das decisões, sabia que arriscava bens, liberdade, a vida até. Deu, todavia, os passos ousados, por possuir aquela sabedoria de que nos fala Virgílio: "Feliz aquele que pode conhecer as causas das coisas, e todos os medos, e o destino inexorável."

Em outras palavras, feliz aquele que, através do conhecimento dos homens e das coisas, traça o próprio destino e corrige os destinos da Pátria.

E agora atendo ao antecipado pedido de aparte do eminente Senador Gustavo Capanema.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Sr. Senador Luiz Cavalcante, V. Ex.^a está prestando homenagem cem por cento merecida. Homem de visão não pode ser considerado apenas aquele que tem o talento ou o gênio de ver claramente as coisas do presente e também as do futuro. Esse homem assim capaz de discernir as coisas presentes ou em expectativa pode ser um grande talento e mesmo um gênio. Mas o homem de visão é o que tem a capacidade de ver claro no presente e no futuro, mas que, além disto, já deu demonstração de possuir as qualidades das realizações do presente e do futuro. Esse, sim, é

o homem de visão; ele vê claro no presente e no futuro e tem as qualidades para realizar as coisas necessárias do presente e do futuro. V. Ex.^a aponta, em Magalhães Pinto, um homem de visão. Várias ocorrências da sua vida particular e da sua vida pública demonstram esta tese de que homem de visão é o que vê claro e tem aptidões para realizar certo. V. Ex.^a, cita, na vida particular de Magalhães Pinto, o fato de ele ter-se tornado, pelo próprio esforço pessoal, um empresário de grande fortuna. Eu acrescento que tornar-se dono de uma grande fortuna pode ser coisa fácil; pode bastar a continuada esperteza sem escrúpulo, basta lançar mão dos grandes negócios desonestos possíveis. Mas, Magalhães Pinto chegou a este cume honradamente; não há neste País homem mais honrado do que ele. Fez a fortuna sem deslize, sem nenhum deslize. Nem mesmo, quando governador, apareceu quem o acusasse da minima gestão incorreta de seus negócios porque, a este respeito, a sua conduta era pautada por invariável honradez. V. Ex.^a cita ainda outro caso, este da vida pública de Magalhães Pinto, em que ele revelou grande visão: a Revolução de 1964. Tenho para mim que este foi o maior acontecimento da vida de Magalhães Pinto, acontecimento em que ele revelou, na verdade, ser homem de visão.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — E de coragem.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Repito que o homem de visão tem de ver claro e haverá de ter a capacidade de realizar certo. Ora, naquele momento, havia os afoitos, que queriam logo sair com as armas para a rua. Magalhães Pinto relutava, para esperar o melhor momento da ação. Mas havia também os que não queriam a revolução, que esperavam por outros acontecimentos. Magalhães Pinto, homem de vidas certas e de proceder seguro, queria a revolução, mas soube escolher a hora certa para sua arrancada. Deflagrou a revolução na hora em que ela poderia ser vitoriosa e iria trazer o governo capaz de realizar as medidas imprescindíveis para debelar o caos econômicos que nos levaria à desgraça e arrasar a crise política que ameaçava afundar-nos no comunismo. Nessa circunstância apontada no seu discurso, vejo outro exemplo de como Magalhães Pinto é em verdade um homem de visão. Numa palavra, Sr. Senador Luiz Cavalcante, o seu discurso me dá a oportunidade para esse esboço de uma definição do homem de visão, e dá a V. Ex.^a a oportunidade de, com a maior das justiças, apontar, no Presidente da nossa Casa, um verdadeiro homem de visão. Muito obrigado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Eminentíssimo Senador Gustavo Capanema, a primeira vez em que ingressei no recinto — não no recinto, mas nas galerias — da Câmara dos Deputados, V. Ex.^a ocupava a tribuna.

Longe estava eu de admitir, em que pese o meu grande otimismo, que um dia eu teria a honra de receber um aparte de V. Ex.^a. Pela profundidade dos conceitos agora emitidos por V. Ex.^a e por sua inexcedível autoridade, eu, com humildade, mas com absoluta sinceridade, incorporo o meu discurso ao aparte de V. Ex.^a.

Esta é uma homenagem que presto a uma figura da vida pública nacional a quem tanto prezo e a quem tanto admiro.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Eu é que me sinto profundamente honrado por ter dado a V. Ex.^a o meu aparte.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) É mui-

to difícil apartá-lo depois de ouvirmos o grande Senador Gustavo Capanema. Mas, de qualquer forma, não poderia me calar quando V. Ex.^a presta homenagem ao Senador Magalhães Pinto pela sua escolha como Homem de Visão. Espírito liberal, democrático, o Senador Magalhães Pinto honra as mais belas tradições das Minas Gerais. V. Ex.^a falou em consulta popular; que se houvesse, Magalhães Pinto seria escolhido. Eu complementaria, com a devida licença de V. Ex.^a, dizendo que este homem que já chegou a Deputado, Governador e Senador, pela vontade do povo, quem sabe, se houvesse a consulta popular, poderia chegar a Presidente da República. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Permito, depois de responder ao aparte do eminente Senador Itamar Franco.

Quanto eu me rejubilaria se chegasse esse momento que V. Ex.^a vislumbrou! Com que enorme satisfação, com que emoção eu iria às urnas depositar o meu voto a Magalhães Pinto para primeiro mandatário da República brasileira. (Muito bem!) Muito obrigado, eminente Senador Itamar Franco, pela oportunidade que me deu de fazer esta confissão. Ouço o Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Se Minas Gerais está unida no proclamar os méritos de Magalhães Pinto, — e com justiça — fique certo V. Ex.^a de que o Brasil inteiro está unido. A Nação brasileira reconhece suas incontestáveis virtudes, o muito que S. Ex.^a já tem feito pelo Brasil e o muito que ainda poderá fazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Agora, o discurso não é meu, é do Senado inteiro. Ouço V. Ex.^a, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Luiz Cavalcante, quero me congratular com V. Ex.! e ao mesmo tempo chamar a atenção da Casa para o aparte do Senador Itamar Franco. Itamar Franco, homem da Oposição, do Estado de Minas Gerais; o nobre Senador Magalhães Pinto, da ARENA, também de Minas Gerais. O aparte do Senador Itamar Franco demonstra que o Senador Magalhães Pinto está acima dos Partidos, pois, no aparte, S. Ex.^a demonstrava que o Senador Magalhães Pinto, como candidato a Presidente da República, teria, realmente, do povo brasileiro, a atenção dispensada para ter nas urnas a sagrada, ou seja, a consagração da vitória como Presidente da República. Congratulo-me com V. Ex.^a, porque quanto a um homem dessa dimensão, que consegue ficar acima dos Partidos, a escolha do mesmo para Homem Visão de 1976, para mim não, é surpresa, pois isto era esperado. Para mim, a grande satisfação é que esta escolha honra demasiadamente o Senado, a que todos nós pertencemos, junto com Magalhães Pinto. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Eminentíssimo Senador Agenor Maria, então, na verdade, já chegamos à conciliação, nós da ARENA e V. Ex.^as do MDB, à conciliação em torno de Magalhães Pinto.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Luiz Cavalcante?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — A Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, através da manifestação dos eminentes Senadores Itamar Franco e

Agenor Maria, já se solidarizou com V. Ex.^a nesta homenagem que deseja tributar ao Senador Magalhães Pinto, por sua escolha como Homem de Visão de 1976. É indiscutível que nesta escolha foram apreciados todos aqueles atributos que exornam a personalidade do Presidente desta Casa. Como homem de empresa, as suas organizações têm desfrutado sempre de fases auspiciosas e de absoluta tranquillidade gráças, sobretudo, ao seu equilíbrio e à sua extraordinária clarividência. Como político, a sua visão pode ser constatada em numerosos episódios da história nacional. Mas, para me deter especificamente, em um fato recente, chamaria a atenção de V. Ex.^a e desta Casa para aquele memorável pronunciamento de Magalhães Pinto na abertura dos trabalhos desta Sessão Legislativa, no dia 1.^º de março. Naquela ocasião, Magalhães Pinto, além da sua autoridade pessoal, mas com a autoridade que a investidura do cargo lhe confere, afirmava, diante de Senadores, Deputados e autoridades do Corpo Diplomático, que, nesta hora, a meta democrática era uma constante insubstituível a ser perseguida com pertinácia, obstinação e destemor. Veja V. Ex.^a, nobre Senador Luiz Cavalcante, que extraordinária visão de político e de estadista do ilustre Senador Magalhães Pinto!

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Sem desdouro para os colegas que anteriormente me honraram com seus apartes, o aparte de V. Ex.^a, Senador Mauro Benevides, tem peso dois. Um peso pelo valor intrínseco do Senador Mauro Benevides e um peso igual por sua qualidade de Líder eventual do seu Partido. Muito honrado fico eu com a sua intervenção.

O Sr. Virgilio Távora (ARENA — CE) — (Com assentimento do orador.) Senador Luiz Cavalcante, as palavras iniciais não poderiam fugir daquilo que salta aos olhos de todos: V. Ex.^a está interpretando o pensamento de toda a Bancada a que pertence, à qual, aliás, se juntou a da nobre Oposição. Afirmar isto é quase um lugar comum. Mas, gostaríamos de abstrair-nos da posição de Líder em exercício da Maioria para, voltando ao passado, lembrar aquele homem do "Manifesto dos Mineiros": aquela figura exemplar que deixou os postos maiores que ia galgando face a seu trabalho e que, por um imperativo de consciência, assinou aquele documento que honra a História da América do Sul; lembramos da serenidade do representante já vitorioso como gestor principal de uma outra organização bancária, filha do seu esforço, quando chegou ao Palácio Tiradentes, a sua postura sempre retílinea, a defesa intransigente que fazia do primado da iniciativa privada, como alavanca básica do nosso desenvolvimento; da altivez com que superou as incompreensões que não eram poucas em nosso partido aquela época, a pertinácia com que perseguiu a mudança de rumos exageradamente jacobinistas, que vez por outra lá eclodiam mercê de minorias ilustres, mas muitas vezes divorciadas da realidade; a placidez com que via as campanhas se desencadearem contra o homem, que para nós seus amigos e adeptos, representava o bom senso tão característico do mineiro e que deveria ser a nossa posição de então; daquele que teve a firmeza de, enfrentando as incompreensões tomar a chefia de nosso partido; travar a batalha considerada perdida no plano estadual e enfrentar *pari passu*, todas as agruras que uma campanha nacional nem 100% afinada com as suas idéias o obrigava a suportar; lembramo-nos depois da posição deste varão como a estrela guia que tínhamos nós, Governadores nordestinos inclusive V. Ex.^a, em dias que não vão muito longe, as peripécias de uma renúncia, a assunção de um Governo em circunstâncias por todos nós conhecidas e, sempre a figura deste homem de visão enxergando além, aquilo

que ele considerava o bem da Pátria e que nós hoje reconhecemos todos unâmes que o era. Vimos sempre esta figura dar os delineamentos maiores dos caminhos a seguir. E, no Governo de Minas depois, quando se insurgiu contra o estado vigente, jogando todo seu destino e haveres por uma causa, as injustiças que sofreu após, tão grandes quanto aquelas que havia recebido de nosso Partido. E, no dia de hoje, aureolado pela confiança, pelo respeito de todos nós, cercado da confiança do empresariado brasileiro que vê nele não só um seu membro, como seu membro que galgando as maiores posições não se esqueceu de onde veio, só podemos dizer a ele que nos sentimos honrados de tê-lo como Presidente e, agradecer a V. Ex.^a por sua feliz iniciativa.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Nobre Senador Virgilio Távora, em relação a certa passagem do seu aparte, creio que poderíamos lembrar o conceito — se não me engano — do insuperável Vieira, quando diz: "Se servistes à Pátria e ela vos foi ingrata, vós fizestes o que devieis e ela o que costuma."

O Sr. Virgilio Távora (ARENA — CE) — Talvez como civil tenha sido isso.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Talvez tenha sido isso o que se passou em relação ao eminente Senador Magalhaes Pinto.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Estou esperando na fila.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muito prazer. Desculpe Senador Danton Jobim, eu não o havia notado.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Realmente, espero pacientemente na fila para solidarizar-me com V. Ex.^a pela felicíssima idéia de registrar, com palavras admiráveis, o acontecimento da escolha do nome do Senador Magalhães Pinto para o Homem de Visão de 1976. — Homem de Visão ele sem dúvida o é, e todos sabemos porque: pelo seu passado, pelas boas causas que sempre esposou, sentindo que no futuro havia, evidentemente, algo que necessitava de ser parturado por todos aqueles homens que exerciam a verdadeira liderança na opinião pública do País. E homem de visão ele o é quando, em todas as oportunidades que se lhe antolham, procura mostrar que o caminho que o Brasil tem de trilhar é o da democracia, é o caminho da abertura democrática, é o caminho da redemocratização. Devo dizer que, em abono das opiniões emitidas por V. Ex.^a e por nossos ilustres colegas — inclusive pelos companheiros do MDB — acompanhei *pari passu* a vida de Magalhães Pinto. É difícil que nos acerquemos dele sem nos tornarmos seu admirador e amigo. Assim, apreciei sempre a moderação que ele trouxe, sem dúvida, da sua formação, ali, ao lado do fogão mineiro. Mas, apreciava mais ainda a coragem que Magalhães Pinto tinha de, em determinados momentos, tomar decisões difíceis, assumir atitudes, não fugir absolutamente aquilo que ele julgava ser de seu dever. Não o acompanhei na preparação da Revolução de 1964. V. Ex.^a sabe onde eu estava nessa ocasião. Jamais fui partidário de golpes de Estado ou de revoluções. Achava que o Brasil teria possibilidades de sair dasquelas grandes dificuldades em que se encontrava sem recorrer, talvez, à quebra do molde constitucional. Talvez me enganasse. Magalhães Pinto pensava de outro modo e agiu resolutamente. Agora, porta-se com uma independência exemplar; sabe conciliar perfeitamente os seus deveres partidários com suas

ídias, suas convicções, que não são as de um partido mas aquelas de todos nós que formamos o Senado Federal. Quero, pois, congo. Far-me com V. Ex.^a pela feliz idéia de registrar, aqui, acontecimento que foi a escolha do nosso Presidente, Senador Magalhães Pinto, para "Homem de Visão".

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito grato, Senador Danton Jobim. V. Ex.^a aproveita a oportunidade para, mais uma vez, frisar a sua condição de impertérito democrata que é. E eu sigo na sua esteira, eminente Senador. Pelo menos tento seguir.

Atendo, agora, ao impávido Senador Dinarte Mariz, representante do Rio Grande do Norte.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Ao congratular-me com V. Ex.^a, pela feliz idéia de prestar essa homenagem ao nosso Presidente Magalhães Pinto, eu o faço destacando a atitude de visão ao escolher, duplamente, duas lideranças para que lhe preste a homenagem devida. Magalhães Pinto, sem dúvida alguma, foi o grande líder vitorioso na empresa, o grande empresário; não só vitorioso, mas o benfeitor de uma classe, porque a sua organização é das mais perfeitas e das mais úteis que possa existir neste País, em relação ao setor creditício. E Magalhães Pinto é, também, o grande líder político. Tem a sabedoria mineira, podemos assim dizer, condensada na sua personalidade. Ele, que desambiciosamente tem galgado todos os postos da vida política deste País — desde Deputado Federal, Ministro de Estado e Governador do seu Estado — sempre soube aliar o bom-senso ao seu patriotismo. E S. Ex.^a é, hoje, dentro dos acontecimentos nacionais, uma daquelas raras figuras que tem o direito de se considerar um conselheiro, toda vez que o Brasil entrar em dificuldade e precisar daqueles grandes mestres que olham para frente, sem pedir e sem discutir a sua personalidade, mas vendo bem alto a imagem da Pátria.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito grato, eminente Senador Dinarte Mariz. V. Ex.^a, que não é homem de penumbra, vem para o sol e associa-se aos seus camaradas, nesta homenagem que prestamos, agora, ao Presidente Magalhães Pinto.

E prossigo, Srs. Senadores.

Sr. Presidente Magalhães Pinto, embora simples coincidência, verdade é que o Grupo Visão, ao eleger V. Ex.^a "Homem Visão 1976", matou, como diz o bordado popular, dois coelhos com uma só cajadada: homenageou as classes empresariais e prestou significativa homenagem ao Congresso Nacional, neste ano de comemorações de seu Sesquicentenário.

Da iniciativa privada, não ouso tornar-me portavoz, mas tenho para mim que, no seu seio, será unânimite, também, o aplauso à escolha procedida pelo Grupo Visão.

Quanto à classe política, não me arreceio de afirmar — sobretudo agora, depois de tantos apartes — que a eleição de V. Ex.^a para "Homem Visão 1976" não lhe é causa, apenas, de regozijo. É, também, de orgulho. Todos nós nos vemos homenageados na pessoa de V. Ex.^a

Sr. Presidente, não vou congratular-me com V. Ex.^a Prefiro congratular-me com o Grupo Visão, pelo acerto da escolha.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muita honra.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Quero crer, nobre Senador, que a escolha de Magalhães Pinto como "Homem de Visão" é um justo título a uma vida aureolada de virtudes. Não é o título que vai honrar o agraciado, é o agraciado que está honrando o título. A escolha do "Homem de Visão" deve recair no homem do amanhã, no contemporâneo do futuro. Magalhães Pinto — permita-me V. Ex.^a que o diga — é como se diz na filosofia andeja do nosso interior: "não é árvore que engabela vento", não é daqueles vegetais que se curvam à passagem do vento, que se flexionam e se abaixam. Ele é como o jequitibá: ereto e desafiador, que enfrenta a tempestade. Em dois momentos da sua vida — dos grandes momentos dessa vida cheia de realizações — ele mostrou ser o contemporâneo do futuro: primeiro, quando, na ditadura passada, muitos seguiam a filosofia do avestruz e enfiavam a cabeça na moita para se defender da força da ditadura, ele assinou aquele famosíssimo manifesto dos mineiros, que criou um caminho no nosso País; depois, Governador de Minas Gerais, com responsabilidades imensas no País e nas suas empresas, ele arrancou comandando a Revolução. Portanto, é um homem que desafia e cria esquinas na sua vida. Daí por que nos congratulamos com a homenagem que V. Ex.^a presta a Magalhães Pinto, cujo título nós, Senadores, somos 1/65 das honras com que ele o recebe. Esperamos que amanhã um outro título, também, em outra posição, o Brasil possa escolhê-lo para outras jornadas tão gloriosas, tão beneméritas como as grandes jornadas que realizou. Ele não encontrou caminho, foi um homem que abriu caminho para os outros.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Senador Dirceu Cardoso, bem avalia a sinceridade das suas palavras. V. Ex.^a, além dos nossos, tem o seu motivo pessoal para exaltar a figura do Senador Magalhães Pinto. É que, no primeiro dia em que V. Ex.^a veio para este Plenário, levantou uma questão de ordem, que a muitos pareceu intempestiva, desarrazoada mesmo, como a mim próprio. Mas, assim não entendeu o nosso Presidente, que, meses decorridos, promoveu modificações no Regimento Interno, tal e qual advogava o novel estreante Senador Dirceu Cardoso, naquela tarde.

Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Ouço o nobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, estamos hoje numa tarde de festa. A revista Visão já proporcionou um encontro de correntes de opiniões; a revista Visão, antes de solenizar a proposição, já fez com que esta Casa desse uma demonstração de unidade de pensamento, desse uma demonstração de respeito à política, encontrando-se todos nós na pessoa de um real líder — Senador Magalhães Pinto. E, sobretudo, porque ele foi exaltado em função da sua linha retilínea de liberal. E ao ouvir estes apartes, ao ouvir o discurso de V. Ex.^a, nobre Senador Luiz Cavalcante, estava aqui me lembrando do lirismo de Cecília Meireles ao cantar o "Romanceiro da Inconfidência", ao lembrar os heróis mortos, ao lembrar a grandeza da força, da bravura nascida nas montanhas mineiras para a História. Naquela época, os homens faziam História. E, hoje, estou verificando que é possível que os homens, em vez de contarem História no Congresso, ainda tenham condições de fazer História. O reconhecimento dessa liderança, da parte da ARENA e da parte do MDB, merece destaque especial — o

destaque de que nós não estamos mortos; o destaque de que a consciência nacional está aqui realmente representada, e que essa representatividade tem que ter prosseguimento e, sobretudo, conteúdo. O conteúdo é a ação liberal de Magalhães Pinto. Aqui mesmo se trouxe à consideração a figura incontestável do líder civil de uma Revolução que ainda hoje não traçou as suas diretrizes estáveis. Já há 12 anos procuramos alguém capaz de nos conduzir ao estuário comum. A minha homenagem a S. Ex.^a o Presidente desta Casa reside exatamente na exaltação do liberalismo mineiro, na História Política de Minas, nos homens de Minas que morreram ontem e precisam morrer também hoje, porque o amanhã vai depender de hoje. Não é possível que a História do Brasil fique sem heróis! A revista Visão — eu, como empresário que sou, solidarizo-me com ela — acho que encontrou no político e no empresário a união necessária para a hora presente, o entendimento indispensável para a busca dos enigmas, dos paradoxos, dos desencontros. Congratulo-me, nobre Senador Luiz Cavalcante, com a grande oportunidade que teve de trazer, para esta tarde no Senado, um tema político, o eterno tema político da normalidade política em que se resumem todos os apartes aqui ouvidos.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Gratíssimo, meu eminente conterrâneo, pelo seu aparte. Gratíssimo, também, por ter me lembrado Cecília Meireles. Tenho alguns versos dela de cor, uns poucos, inclusive este:

"Não sou dos que levam,
Sou coisa levada
E nem sei daqueles que me levarão."

Tal e qual o Luiz Cavalcante, modéstia à parte. Mas não tal e qual o nosso eminente Presidente. Ele é dos que levam, é líder mesmo, exercendo, porém, aquela forma ideal de liderança — a liderança consentida.

O Sr. José Guiomard (ARENA — AC) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muito prazer, nobre Senador, mas muito mesmo, porque havia notado que V. Ex.^a estava no Plenário e seria, talvez, a exceção única a este coro de louvores ao nosso querido Presidente.

O Sr. José Guiomard (ARENA — AC) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, depois deste desfile de elogios ao Presidente Magalhães Pinto, não era necessário nenhum aparte a mais, já que se manifestaram aqueles políticos de alta envergadura, representantes de todos os Estados brasileiros nesta Casa. Contudo, talvez, o único aparte de origem sentimental que pode ser acrescentado a esse desfile a que acabei de me referir seja o meu como conterrâneo do Presidente Magalhães Pinto, nascidos ambos no minúsculo Município de Minas Gerais, de Santo Antônio do Monte, de apenas 20 mil habitantes. Assim, não quero que falte a este coro de homenagens a homenagem que essa pequena cidade de Santo Antônio do Monte traz ao maior de seus filhos — o Presidente Magalhães Pinto.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito grato, eminente colega José Guiomard. Com seu aparte podemos dizer com absoluta propriedade que o Brasil, do Olápoque ao Chui e do Rio Grande do Norte ao Acre, rende homenagem ao Presidente Magalhães Pinto.

Concluo, Sr. Presidente.

Não vou me congratular com V. Ex.^a Prefiro estender minhas congratulações ao Grupo Visão pelo acerto da escolha.

Prefiro congratular-me com o Senado e com o Congresso Nacional, que vêm encerrar-se o ano de seu sesquicentenário com um acontecimento que traduz a sua perpetuidade através dos grandes homens que se vão sucedendo no ofício parlamentar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não posso deixar de dizer uma palavra aos meus eminentes colegas após o discurso do nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante e dos apartes dos Srs. Senadores presentes.

Recebi a notícia da minha escolha, como "Homem de Visão do ano" com humildade. Mas confesso que, agora, estou altamente sensibilizado porque notei, nos apartes que aqui foram dados, que não sou homem de visão. Sou apenas um homem de responsabilidade, um homem que não pode esquecer as suas origens e, ao mesmo tempo, não pode esquecer que, na vida pública deste País, tem de estar sempre atento para que os seus atos representem aquilo que a Nação deseja, aquilo que o nosso País almeja para o seu futuro.

Vou meditar sobre esses apartes. Vou ler cada um deles mas, desde já, apresento aos caros colegas a minha imorredora gratidão e a certeza de que tudo farei para corresponder à expectativa tão generosa de homens públicos que honram e dignificam o Parlamento brasileiro. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, como Líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Como Líder pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

São por demais justas as manifestações de júbilo, em todo o Território Nacional, pelo transcurso do Dia consagrado ao Professor — esse extraordinário orientador social, engenheiro de almas e consciências, cuja missão tem o valor e a grandeza das causas imperecíveis e eternas.

Não há, ao longo da História, função mais importante do que essa. Plasmador de caracteres, aperfeiçoador de personalidades e construtor de caminhos que se ampliam no espírito humano, repercutindo em todos os ângulos da civilização e da cultura, é o Professor, por todos os títulos, um benemérito da coletividade, um apóstolo do saber, um timoneiro da esperança.

Sua nobre figura, por isso mesmo, deve ser reverenciada permanentemente, como o foi, há poucos instantes pelo Senador Ruy Santos, com o seu estilo primoroso e embevedor, num perene gesto de gratidão da comunidade — a grande beneficiária de sua ação renovadora e rendimencionadora do homem.

No Brasil, sua presença se faz sentir desde as primeiras horas da vida nacional, através do trabalho desenvolvido pelos sacerdotes da Companhia de Jesus, que plantaram em solo fértil as sementes da educação e da cultura, germinadas, através dos séculos, em messes magníficas.

Dir-se-á, sem temor ou embargo, que tudo aquilo que somos no contexto mundial devemos, em grande parte, aos educadores de todos os tempos, que souberam, com desprendimento e dedicação cívica, despertar as potencialidades de nossa inteligência para os prélrios difíceis da existência.

Fazer, pois, o elogio do Professor, neste dia que lhe é dedicado, será repetir-se, talvez, o que milha-

res de vezes já se disse, em todos os Países, sobre a significação de seu labor fecundo e construtivo.

Infelizmente, o que vemos em nossa Pátria, como retribuição de tão alto munus, é uma classe sacrificada financeiramente, a enfrentar, nas asperezas do quotidiano, empecilhos sem fim.

Mesmo os professores universitários estão muito abaixo de outros níveis salariais fixados pelo governo, o que é inadmissível diante das tarefas que realizam.

E o que não dizer dos irrisórios vencimentos atribuídos aos professores primários e secundários, sobretudo em regiões como o Nordeste, onde as distorções nesse sentido são aberrantes e já deveriam ter sido corrigidas?!

O magistério primário, intermediário ou superior, é uma categoria profissional injustiçada.

Os pequenos benefícios que lhe concedem, em tardias compensações por frustrações sucessivas, quase sempre chegam atrasados, como na recente reclassificação de cargos.

Na realidade, porém, a situação da classe é, por vezes, dramática, registrando-se, ultimamente, milhares de deserções em todos os Estados.

E isso se faz em favor das empresas privadas, que absorvem mão-de-obra altamente qualificada, cuja ausência, porém, das salas de aula é contrária aos superiores interesses nacionais.

O fenômeno não é de hoje, mas nos dias que correm essa evasão tem sido consideravelmente aumentada, criando um problema que exige do governo espírito de decisão e de justiça.

É imperioso que os órgãos federais estudem medidas urgentes para atender aos veementes apelos e reclamos desses profissionais, que merecem tratamento condigno no serviço público e nas instituições particulares.

O esvaziamento da carreira do magistério, em ambos os casos, é notório e não se justificam providências protelatórias e superficiais.

O assunto tem que ser encarado frontalmente, de maneira correta, eficaz e definitiva, pois se trata, em última análise, de um problema nacional.

Nesta data, portanto, ao lado dos louvores, lembramo-nos da justiça.

O magistério brasileiro está lamentavelmente em crise. Uma tremenda crise financeira que traz, em consequência, desânimo, desesperança, descompassos profissionais.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Mauro Benevides, a sua palavra é sempre ouvida com respeito e acatamento no Senado. Hoje, V. Ex.^a aborda um tema, já aqui explorado brilhantemente pelo Senador Ruy Santos, no aspecto econômico, que torna altamente explosivo. Nós, que representamos Estados onde alguns professores ainda vencem salários de fome, outros, salários de necessidade e outros ainda não percebem nem o salário mínimo, encontramos nas suas palavras um estímulo à luta pela melhoria dos vencimentos do professor no Brasil. No nosso Estado, por exemplo, há monitores que, após receberem o grau de professor normalista nas escolas normais, onde o Estado promete colocá-los com

ordenados condignos, são nomeados com salários de fome e níveis abaixo do salário mínimo. Neste setor há injustiças bramantes contra o infeliz professor brasileiro, principalmente o professor primário que, deixando o conforto da sua família, vai lecionar no interior às vezes inóspito dos nossos municípios, e percebendo um salário que nem dá para comprar as utilidades com que exerce esse magistério. Conforme disse, no princípio, o discurso de V. Ex.^a tem profunda significação.

Tudo que V. Ex.^a diz tem profundidade e é ouvido com respeito e acatamento pela Casa.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, a grandeza que V. Ex.^a atribui ao meu discurso ele acaba de conquistar com seu aparte e, sobretudo, pelo testemunho que dá ao Plenário do Senado Federal do quadro de dificuldades vivido pelo professorado brasileiro, de forma particular por aqueles que lecionam no glorioso Estado do Espírito Santo.

Continuo, Sr. Presidente:

Mais que isso: avulta uma classe numerosa e digna, que deve ser remunerada, se não com os mais altos, pelo menos com os mais justos salários.

Esse é um iniludível dever e uma obrigação urgente do País.

Com estas palavras, Sr. Presidente, a Bancada do MDB nesta Casa homenageia o professorado brasileiro de todos os níveis! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Paulo Guerra — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 547, DE 1976

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se ao item 2:

REQUERIMENTO N.º 506, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Requerimento n.º 507, de 1976.)

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 506, de 1976, dos Senhores Senadores Louri-

val Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro Azeredo da Silveira, por ocasião da abertura da 31.ª Assembléia Geral da ONU.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com sua aprovação, fica prejudicado o Requerimento n.º 507/76, constante do item 3 da Ordem do Dia, que trata de matéria idêntica.

Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O DISCURSO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

Seja-me permitido inicialmente manifestar a grande satisfação que tenho por ver o Embaixador Hamilton Shirley Amerasinghe investido na presidência da XXXI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. Figura de grande prestígio nos foros internacionais, em que tem representado com particular distinção o Governo de seu nobre país, Sri Lanka, a presença do embaixador Amerasinghe na direção dos trabalhos da Assembléia Geral é penhor de serenidade e proficiência no exercício das altas funções para as quais a comunidade internacional o convocou.

Desejo, outrossim, dirigir ao ilustre Ministro dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado do Luxemburgo, Gaston Thorn, uma palavra de sincero reconhecimento pela relevância da contribuição que trouxe à Assembléia Geral, na qualidade de presidente de sua XXX sessão.

Sinto-me ainda feliz em poder dar as boas vindas à República de Seychelles, no momento em que esse Estado ingressa nas Nações Unidas. A delegação do Brasil deseja aproximar-se amistosamente da delegação de Seychelles e com ela colaborar de forma estreita no encaminhamento dos temas de nossa agenda.

Senhor Presidente,

Nos últimos anos, a Organização das Nações Unidas vem sendo alvo de crescentes críticas quanto a sua atuação. Seguramente, é chegada a hora de colocar essas críticas, por vezes contundentes, em sua verdadeira perspectiva. Não será difícil verificar quanto têm de argumentação em causa própria. Não consulta essa atitude os interesses mais esclarecidos das nações, aqueles mesmos que justificaram a criação da ONU e a sua posterior vocação para a universalidade. Por isso, é sempre oportuno reafirmar, construtivamente, que a responsabilidade internacional desta Organização decorre de compromissos livres e espontaneamente contraídos pelos estados na Carta das Nações Unidas, compromissos esses que não admitem exceção ou reservas.

A Organização das Nações Unidas é um organismo político imerso num mundo também político. Constitui, na realidade, o único foro político de amplitude universal de que dispõem os estados. Além de cumprir as funções normativas inscritas em sua Carta, a Organização das Nações Unidas deve deliberar sobre os problemas internacionais que os estados membros lhe trazem no intuito de resguardar, no plano internacional, seus interesses nacionais.

Na agenda da Assembléia Geral figuram, portanto, os mais variados problemas internacionais, os quais deverão ser discutidos segundo os procedimentos previstos na Carta e no Regimento Interno. Sua discussão, como é natural, gera comportamentos e atitudes caracteristicamente parlamentares. Seria ilusório pensar que esses procedimentos e os comportamentos a eles associados puderam ser isolados das circunstâncias políticas que geraram os problemas e das que envolvem o seu debate. As Nações Unidas não operam num universo distinto do universo real em que os fatos políticos ocorrem. Os acontecimentos nesta sala não são independentes do contexto real das relações internacionais. Ao contrário. O que aqui se passa reflete a realidade política mais ampla. E é essa realidade que explica, melhor do que as palavras, a atmosfera de frustração e de tensão que às vezes domina os trabalhos neste foro. Os debates da Assembléia Geral e as resoluções, que este, mais do que qualquer outro órgão principal das Nações Unidas, tem a capacidade de adotar, deixam transparente tanto as esperanças quanto as desilusões dos estados membros e retratam tanto os avanços quanto os recuos no processo político internacional.

Nos últimos anos, a vida internacional muito ganhou em complexidade. Não só novos estados foram admitidos às Nações Unidas, mas também se vem verificando que assuntos cada vez mais variados são submetidos à disciplina internacional, como testemunha o ciclo, ora em andamento, das grandes conferências temáticas realizadas sob a égide das Nações Unidas. Esse alargamento da faixa de negociações multilaterais pode ou não ser benéfico à maioria dos estados. Em muitos casos o é. Em outros, pode servir, também, para desviar, na direção de problemas secundários, as atenções que deveriam prioritariamente concentrar-se nas questões fundamentais da segurança internacional e do desenvolvimento harmônico das nações. Para que o processo de negociação universal possa produzir frutos duradouros, é necessário, porém, mantê-lo sob o império do princípio da igualdade soberana, princípio que assegura aos estados participação equitativa nas decisões internacionais que afetam o futuro de cada um e de toda a humanidade.

Forçoso é reconhecer que, enquanto organismo precipuamente orientado para promover a paz e a segurança internacionais, as Nações Unidas não oferecem um panorama de ganhos importantes a registrar. O quadro é, antes, de impasses institucionais e operacionais. Os mecanismos de segurança coletiva parecem travados, as decisões tardam e, quando tomadas, encontram freqüentes obstáculos à sua transformação em realidade.

Esse esvaziamento da função central da Organização é simbolizado pelos impasses que caracterizam os trabalhos do Conselho de Segurança. A utilização irrestrita da faculdade de voto continua a dar margem à apreensão, particularmente quando não se nota especial empenho por parte de alguns dos membros permanentes do Conselho de Segurança em buscar soluções negociadas para as delicadas questões submetidas àquele órgão. Não deixa de ser um paradoxo a atual coexistência de duas tendências aparentemente antagônicas: a do relaxamento das tensões internacionais, em especial entre as superpotências e a do esvaziamento do mecanismo de segurança coletiva das Nações Unidas.

Esses impasses estão presentes em quase todos os esforços multilaterais no campo da segurança internacional, como ilustram os que, através dos anos, dominam as negociações seja sobre desarmamento — especialmente desarmamento nuclear — seja sobre as operações de paz.

Os impasses no campo político são um aspecto da estratificação que caracteriza a presente estrutura internacional. Talvez, apenas os avanços no caminho da descolonização permitam hoje vislumbrar uma tendência oposta a essa estratificação, uma tendência que antecipa novas possibilidades de convivência e de um ordenamento internacional mais justo.

Vivemos uma era marcada pela dissensão e pela persistência de focos de tensão internacional, assim como pela permanência de condições generalizadas de subdesenvolvimento. Não pretendo fazer aqui o inventário dessas áreas de tensão, mas logo salta à vista o que vem ocorrendo na África e no Oriente Médio.

A África meridional, onde persiste a opressão racial, está hoje não apenas tomada pela intransqüilidade e pelo temor, mas assolada pela violência e pelo morticídio. Os itens ora em nossa agenda sobre os problemas que afligem aquela região ganham importância inusitada diante dos acontecimentos recentes. O Brasil sempre favoreceu soluções pacíficas para esses problemas e sempre esteve convencido de que não havia tempo a perder. Nossa opinião, inúmeras vezes manifestada através dos anos, era a de que, caso tais soluções não pudessem ser prontamente alcançadas, fatalmente a região caminharia para rever esse diagnóstico, mas queremos ainda crer que a unânime repulsa internacional às injustiças cometidas servirá de grave advertência aos que consideram possível a preservação da opressão racial. É nossa esperança que os povos de Zimbabue e da Namíbia, que ainda não lograram sua independência, possam realizar livremente, e em curto prazo, sua autêntica vontade nacional.

No Oriente Médio, a par da tragédia libanesa, que o Brasil especialmente lamenta, tendo em vista laços de toda ordem que nos unem ao Líbano, subsistem os mesmos problemas básicos que há anos vêm desafiando a capacidade política da comunidade internacional e cuja reativação é uma possibilidade sempre presente e inquietante.

A experiência dos últimos anos confirma a percepção amplamente partilhada de que, na ausência de soluções rápidas e justas para os conflitos ou disputas regionais, estes acabam por internacionalizar-se, propagando-se, assim, a outras regiões e ao sistema internacional como um todo, a intransqüilidade antes localizada. Ao contrário do que se poderia esperar, a presente situação de relativo equilíbrio estratégico internacional não tem criado condições favoráveis à pronta correção dessas situações localizadas. A delegação do Brasil está convencida de que, no encaminhamento dessas delicadas questões, as Nações Unidas devem ser utilizadas mais intensamente, não apenas porque podem oferecer oportunidades de negociação para as partes, mas também, porque, entre os princípios da Carta, figura o da não utilização da força, ou de sua ameaça, nas relações internacionais.

Senhor Presidente,

É tristemente significativo que hoje se considere lugar comum a afirmativa de que a disparidade entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos se tornou flagrantemente insustentável e de que urge negociar medidas concretas para corrigí-la. Já se realizaram quatro conferências mundiais sobre comércio e desenvolvimento e, ironicamente, não uma, mas duas décadas seguidas foram declaradas décadas de desenvolvimento. Variados formatos de negociação foram tentados, durante esse período. Participamos, no plano internacional, de abordagens caso a caso; negociamos programas de trabalho sobre diferentes temas: estivemos presentes à aprovação de inúmeras

declarações genéricas. Todos esses esforços conduziram a resultados de tal forma escassos que sua parcialidade é hoje universalmente reconhecida.

O que se percebe, tanto no plano prático quanto no teórico, é que uma frustração crescente cobre toda a vasta e essencial temática do comércio internacional e do desenvolvimento econômico e social dos países menos desenvolvidos. Se excluirmos os países produtores de petróleo de nossa análise, fácil é verificar que a transferência líquida de capitais das áreas desenvolvidas para as menos desenvolvidas vai-se tornando um mito. Em termos líquidos, esse fluxo logo poderá correr do Sul para o Norte. E enquanto minguá a participação relativa dos menos desenvolvidos no comércio mundial, cresce de forma desproporcional a sua presença na geração do superávit que se acumula na balança de pagamentos dos principais parceiros mundiais.

Tudo isso é mais supreendente ainda quando é possível comprovar que as transferências financeiras dos desenvolvidos para os países em desenvolvimento, se orientadas para setores produtivos, não se fazem em detrimento das possibilidades de crescimento econômico dos próprios países desenvolvidos. Estudos preparados por setores técnicos das Nações Unidas demonstram que se, por hipótese, os fluxos líquidos de capital destinados aos países em desenvolvimento não exportadores de petróleo chegassem a atingir, nos próximos anos, montantes compatíveis com os objetivos da II Década do Desenvolvimento — isto é, uma taxa média de crescimento do Produto Interno Bruto, pelo menos, 6 por cento — a renda dos próprios países desenvolvidos membros da OCDE cresceria mais rapidamente. Ao contrário do que um raciocínio superficial poderia indicar, a efetiva implementação de medidas destinadas a manter o poder internacional de compra dos países em desenvolvimento não teria efeito negativo sobre os países desenvolvidos, mas os beneficiaria com aumentos em sua renda e taxa de emprego. Ainda mais, é possível prever que essa expansão ocorreria precisamente nos setores menos inflacionários de suas economias.

O próprio debate sobre a essência do problema do subdesenvolvimento tem perdido impulso, embora persistam atitudes que parecem querer imputar aos países em desenvolvimento uma pretensa culpa por sua situação de retardo econômico. Essa averiguação de culpa histórica não tem sentido e não deve servir para evitar ou postergar negociações concretas, nem para levar os países a deixarem de assumir comportamentos mais construtivos nas negociações econômicas internacionais. As chamadas confrontações estéreis nascem precisamente da frustração generalizada dos países subdesenvolvidos com o imobilismo diplomático que tais atitudes engendram ou estimulam.

A esse negativismo fundado em pretensas razões fornecidas pelo passado veio agregar-se recentemente outro voltado para preocupações futurológicas. Alega-se que, por motivos ecológicos, o desenvolvimento econômico dos países hoje subdesenvolvidos já não é mais praticável. Ora, a estagnação das áreas mais pobres do globo não pode ser o preço da conservação do meio ambiente. O que é preciso, sim, é que se proceda a uma ampla reorganização da economia mundial, de modo a corrigir as agudas disparidades tanto na distribuição dos meios de produção, quanto nos padrões de consumo. A invocação de motivos ecológicos para frustrar as expectativas de desenvolvimento constituiria uma nova e inaceitável forma de dominação, que contaria com a oposição de todos os povos que estiveram submetidos ao colonialismo e que, apesar de todos os vaticínios em contrário, souberam organizar-se politicamente para alcan-

car sua independência e para preservá-la, bem como para lutar por sua autonomia econômica.

Neste final de século, o desenvolvimento sócio-econômico é um direito dos povos e um direito de que estes não estão dispostos a abrir mão.

Senhor Presidente,

A outra face da luta pelo desenvolvimento é a crescente interdependência dos estados. Ao inaugurar o debate geral da sessão passada, tive o grato ensejo de expor à Assembleia Geral a distinção que o Brasil considera necessário fazer entre a atual interdependência vertical, isto é, baseada numa rígida e discriminatória estratificação internacional e uma desejável interdependência horizontal que se fundaria numa legítima comunidade de interesses e na participação equitativa de todos os estados na riqueza mundial.

Hoje, desejo acrescentar que a persistência do subdesenvolvimento, ao acarretar a continuada marginalização política e econômica da maioria dos países em desenvolvimento, forçosamente freará a própria evolução do processo de interdependência dos estados.

É especialmente inquietante registrar que, embora o intercâmbio externo seja cada vez mais significativo para a economia do conjunto dos países em desenvolvimento, a participação desses países, excluídos naturalmente os exportadores de petróleo, nos fluxos comerciais internacionais é cada vez menos importante, em termos percentuais. Os países em desenvolvimento, na sua grande maioria, vêm perdendo terreno nas trocas globais de bens e serviços e também, até mesmo, como fornecedores de matérias-primas dos países desenvolvidos, os quais comerciam cada vez mais entre si. A continuar essa tendência, serão os países subdesenvolvidos empurrados mais e mais para a margem do sistema econômico internacional.

A integração da economia mundial vem, em consequência, sendo realizada à custa de um desequilíbrio radical que urge corrigir. Não se pode aceitar que a interdependência acentue indefinidamente apenas a expansão das potencialidades dos grandes centros industriais, onde se concentra o essencial da capacidade tecnológica e econômica mundial.

É necessário dar sentido novo, mais aberto e mais justo, à dinâmica da interdependência. O desequilíbrio que a vicia precisa ser urgentemente eliminado e a única maneira de fazê-lo, consentânea com o interesse geral, é a criação de condições internacionais que propiciem a superação real e não apenas aparente do subdesenvolvimento econômico. Uma faceta essencial dos esforços conjuntos que, nesse sentido, devemos fazer é o estreitamento do hiato tecnológico, por meio não só da transferência de tecnologia no sentido Norte-Sul, mas também pelo estabelecimento de uma estrutura internacional que facilite aos países em desenvolvimento a produção autóctone da tecnologia de que necessitam.

A consciência dessas novas necessidades se está, felizmente, disseminando. Há quem pense, porém, que a obsolescência dos estados será a contrapartida fatal do processo geral de interdependência. Assim não penso. A integração econômica mundial não poderá dispensar o papel dos estados, que longe de serem meras realidades cartográficas, retratam realidades políticas inarredáveis. Pelo contrário, para prosseguir em seu curso, com um mínimo de atrito e como processo consciente, consensual e harmônico, a interdependência só poderá fundar-se na independência dos estados e na gradual eliminação das disparidades econômicas entre eles.

Senhor Presidente,

Espero ter logrado demonstrar que o desequilíbrio e as disparidades não se limitam ao campo sócio-econômico, mas permeiam igualmente a esfera das negociações políticas multilaterais. Tais disparidades subsistirão enquanto perdurar a rígida oposição entre desenvolvimento e subdesenvolvimento, enquanto a transição deste para aquele estágio econômico for obstada por fatores externos, enquanto persistirem, neste e em outros foros, os impasses que impedem entendimentos operativos para a remoção dos obstáculos internacionais ao desenvolvimento.

É nesse contexto, Presidente, que as Nações Unidas devem ser mais do que simples reflexo da realidade internacional e, no cumprimento das funções que lhes defere a Carta, devem desempenhar papel positivo na transformação das atuais estruturas internacionais. Apesar de todas as dificuldades, o Brasil ainda espera que essa tarefa, possa ser cumprida pelo caminho da compreensão e do entendimento entre os estados, um entendimento e uma compreensão com base na igualdade soberana, na equidade e no respeito mútuo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 529, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.os 128, de 1974; 89, 164, 189, 197, 198 e 226, de 1975; e 15, 79 e 200, de 1976, que já tramitam em conjunto; os de n.os 47 e 251, de 1976, dos Srs. Senadores Francisco Montoro e Nelson Carneiro, que dispõem sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968 (n.º 1.867-B/68, naquela Casa), que dá nova redação ao § 1.º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.os 571 e 572, de 1976, das Comissões

— de Constituição Justiça; e
— de Legislação Social.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 17 de setembro.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2.º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 548, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 12 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 12 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 190, de 1976, do Senhor Senador Italívio Coelho, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo

PARECER, sob n.º 800, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 190, de 1976, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao Vice-Prefeito Municipal não se aplica a incompatibilidade referida no art. 84, item I, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), salvo quando no exercício do cargo de Prefeito.

Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito Municipal aplica-se o disposto no art. 85, item III, da referida Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, de acordo com requerimento aprovado anteriormente, ao item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 102, de 1975 — Complementar, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 4 a 6, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

A votação da matéria exige "quorum" qualificado. Sendo evidente a falta de número em plenário, fica sua votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Têm a palavra, como Líder, o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, face o respeito que nos merece o Senador Dinarte Mariz, companheiro de tantos anos de luta, desde o nosso ingresso na vida pública, estamos, aqui, saldando compromisso assumido perante esta Casa em nome do Governo, aduzindo a parte que demos a S. Ex.ª, em discurso pronunciado em 23 do mês transato, trazendo as explicações que se fazem mister para colocar no devido lugar a posição do Executivo no chamado caso ALPHA de Café Solúvel S.A.

Dissemos àquela época ao eminente representante do Rio Grande do Norte:

"Doe a quem doer, sejam nocivas as declarações a quem for, o que transmito nos for terá V. Ex.ª conhecimento por intermédio desta tribuna. Apenas gostaria de dizer que se não o fazemos hoje foi, exatamente, pela impossibilidade de material, por afastado do País estarmos todo esse tempo."

E imediatamente, após a resposta de S. Ex.ª, que continha o seu agradecimento:

"Perfeito, Ex.ª Vamos, então, dar as razões e quero saber se houve, se a operação está consumada ou não, as razões que levaram o Governo a fazê-la, os documentos que o Governo tem em sua defesa, de tudo isso V. Ex.ª tomará conhecimento."

Hoje nos desencumbiremos dessa missão e inicialmente, solicitamos, Sr. Presidente, que anexo fosse a nosso pronunciamento um dossier contendo, primeiro, documentos talvez um pouco despicados por já estarem alguns apensos ao pronunciamento do eminente Senador Dinarte Mariz, mas que formam um todo coerente para quem desejar ler.

O dossier anexo contém cópia dos documentos enumerados a seguir.

1. Voto do Ministro da Indústria e do Comércio, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 4-11-74, propondo assistência especial à indústria do café solúvel, para saneamento do passivo. Dessa forma ficou garantido às empresas do setor o suprimento de cafés de baixa qualidade dos estoques do IBC, por 3 anos, em quantidade equivalente ao consumo nos 12 meses imediatamente anteriores. Para os cafés fornecidos no primeiro ano ficou estabelecido que o pagamento seria feito em 12 prestações mensais e iguais, a partir do 25.º mês após a primeira parcela fornecida, sendo pagas à vista as compras restantes.

2. Ofício GP-DF 28/75, de 4-7-75, do IBC ao Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel — ABICS, comunicando as condições consequentes à resolução Inhas atras mencionada, vendo-se ali consignado que o fornecimento global se cingiria a um máximo ao redor de 2 milhões de sacas por ano, a distribuir entre as 11 fábricas que compõem a indústria nacional de solúvel. E entre elas figura a Cia. Industrial de Café Solúvel Dinamo, com um cota de 200 mil sacos.

3. Estudo da assessoria técnica do IBC, de 10-1-75, sobre pedido formulado pela Dinamo, para retirada de sua cota e pagamento a prazo, que concluiu pela inviabilidade da venda de café a crédito, por faltar à interessada, na época, capacidade de pagamento e idoneidade empresarial, além de não dispor de garantias suficientes para oferecer.

4. Ofício GP 202/75, de 1.º-8-75, ao M. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Petrópolis, expondo

a situação crítica da Dínamo e os impedimentos por que o IBC não podia efetuar a venda do café a prazo, a menos que o quadro exposto no parecer citado no item anterior se modificasse.

5. Alvará de 9-2-76 do Juizo de Direito da 2.^a Vara Cível de Petrópolis, requerida no processo de concordata da Dínamo, autorizando a empresa Alpha Café Solúvel S/A a receber a cota anual da concordatária.

6. Parecer da Procuradoria Jurídica do IBC em torno dos aspectos jurídico, legal e de garantia, no exame da pretensão da ALPHA de ser-lhe transferida a cota da Dínamo, agora como nova proprietária do parque industrial desse, datando dito parecer de 22-7-76.

7. Voto do Ministro da Indústria e do Comércio, levado ao Conselho Monetário Nacional e aprovado em Sessão de 18-8-76, propondo a transferência da cota da Dínamo para a Alpha, limitada a venda de café a crédito a Cr\$ 70 milhões e exigida, na operação, fiança bancária.

8. Questionário sobre a Alpha, enviado ao IBC pelo Excelentíssimo Senador Dinarte Mariz e Ofício GP-DF n.^o 80/76, de 31-8-76, do Presidente do IBC ao Ministro da Indústria e do Comércio, respondendo a cada um dos quesitos formulados.

Sobre este questionário vamos nos permitir, logo após enumeração do último item do dossier, trazê-lo ao conhecimento do eminente Senador e do Plenário.

9. Contrato de fornecimento de café celebrado em 17-9-76, entre o IBC e a Alpha.

Sr. Presidente, o eminente Senador Dinarte Mariz, a 27 de agosto, enviou Telex-questionário ao Presidente Camilo Callazans, do Instituto Brasileiro do Café, cujas respostas constantes do ofício retromencionado passaremos a ler nos itens maiores.

1) Se empresa denominada Alpha Café Solúvel solicitou compra de 200.000 sacas de café.

Amparada em alvará do Exmo. Sr. Juiz da 2.^a Vara da Comarca de Petrópolis, por onde corre o processo de concordata da Cia. Industrial de Café Solúvel Dínamo, a Alpha Café Solúvel S.A. solicitou lhe fossem vendidas pelo IBC as 200.000 sacas de café anteriormente destinadas à fabricação de solúvel no parque industrial da Dínamo, que estava sendo objeto de negociações para compra pela Alpha.

2) Caso afirmativo, se referida empresa já tinha tradição nessa atividade.

— A Alpha Café Solúvel S.A. é empresa constituída em 27-10-75, pretendendo utilizar, na fabricação e venda de café solúvel, o conjunto industrial da Dínamo, por ela adquirido mediante autorização judicial, o qual, em atividade há vários anos, tem capacidade instalada para trabalhar anualmente 320.000 sacas e no período de 1-11-74 a 31-10-75 (considerado no exame de sua proposta), embora mal administrado, industrializou cerca de 200.000 sacas.

3) No caso de ser solicitante deste benefício pela primeira vez, se à sua organização preenche todos os requisitos legais, inclusive se a mesma se acha devidamente registrada na Associação Comercial.

— O pedido inicial, de 210.000 sacas, foi apresentado pela Dínamo em 12-11-74, com base no plano de assistência especial à indústria do

café solúvel, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 19-11-74. O pleito, entretanto, foi indeferido por falta de atendimento às condições exigíveis, relativamente à idoneidade dos dirigentes, garantias e capacidade de pagamento. A Dínamo estava, àquela altura, em situação de insolvência e veio a paralisar atividades em maio de 1975, impetrando concordata em junho do mesmo ano. A Alpha adquiriu o conjunto industrial da Dínamo e pleiteou do IBC lhe fossem fornecidas, para fabricação de solúvel por aquele conjunto — que estava paralisado — as 210.000 sacas de café anteriormente destinadas à industrialização pelo mesmo parque fabril. A Alpha juntou comprovante de autorizações judiciais para as transações, objetivadas, ata de constituição, registro na Junta Comercial e outros, que dependerão de exame da Procuradoria Jurídica do IBC, como condição prévia à contratação da operação.

Lembramos apenas que o ofício é do dia 31 de agosto de 1976, ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, da parte do Sr. Presidente do IBC, dando esses esclarecimentos.

4) Se existe da parte do Governo recomendação para não serem fornecidas quotas a novas empresas exploradoras desse ramo.

— Embora não exista a recomendação mencionada, era orientação governamental — antes das geadas de julho de 1975 — evitar ampliação do parque fabril já instalado de café solúvel pelo processo spray dry ing, porque vinha apresentando capacidade ociosa. No caso em tela, não se tratava de concessão de nova quota, mas, sim, do aproveitamento de quota já destinada a conjunto industrial existente, que apenas mudou de proprietários, não implicando, portanto, em ampliação. É de assinalar que a evolução do mercado do solúvel, os graves problemas de nossa balança comercial e os decorrentes da paralisação da Dínamo — inclusive os de cunho social — justificariam se procurasse, em termos adequados, contribuir para reinício da atividade do referido conjunto industrial e subsequente exportação de seus produtos.

5) Caso afirmativo, quais as razões alegadas para modificação das instruções emanadas pela autoridade competente.

— Prejudicado, pela resposta ao item precedente.

6) Como a referida empresa, ainda em organização, justifica ter encampado outra empresa em concordata, denominada Dínamo Café Solúvel S.A.

— Embora o assunto fuja ao âmbito do IBC, cabe o esclarecimento de que não houve encampanhamento. A Alpha Café Solúvel S.A., constituída em 27-10-75, apenas adquiriu, mediante autorização do Exmo. Sr. Juiz da 2.^a Vara de Petrópolis, o parque fabril da Cia. Industrial de Café Solúvel Dínamo, cujo processo de concordata corre naquele juizado.

7) Se existe débito da empresa concordatária para com o IBC e se esse débito se acha judicialmente em execução.

— A Dínamo responde, junto ao IBC, por multas no total de Cr\$ 33.270,12, oriundas de autos de infração, e por dívidas relativas a cafés que o IBC lhe vendeu a prazo em 1973 para ser torrado e moído, dívidas essas objeto de composição (com base em autorização de 4-2-74, do

Conselho Monetário Nacional), pelo valor de Cr\$ 865.685,92, até hoje sem qualquer amortização, apesar dos esforços desenvolvidos administrativa e judicialmente pelo IBC para co-branca. Com vista a regularizar tais pendências, foi estabelecido que qualquer fornecimento de café que o IBC viesse a fazer à Alpha ficaria condicionado à prévia e integral liquidação de tais responsabilidades da Dinamo, acrescidas dos acessórios cabíveis.

8) Se, estando inadimplente a Dinamo, inclusive perante o IBC, pode a mesma servir de base para uma transação de tamanho vulto.

— Exatamente pela situação em que se encontrava — conforme resposta ao terceiro quesito — a Dinamo teve indeferida sua proposta de 12-12-74. O aproveitamento da respectiva quota pela Alpha foi autorizado pelo Exmo. Sr. Juiz da 2.ª Vara da Comarca de Petrópolis, mediante alvará revestido das formalidades legais necessárias, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do IBC.

9) Se a quota de café solicitada é de produção nacional ou de importação.

— O café destinado pelo Conselho Monetário Nacional às indústrias de solúvel dentro do plano de assistência a que se refere a resposta ao quesito n.º 3 faz parte dos estoques governamentais adquiridos pelo Governo aos cafeicultores nacionais e não se destina à exportação devido a sua qualidade inferior, aconselhando-se o seu aproveitamento para fabricação de solúvel, capaz de gerar divisas adicionais mediante venda no mercado internacional.

10) E se existe estoque desse produto que justifique o atendimento ao pedido solicitado.

— Prejudicado pela resposta ao item precedente.

Existe bastante, até.

11) No caso do atendimento, se o pagamento é contra entrega da mercadoria ou a prazo.

— O pedido de empréstimo da Alpha, no valor da ordem de Cr\$ 240 milhões, foi apreciado em 18-8-76 pelo Conselho Monetário Nacional, que autorizou o IBC a:

I) transferir à Alpha a quota anual de café antes destinada à Dinamo, pelo total de 204.000 sacas, a serem fornecidas em parcelas de 17.000, para pagamento à vista, nas mesmas condições atualmente fixadas para as demais indústrias do setor;

II) admitir que o fornecimento das três primeiras quotas mensais de 17.000 sacas seja feita para pagamento em 12 prestações mensais, vencendo-se a primeira a 730 dias da data do contrato — em condições semelhantes às anteriormente proporcionadas às demais empresas do ramo — observados os preços vigorantes na data da entrega e o limite global de Cr\$ 70 milhões. Essas 51.000 sacas, industrializadas e vendidas, proporcionariam à Alpha capital de giro bastante para pagar à vista os fornecimentos subsequentes.

A venda de 51.000 sacas para pagamento a prazo seria garantida exigido que foi pelo IBC por fiança bancária de instituição financeira não ligada direta ou indiretamente à Alpha Café Solúvel S.A. e, subsidiariamente, fiança dos

maiores acionistas e dos principais dirigentes da Alpha.

Outrossim, qualquer fornecimento de café à Alpha, à vista ou a prazo, foi condicionado à prévia e integral liquidação das responsabilidades da Dinamo junto ao IBC, a que alude a resposta dada ao 7.º quesito, acrescida dos acessórios cabíveis.

Aquele tempo, isto é, a 30 de agosto quando enviada a resposta.

A operação não foi ainda realizada, encontrando-se o processo sob o exame da Procuradoria Jurídica do IBC para verificação do prévio e pleno atendimento de todos os requisitos indispensáveis à sua concretização. Acrescentamos que a operação já foi realizada.

12) Qual o preço a ser entregue e o preço real do mercado para exportação.

— Cada parcela será paga ao preço vigente na data de entrega, o qual é fixado mensalmente pelo IBC para as vendas às indústrias do solúvel, em função da evolução dos mercados nacional e internacional, consoante critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Para as entregas do findante mês de agosto a todas as indústrias do ramo foi fixado o preço de Cr\$ 1.200,00 por saca.

O tipo de café destinado à fabricação de solúvel é de qualidade inferior à exigida para exportação, não havendo, pois, correlação de preço no mercado internacional.

13) Se a transação foi a prazo, quais as condições e as garantias exigidas.

— Atendido na resposta ao 11.º quesito.

14) Em que data foi solicitada a quota, qual sua tramitação, inclusive a remessa para o Ministério da Indústria e do Comércio.

— O pleito inicial foi apresentado pela Dinamo em 12-12-74. O pedido da Alpha foi formalizado em 29-4-76. Examinado pelos órgãos técnicos do IBC, foi submetido ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio em 30-7-76, e encaminhado, em 2-8-76, ao Conselho Monetário Nacional, que o apreciou em 18-8-76, decidindo autorizar o IBC a proceder como esclarecido na resposta ao 11.º quesito.

15) Finalmente se houve substancial recuperação da produção que justifique essa transação e quais as vantagens advindas para o IBC.

— As vendas de café realizadas nos termos do plano de assistência especial à indústria do solúvel, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 19-11-74, vêm proporcionando a recuperação do setor e substancial aumento de nossas vendas de solúvel no exterior, as quais, no ano em curso, de janeiro a julho renderam já US\$ 107.888.000,00, quase atingindo, em apenas 7 meses, os US\$ 115.966.000 obtidos em todo o ano de 1974 e ultrapassando largamente os US\$ 79.631.000,00 conseguidos em 1975, de modo que o produto figura hoje como um dos principais itens de nossa pauta de exportações. As operações da espécie não foram instituídas com propósito de trazer vantagem de qualquer espécie diretamente para o IBC. O objetivo básico foi o de possibilitar-se a recuperação de um setor capaz de contribuir substancialmente para o incremento de nossa receita cambial, objetivo

esse que vem sendo alcançado. No caso da Alpha, accidentalmente, haveria para o IBC a vantagem de obter a liquidação das dívidas da Dinamo a que alude a resposta ao quesito n.º 7.

Prestados esses esclarecimentos, submetemos o assunto à consideração de V. Ex.ª, que melhor decidira.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Camilo Calazans de Magalhães, Presidente.**

Sr. Presidente, poderíamos, então, deixar, também como contribuição nossa, um resumo do que houve. Talvez um resumo não muito aprofundado dirão, mas um roteiro. Os documentos ai estão para exame do eminente representante potiguar. Mas, um resumo muito mais de um engenheiro, com exame cartesiano do problema.

Que houve? a Dinamo cuja fábrica no Estado do Rio de Janeiro foi instalada em 1967, fazia jus — de acordo com resolução do Conselho Monetário Nacional e levantamentos do IBC — a uma cota anual de 200 mil sacas de café. A Justiça autorizou — e, neste ponto, queremos deixar bem claro ao eminente Senador pelo Rio Grande do Norte que separamos perfeitamente a ação do Executivo da ação judiciária; não estamos aqui, no caso, apreciando o justo ou não do proceder do juiz de Petrópolis, mesmo porque isso foge à nossa consideração — a Justiça — repetimos — autorizou a adjudicação da cota da Dinamo a Alpha. O assunto foi esgotado em parecer da Procuradoria Jurídica do IBC. O voto do Ministro da Indústria e do Comércio limitou o crédito da Alpha a Cr\$ 70 milhões e isto significa que, aos novos preços (Cr\$ 1.200,00 por saca — e que tende a subir), sua capacidade de compra a prazo se reduziu, ao invés de 200 mil sacas, a 51 mil. Quando antes a Dinamo teria podido retirar, também a prazo — vamos repetir, embora nos tornemos um pouco redundantes — 200 mil sacas, referentes à sua cota anual.

O desempenho da Dinamo, desde que iniciou atividades até sua paralisação em novembro de 1974, já então com capacidade instalada para industrializar 320 mil sacas-ano, foi o seguinte:

| | Industrialização/sacas | Exportação/sacas |
|-------|------------------------|------------------|
| 1967 | 11.064 | 4.162 |
| 1968 | 70.934 | 56.185 |
| 1969 | 114.963 | 97.294 |
| 1970 | 127.820 | 120.898 |
| 1971 | 124.489 | 113.691 |
| 1972 | 103.067 | 95.403 |
| 1973 | 166.058 | 162.317 |
| 1974 | 153.963 | 167.203 |
| 1975 | — | 23.862 |
| Total | 872.358 | 841.015 |

E exportou, — não vamos tomar tempo dos Srs. Senadores, que terão ocasião de ler isso, no anexo que fizemos na nossa apreciação, — exportou 841.015 sacas, praticamente exportou quase tudo que produziu.

Como se vê, não houve qualquer privilégio. A Dinamo existiu desde 1967, produziu e exportou solúvel que lhe assegurava a cota de 200 mil sacas. Apenas acontece que a fábrica passa a ser operada por outro grupo econômico, sem alteração do parque já bem instalado, não cabendo ao IBC, muito menos a nós, questionar a mudança do controle acionário ocorrida.

Observe-se, de passagem, que as exportações brasileiras de solúvel vêm evoluindo, como mostra a comparação entre os anos de 1975 e 1976, computada a quantidade pelo equivalente em sacas de 60 kg.

Poderemos dizer que em 1975 exportamos 955 mil, 503 sacas, com o valor de 50 milhões, 341 mil dólares; em 1976, — isto até setembro, estamos comparando com o dado atual, deste mês, outubro, não podemos apresentar dados — até setembro, exportamos 1 milhão, 603 mil, 307 sacas, num valor de 145 milhões, 564 mil dólares.

Finalmente, merece ser ressaltado que o IBC fornece às fábricas de solúvel cafés velhos, inexportáveis, que representam um ônus para a Autarquia, no que tange à sua guarda e conservação.

A indústria do solúvel, em fins de 1974 e início de 75, — repetimos — se encontrava em dificuldades, perto da insolvência, sem condições de competir, em vista de elevados custos financeiros, com seus correntes estrangeiros. Alcançada a plena recuperação, em decorrência do auxílio governamental, concedido a todas as fábricas, podemos anunciar à Casa que o setor produzirá, em 1976, receita cambial da ordem de US\$ 200 milhões, sendo o item da pauta de exportação brasileira o que teve maior incremento relativo (189%).

Por outro lado, é bem de ver que os cafés destinados pelo IBC à indústria do solúvel foram adquiridos — desculpem-nos os Srs. Senadores na repetição —, na sua maior parte, na década de 60, por preços até inferiores a Cr\$ 100,00 por saca, enquanto que agora, estão sendo vendidos a Cr\$ 1.200,00, com grande lucro para o erário.

Essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Senador Dinarte Mariz, a quem tanto nos ligam laços de amizade, são as explicações que havíamos que dar a V. Ex.ªs da parte do Executivo, que tem V. Ex.ª como um dos batalhadores maiores do Partido que o apóia. Deixamos bem claro aqui que a parte da Justiça, isto é, o comportamento do 3.º Poder, quanto a essa transferência de controle acionário não pode, como não poderia ser, em qualquer país civilizado, posto em dúvida pelo Executivo, já que se trata de questão de entidades privadas, objeto de apreciação nossa. O Poder competente e o lugar apropriado para o fazer.

Mas, não gostaríamos, Sr. Presidente, numa homenagem a este instituto, numa época em que as casandas se avolumam em quantidade e nem sempre em qualidade, quanto à apreciação do que ocorre em nossa economia, deixar de aqui consignar que, até ao dia 10 de outubro, com embarques programados para este mês, novembro e dezembro, apuramos o total global estimado só na exportação de café — pasmem os Srs. Senadores, pasmem os da imprensa que, por ventura, se dêem ao trabalho de ler estas notas: 1.911.711.000 dólares, dos quais 1.728.884.000 dólares para o café em grão (verde), e 182.827.000 dólares, para o solúvel. Vê-se que a exportação brasileira de café, neste ano, representará recordes de nossa exportação do produto, em toda a sua história, e recorde de todos os outros produtos, uma vez que as maiores cifras, anteriormente verificadas, quanto ao café, se situaram em torno de 1 bilhão de cruzeiros. Mas, ainda, Srs. Senadores, não estão aqui computadas as exportações de solúvel nestes meses, até o fim do ano, e o que de café em grão — café verde como é chamado — saindo, ainda, em exportação, nestes últimos três meses, geralmente negócios fechados, para o início do ano que vem, razão pela qual, aqui, não consideramos. Então, não há exagero, não há nenhu-

ma superestimação em calcular em ordem de grandeza de dois bilhões de dólares, Srs., no ano de 1976, o que o café forneceu a esta Pátria.

Estes os esclarecimentos; esta a informação prestada. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGILIO TAVORA EM SEU DISCURSO:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

PRESI-DF-1434/74

Brasília, 21 de novembro de 1974

A

Sua Senhoria o Senhor
Doutor Geraldo de Oliveira Alves
DD. Chefe do Gabinete do
Ministro da Indústria e do Comércio

Senhor Chefe do Gabinete,

Refiro-me ao anexo voto, relacionado com a apresentação de assistência especial à indústria do café solúvel, para saneamento de passivo.

2. A propósito, comunico a V. S.^a que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 19-11-74, homologou o despacho do Ex.mo Sr. Ministro da Fazenda, de 4-11-74, que aprovava o voto ad referendum do Colegiado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. S.^a os protestos de minha elevada estima e consideração. — Alfredo Martins de Oliveira, Chefe do Gabinete.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Assistência especial à indústria do café solúvel, para saneamento de passivo.

Senhores Conselheiros

Nos anexos expedientes A-P. 474/74 e 475/74, datados de 14-10-74, a Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel — ABICS, após diversos entendimentos mantidos com o Instituto Brasileiro do Café — IBC, expõe as sérias dificuldades em que se debate o setor e apresenta algumas sugestões no sentido de superá-las.

Em síntese, são apontados três problemas correlatos:

- a) capacidade ociosa;
- b) descapitalização;
- c) crise financeira.

Para solução desses problemas são formuladas as solicitações seguintes:

1 — fornecimento, pelo IBC, às indústria do solúvel, de 2.000.000 (dois milhões) de sacas de cafés crus inexportáveis, a preço equivalente ao mínimo de garantia, ou a preço que maximize a compatibilidade do produto manufaturado brasileiro, para pagamento, sem juros, a partir de 25.^o mês do fornecimento, com ilação ainda maior no mercado mundial.

Das sugestões apresentadas, as três primeiras poderiam ter condições de exequibilidade mais imediata, embora com alterações. As restantes, algumas envolvendo outros Ministérios, exigiriam estudos mais demorados.

Ante a urgência de que se reveste o assunto, parece-nos conveniente que, numa primeira abordagem, se procure cuidar das três primeiras sugestões citadas, encaminhando-se as demais, para exame, aos setores governamentais competentes.

Em tese, consideramos viável a adoção do esquema a seguir apresentado:

I — O IBC venderia a cada indústria cafés crus inexportáveis em quantidade não superior à consumida nos últimos 12 meses, a preço equivalente ao mínimo de garantia (presentemente Cr\$ 310,00), para entrega em quatro quotas trimestrais, pagáveis em 12 parcelas anuais e iguais, sem juros, a partir de 25.^o mês do primeiro fornecimento. O fornecimento seria feito mediante contrato entre o IBC e a empresa, com fiança de todos os dirigentes desta e de seus principais acionistas, além da caução de 51% das oções ordinárias e preferenciais. Em casos especiais, a seu exclusivo critério, poderia o IBC exigir o reforço ou substituição de tais garantias por hipoteca, penhor ou alienação fiduciária de bens em valor igual ao do fornecimento, ou, ainda, fiança bancária. Cada empresa apresentaria ao IBC proposta concreta, compatível com sua situação, juntamente com relação pormenorizada de seus débitos atuais. Do contrato constaria cláusula pela qual a beneficiária se obrigaria a amortizar ou liquidar tais débitos em valor igual ao dos fornecimentos feitos a prazo pelo IBC, promovendo, assim, o saneamento de passivo o mais rapidamente possível. Constaria, outrossim, opção de compra, pelo IBC, das ações caucionadas, por preço igual à média da respectiva cotação em bolsa nos últimos 12 meses, sem prejuízo da exigibilidade da dívida. A opção seria utilizável em caso de qualquer inadimplência, a partir do momento em que esta se verificasse. O contrato asseguraria, ainda, ao IBC o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, pela forma que entendesse, os negócios da empresa, enquanto não liquidado o débito respectivo, inclusive com vista a impedir que os cafés vendidos a prazo sejam utilizados no consumo interno ou em outros fins que não os previstos no contrato.

2 — O IBC asseguraria, anualmente, pelo prazo de 3 anos, a cada empresa, o fornecimento regular, a partir do 13.^o mês do primeiro fornecimento citado no item precedente, de cafés inexportáveis em quantidade correspondente ao consumo dos 12 meses imediatamente anteriores, em quotas mensais ou trimestrais, para pagamento à vista, a preço correspondente ao custo real do "robusta" para os fabricantes estrangeiros, computados os encargos decorrentes da diferença de rendimento, da embalagem a granel e dos fretes, ou, como alternativa, ao preço mínimo de garantia vigente na data do fornecimento.

3 — A fim de que pudessem colocar sua produção no mercado mundial sem precipitações nocivas e, do mesmo passo, obter recursos para fazer face a seus compromissos financeiros relacionados, precisariam as indústrias contar com a possibilidade de financiamento do produto acabado. A propósito, pensamos seria viável a abertura, pelo Banco do Brasil, de uma linha especial de crédito para acolhimento, em caução, de warrants oriundos do depósito de produto acabado, feito na Companhia Brasileira de Entregos e Comércio — COBEC. O crédito seria rotativo, pelo prazo de um ano, e de valor equivalente ao da produção de três meses (a quarta parte do café solúvel exportado pela empresa nos últimos 12 meses), tomando-se por base o preço mínimo de registro para exportação na data de entrega dos warrants ao Banco, exigida, de três meses, a rotatividade do solúvel warrantado. Do valor do crédito, 80% seriam utilizáveis exclusivamente para pagamento, pela empresa, em cheque nominativo, dos débitos relacionados na ocasião proposta, admitiam a utilização dos restantes 20% no pagamento de outros encargos, obrigando-se a beneficiária a comprovar as respectivas quitações, sob pena de cessação da regalia. No mais, seriam observadas as condições usuais em ope-

rações da espécie, inclusive quanto a encargos financeiros.

Tomando-se, para base de cálculo, o consumo de matéria-prima e as exportações do solúvel no período de julho de 1973 a junho de 1974, e admitindo que todas as indústrias do ramo viessem a utilizar-se integralmente das regalias em cogitação, o esquema implicaria em:

1 — fornecimento, pelo IBC, de aproximadamente 2.000.000 (dois milhões) de sacas de cafés crus inexportáveis por ano, no valor de cerca de Cr\$ 620 milhões, ao preço mínimo atual de Cr\$ 310,00 por saca; os fornecimentos do primeiro ano seriam pagáveis em 12 prestações mensais e iguais, a partir do 25.º mês do primeiro fornecimento; os restantes seriam pagos à vista.

2 — abertura, pelo Banco do Brasil, de créditos em conta-corrente, no valor do warrants oriundos do solúvel que viesse a ser depositado na COBEC, ou seja, o equivalente à quarta parte de 740.000 sacas de 60 quilos (produção estimada de três meses), valor esse estimado em cerca de Cr\$ 240 milhões, considerando-se o atual preço de Cr\$ 1.328,95 por saca de 60 quilos de solúvel (US\$ 1,42 por libra-peso).

Se aprovado o esquema ora sugerido, propomos se estabeleça que:

a) o IBC fique incumbido de regulamentar as normas pertinentes ao fornecimento dos cafés crus, inclusive no que respeita a minutas de contratos, informações e documentação exigíveis e controles que julgar necessários;

b) o Banco do Brasil se incumba das instruções relativas aos créditos de warrantagem;

c) as instruções de que tratam as alíneas precedentes deverão ser elaboradas em caráter de urgência, no prazo máximo de 30 dias.

Finalmente, propomos seja constituído, para exame dos demais pleitos de início referidos e apresentação de soluções, no prazo máximo de 60 dias, grupo de trabalho de alto nível, integrado por um representante deste Ministério, um do Ministério da Fazenda, um do Ministério dos Transportes e um das empresas do ramo, a ser indicado pela Associação Brasileira das Indústrias de Café Solúvel. — Severo Fagundes Gomes.

ASSISTÊNCIA ESPECIAL AS INDÚSTRIAS DE CAFÉ SOLÚVEL, PARA SANEAMENTO DE PASSIVO

Esquema aprovado pelo Conselho Monetário Nacional

I — Fornecimento de Cafés Crus

1 — O IBC venderá, às indústrias que o solicitem e satisfaçam às exigências adiante mencionadas, cafés crus inexportáveis em quantidade não superior à consumida nos últimos 12 meses.

2 — O preço estabelecido para a venda corresponderá sempre ao menor preço de garantia para fins de aquisição, pelo IBC, de cafés produzidos nas regiões integrantes do Grupo II, atualmente fixado em Cr\$ 310,00 por saca de 60,5 quilos.

3 — O fornecimento dos cafés será feito durante um ano, em quotas mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme a conveniência das empresas.

4 — O pagamento de preço correspondente ao total fornecido na forma acima indicada será exigível em 12 parcelas mensais e iguais, sem juros, vencíveis do 25.º ao 36.º mês da data de assinatura do contrato.

5 — A transação será concretizada mediante assinatura de contrato entre o IBC e a empresa com-

pradora, com a fiança de todos os dirigentes desta e de seus principais acionistas.

6 — Além da fiança, será exigida a caução de 51% das ações representativas do capital da empresa.

7 — A seu critério, poderá o IBC exigir ainda outras garantias, reais ou fidejussórias.

8 — Cada interessada deverá apresentar, até 31-3-75 — em carta dirigida diretamente à Presidência do IBC, sob a epígrafe "Assistência Especial para saneamento de passivo" — proposta concreta, compatível com sua situação.

9 — A carta-proposta deverá conter os dados indicados no "roteiro" incluso.

10 — Do contrato constarão cláusulas através das quais as compradoras se obrigarão a:

a) utilizar os cafés recebidos exclusivamente na fabricação do solúvel;

b) permitir, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo IBC, na forma que este julgar cabível;

c) amortizar ou liquidar, nos 12 meses subsequentes à assinatura do contrato, os débitos relacionados, em valor igual ao dos fornecimentos feitos a prazo pelo IBC;

d) apresentar, trimestralmente, relatório de sua atividade industrial e situação econômico-financeira, prestando necessariamente os seguintes informes:

— data, quantidade e valor do café recebido;

— quantidade e valor do café cru industrializado no trimestre anterior;

— quantidade e valor do café solúvel produzido;

— destino dado à produção do solúvel e aplicação do produto das vendas efetuadas;

— alterações verificadas nos débitos declarados e posição do passivo na data do relatório;

— estoques de matéria-prima e de produto acabado, na data do relatório;

e) pagar ao Banco do Brasil S.A. o valor da comissão a ser cobrada sobre o valor de cada fornecimento, no ato da entrega da respectiva série de notas promissórias, pelos encargos que serão atribuídos àquele Estabelecimento na condução do contrato, inclusive custódia das ações caucionadas e cobrança das notas promissórias.

11 — O IBC estudará, ainda, a possibilidade de fornecer, pelo prazo de 3 anos, a cada compradora, a partir do 13.º mês da data de assinatura do contrato, cafés crus inexportáveis em quantidade, a cada ano, equivalente ao consumido nos 12 meses imediatamente anteriores, em quotas mensais ou trimestrais, para pagamento à vista, a preços que serão oportunamente estabelecidos com vista ao interesse de tornar competitivo, em função dos custos, o preço do solúvel brasileiro.

II — Financiamento para estocagem de produto acabado

O Banco do Brasil S.A. estudará a abertura de créditos em conta-corrente, com caução de warrants representativos de café solúvel que venha a ser depositado pelas indústrias do ramo na Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio — COBEC. Do valor do crédito, 80% deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento, pelas empresas, dos débitos relacionados na ocasião da proposta, admitida a utilização dos restantes 20% no pagamento de outros encargos, sob comprovação. No mais, deverão ser observadas as

condições usuais em operações da espécie, consoante normas que serão oportunamente informadas pelo Banco do Brasil S.A.

Ao
Instituto Brasileiro do Café
Sr. Presidente.

Ref. — Assistência especial para saneamento de passivo.

Carta-Proposta

- 1 — Local e data
- 2 — Nome completo da empresa e CGC
- 3 — Endereços e telefones (sede, escritórios, fábrica, etc.)
- 4 — Forma Jurídica
- 5 — Objetivo social
- 6 — Data da fundação
- 7 — Documento de constituição e alterações posteriores
- 8 — Evolução do capital social
- 9 — Composição atual do capital social
- 10 — Interligações
- 11 — Bancos (indicando agências) em que opera
- 12 — Principais fornecedores
- 13 — Principais compradores
- 14 — Estatutos atualizados
- 15 — Último balanço (se já decorridos mais de 6 meses, juntar balancete recente)
- 16 — Relação discriminada de débitos, indicando:
 - a) credor
 - b) tipo de operação
 - c) data da contratação
 - d) vencimento
 - e) garantias
 - f) encargos financeiros
 - g) finalidade da operação
 - h) outras condições
- 17 — Administração (composição e nomes dos administradores)
- 18 — Dados pessoais sobre cada um dos administradores:
 - a) nacionalidade
 - b) naturalidade
 - c) data do nascimento
 - d) estado civil
 - e) carteira de identidade
 - f) C.P.F.
 - g) profissão
 - h) endereço residencial
 - i) endereço comercial
 - j) nome da esposa, carteira de identidade e C.P.F.
 - k) regime de casamento
 - l) empresas de que participe
 - m) informações bancárias
 - n) bens imóveis e ônus respectivos
- 19 — Principais acionistas (que totalizem 51% do capital)
- 20 — Dados pessoais sobre os acionistas relacionados no item 19, com informações idênticas às relacionadas no item 18
- 21 — Quantidade e valor dos cafés industrializados nos últimos 12 meses

22 — Quantidade e valor do produto acabado vendido nos últimos 12 meses

23 — Estoques atuais, separadamente: cafés crus (quantidade e valor) produto em elaboração (idem) produto acabado (idem)

24 — Capacidade de industrialização

25 — Quota de exportação

26 — Quantidade de cafés que pretende adquirir do IBC no período de 12 meses, no esquema de "assistência especial" e periodicidade do fornecimento (mensal, bimestral ou trimestral)

27 — Rentabilidade prevista para o período de 12 meses, indicando:

- a) vendas estimadas
- b) custos — fixos e variáveis
- c) lucro tributável
- d) lucro líquido previsto

28 — Bens móveis e imóveis (da empresa, dos diretores e de acionistas) que possam constituir garantia (natureza e valor)

29 — Seguros

30 — Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (informar se estão em dia, ou, em caso contrário, o valor e a situação dos débitos existentes)

31 — Outros esclarecimentos julgados convenientes

Assinaturas dos administradores

Ilmo. Sr.

Benjamim Belinxy

DD. Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel — ABICS

São Paulo

GP-DF n.º 28/75

Brasília, 4 de julho de 1975

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de comunicar-lhe que a Diretoria deste Instituto deliberou fornecer às indústrias de solúvel cafés dos estoques governamentais, visando com esta medida assegurar a competitividade de nosso produto nos mercados internacionais. Para alcançar-se esse objetivo, o preço a ser mensalmente fixado tomará por base cafés recebidos pelos produtores de solúvel em países estrangeiros, custos de produção e a taxa industrial de extração.

Aludido fornecimento será feito nas seguintes e principais condições:

I — Contingente de café a ser fornecido

— Foi fixado um contingente máximo ao redor de 2.000.000 (dois milhões) de sacas pelo período de um ano;

II — Cota por indústria

| | sacas |
|---|---------|
| — Café Solúvel Brasília S.A. | 160.000 |
| — Café Solúvel Vigor S.A. | 140.000 |
| — COCAM — Cia. de Café Solúvel | 180.000 |
| — Companhia Cacique de Café Solúvel | 560.000 |
| — Companhia Iguaçu de Café Solúvel | 140.000 |
| — Cia. Mogi de Café Solúvel | 96.000 |
| — Real Café Solúvel do Brasil S.A. | 144.000 |
| — Dominium S.A. Ind. e Comércio | 250.000 |
| — Coca-Cola Indústria Limitada | 40.000 |
| — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — NESTLÉ | 150.000 |

— Cia. Industrial de Café Solúvel Dinamo 200.000

Observação: Tendo em vista que a empresa "Dinamo" não se encontra presentemente em atividade, seria mantida em suspenso sua cota, até ulterior deliberação em contrário.

III — Mecânica de venda

III. 1 — No dia 5 (cinco) de cada mês será fixado o preço a ser praticado nas vendas do respectivo mês, e comunicado a essa Associação.

III. 2 — Preço para o corrente mês: Cr\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois cruzeiros), por saca de 60 kg líquidos, posto franco armazém do IBC.

III. 3 — Cada indústria poderá adquirir o café até o dia 20 (vinte) de cada mês, perdendo automaticamente seu direito à cota mensal (equivalente a 1/12 de sua cota anual) se assim não proceder. As cotas não utilizadas poderão ser redistribuídas por este Instituto, a seu critério, entre aquelas das demais firmas que estejam eventualmente interessadas.

III. 4 — O pagamento será à vista ou, no caso das que celebraram ou venham a celebrar contrato de fornecimento conscente aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 19-11-74 (saneamento de passivo), mediante entrega de notas promissórias pelo valor correspondente, e atendimento a outras normas que venham a ser criadas pelo IBC.

III. 5 — Só terá direito à cota do mês seguinte a empresa que, até o dia 30 (trinta) de cada mês, comprove a industrialização de uma quantidade pelo menos igual a 80% (oitenta por cento) da cota recebida e a manutenção em estoque dos demais 20% (vinte por cento).

III. 6 — Caso o IBC considere necessário, em qualquer tempo, poderá condicionar também a liberação da cota mensal à comprovação, pelo beneficiário, de que os estoques de produto acabado que possua, em depósito em armazéns da COBEC ou outros, não sejam em volume superior ao da média mensal de suas exportações no trimestre anterior.

III. 7 — A retirada do café será feita de comum acordo entre o IBC e a beneficiária.

III. 8 — As presentes normas de mecânica de venda poderão ser eventualmente alteradas ou complementadas, se e quando o IBC julgar necessário.

IV — Preço mínimo de registro

Na oportunidade, solicitamos a V. S.^a que, até o 2º dia útil de cada mês, envie a este Instituto sugestões para fixação de preços mínimos de registros considerados competitivos ("freeze" e "spray") por essa Associação.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de nossa estima e consideração.
— Camilo Callazans de Magalhães, Presidente.

Assistência Especial à Indústria do Café Solúvel, para Saneamento de Passivo.

Decisões do Conselho Monetário Nacional, em 19-11-74, e da Diretoria do IBC em 5-12-74.

Companhia Industrial de Café Solúvel Dinamo. Cartas de 12-12-74 e de 31-12-74 da interessada e anexos respectivos.

Exame de Proposta.

Senhor Presidente,

Com vista à obtenção da "assistência especial" objeto das decisões mencionadas à epígrafe, a Cia. Industrial de Café Solúvel Dinamo, sediada em Petró-

polis (RJ), propõe aquisição de 210.000 mil sacas de cafés crus, em quotas trimestrais e iguais, de 52.500 sacas.

Ao preço unitário atual, de Cr\$ 310,00 por saca, o primeiro fornecimento importaria em Cr\$ 16.275,00. Levando em conta futuros aumentos de preço, o fornecimento total elevar-se-ia, provavelmente, a cerca de Cr\$ 70 milhões.

O capital social da proponente é de Cr\$ 40 milhões, representado por 39.504.930 ações ordinárias e 495.070 preferenciais, sendo principal acionista a Rio Corretora de Seguros S.A., que detém 25.310.000 ações (63,2% do capital social).

Embora conste que o capital se encontra totalmente integralizado, o último aumento, de Cr\$ 12 para Cr\$ 40 milhões, apenas parcialmente, ao que fomos informados, foi realizado em dinheiro, tendo sido "integralizado" em sua maior parte, a base de "notas promissórias" emitidas por subsidiárias ou interligadas, o que, aliás, comprovam alguns instrumentos de cessão de ações (cópias anexas) posteriormente firmados.

No entanto, da ata da Assembléa-Geral Extraordinária realizada em 8-3-73, constou que a aludida elevação de capital, da ordem de Cr\$ 27.910.000,00, seria efetivada mediante a emissão de ações "a serem integralizadas, na forma prevista em lei, no ato da subscrição". Por outro lado, a ata da Assembléa-Geral Extraordinária realizada em 2-8-73, que homologou o aumento de capital aprovado na de 8-3-73, diz que a subscrição foi "totalmente integralizada mediante o aproveitamento de crédito existente em conta-corrente da sociedade a favor dos subscritores", aparecendo como principal subscritora, sob tais condições, a Rio Corretora de Seguros S.A., já mencionada, pelo total de Cr\$ 19.310.000,00.

Segundo nos foi esclarecido, só uma parte do capital subscrito pela "RIO" foi realizado em dinheiro, mas ainda assim, com recursos obtidos através de empréstimo no Banco Independência Decred de Investimento S.A., com garantia hipotecária de bens da Dinamo e caução de ações desta.

A Rio Corretora de Seguros S.A. é empresa de porte insignificante, com capital de apenas Cr\$ 150 mil, tendo registrado, no último balanço, prejuízo de quase três vezes esse capital (Cr\$ 439 mil). Sua maior acionista é a própria Dinamo, com participação de Cr\$ 135 mil.

Posteriormente, houve cessão da maior parte das ações subscritas e "integralizadas" na forma acima à Rio Corretora de Seguros S.A., que, por isso participa atualmente com a já referida parcela de Cr\$ 25.310 mil, (63,2%) no capital da Dinamo, mas, paralelamente, devia à Dinamo, em 30-6-74, por notas promissórias vinculadas ao último aumento de capital, Cr\$ 12,9 milhões, além de responder por débito, presentemente da ordem de Cr\$ 17,1 milhões, junto ao Banco Independência, pelo financiamento já referido, parcialmente utilizado no aumento de capital da Dinamo e por esta garantido, o qual consta, aliás, da "relação de débitos a liquidar" apresentada pela Dinamo.

Os Diretores da Dinamo não possuem bens que possam respaldar as respectivas fianças, que, assim, teriam apenas efeito moral. São eles os Senhores: José Calarge, (Presidente) Carlos Magno Silveira Campos, Guilherme Martins Kós (também Diretor da Rio) e Ney Morgado.

O balanço encerrado em 30-6-74 evidencia lucro de Cr\$ 2,6 milhões e patrimônio líquido de Cr\$ 45 milhões. Registra porém, no ativo, créditos de Cr\$ 18,2 milhões junto a empresas subsidiárias e coligadas.

(figurando a Rio como responsável pela parcela de Cr\$ 15 milhões, inclusive os Cr\$ 12,9 milhões decorrentes do último aumento de capital), outros "créditos acumulados" (ICM e IPI) no valor de Cr\$ 15 milhões e "despesas diferidas" da ordem de Cr\$ 3,2 milhões.

De 30-6-74 até a presente data, computados os pagamentos a efetuar até 1979 (principal e acessórios) verifica-se que houve um acréscimo, em 6 meses, no passivo da Dinamo, da ordem de Cr\$ 36 milhões, isto é, o exigível elevou-se de Cr\$ 74 milhões para Cr\$ 110 milhões, sendo Cr\$ 101 milhões pagáveis até 31-12-75, inclusive Cr\$ 16,8 milhões de débitos junto a fornecedores, dos quais a parcela de Cr\$ 14,8 milhões referente a obrigações vencidas em 1974.

Apesar disso a empresa não dispõe atualmente de matéria-prima, sendo de apenas Cr\$ 2,2 milhões o valor do estoque de produtos acabados.

Acreditam os dirigentes da Dinamo que a empresa possa sobreviver se obtido o fornecimento de 210 mil sacas de cafés crus e, ainda, se prorrogado o vencimento de 70% de seu débito no Banco do Brasil S.A. (Cr\$ 22,2 milhões só de principal); se obtido o resarcimento de créditos de ICM no total de Cr\$ 12 milhões; se conseguir, com recurso inclusive a novos empréstimos, capital de giro suficiente para industrializar o café fornecido pelo IBC (mão-de-obra, energia, embalagens e outros insumos que terá de comprar), contando ainda com a warrantagem de sólivel no Banco do Brasil S.A.

Se tudo correr favoravelmente, estima que poderá obter, ao fim de 12 meses, lucro da ordem de Cr\$ 6 milhões.

Não obstante, em razão de todo o exposto, infere-se que ao término de 12 meses terá sido insignificante ou, mesmo, nula, a redução de seu passivo, apesar da sensível queda de encargos financeiros, em face do recebimento a prazo, sem juros, da matéria-prima.

Nesta ordem de idéias, afigura-se-nos difícil admitir tranquilamente a possibilidade de que ao final dos 12 meses possa a proponente passar a comprar cafés à vista para prosseguir suas atividades, o que torna também problemática a liquidação tempestiva, a partir do 25.º mês, das prestações pertinentes ao fornecimento de matéria-prima que lhe fizéssemos a prazo.

Ocorre ainda que:

- nem os Diretores nem os principais acionistas possuem bens que possam respaldar suas fianças;
- o conjunto industrial da Dinamo (terrenos, benfeitorias e equipamentos), cujo valor contábil corrigido, segundo informes, seria da ordem de Cr\$ 38,5 milhões, mas foi avaliado por Cr\$ 75 milhões em junho de 1974 (avaliação particular, efetuada por avaliador judicial privativo), conforme laudos anexos por cópia, já se encontra gravado por hipotecas em favor do Banco do Brasil S.A. e do Banco Independência Decred de Investimento S.A. em garantia de operações que, segundo relações anexas, se elevariam a cerca de Cr\$ 54 milhões (principal e acessórios), inclusive os já aludidos negócios de responsabilidade da Rio Corretora de Seguros S.A.;
- a maneira pela qual foi "integralizada" grande parte do último aumento de capital (apoia em notas promissórias), constitui anomalia bastante intransqüilizadora;

— a empresa informou não lhe ser possível oferecer outros bens, próprios ou de terceiros, nem fiança bancária, em garantia do fornecimento.

Em face de todo o exposto, não vemos condições para opinar favoravelmente. E se estas existissem, eventual concessão deveria, a nosso ver, ser precedida de rigoroso exame de escrita. De outra parte, em face de determinados aspectos acima alinhados, no que respeita à última elevação do capital da empresa, seria de se apreciar o assunto também sob o ponto de vista jurídico antes de qualquer decisão.

E como submetemos o pedido à consideração de V. Ex.ª

Em 10-1-75. — Othon Pinto Cardoso — José Ferdinando Ceolin.

GP 202/75

Rio de Janeiro, 1-8-75

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Gusmar Alberto Visconti de Araújo
DD. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Petrópolis.

Meritíssimo Juiz,

Tenho o prazer de acusar o recebimento de seu ofício n.º 35/75, de 23-7-75, em que esse Juízo solicita a adoção de medidas em favor da CIA. INDUSTRIAL DE CAFÉ SOLÚVEL DINAMÔ, cuja concordata poderia ser convolada em falência, devido à suspensão do fornecimento de cafés crus por parte do IBC.

2. A propósito, julgamos oportuno esclarecer a V. Ex.ª que, dentro do plano de assistência especial aprovado pelo Conselho Monetário Nacional e destinado a amparar a indústria de café solúvel, a DINAMÔ faria jus, observadas as condições estabelecidas para as demais empresas do ramo, ao fornecimento de 200.000 sacas de cafés crus inexportáveis, para pagamento em 12 prestações mensais, vencendo-se a primeira a 730 dias da data do contrato e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

3. É de notar-se, contudo, que a obtenção desse benefício ficou condicionada pelas autoridades monetárias ao preenchimento de uma série de requisitos, tais como: 1) Idoneidade da empresa e de seus dirigentes; 2) Constituição de garantias reais em montante suficiente para amparar o crédito; 3) Entrega, em caução, de 51% das ações com direito a voto e representativas do capital social da empresa beneficiária; 4) Capacidade de pagamento para o normal resgate, no prazo estipulado, do débito resultante dos cafés fornecidos pelo IBC.

4. A exemplo do que ocorreu com as demais indústrias de café solúvel que pleitearam essa modalidade de assistência financeira ao IBC (Apenas duas, dentre elas a DINAMÔ, ainda não contraram o fornecimento de café), a proposta da titular, datada de 18-10-74, foi objeto de minucioso exame por parte dos órgãos técnicos desta Autarquia, evidenciando os respectivos estudos, no entanto, que a referida empresa não se encontrava em condições de satisfazer as exigências acima enumeradas (item 3), daí porque a operação até agora não foi contratada. Acresce a circunstância de que a celebração do contrato de fornecimento de café, com a consequente constituição de garantias reais (hipoteca ou alienação fiduciária), dependeria da apresentação, pela DINAMÔ, dos documentos habitualmente exigidos nas transações da espécie e que ela talvez tivesse dificuldades em obter, tais sejam, certidão negativa de protesto, certidões negativas de executivos fiscais, Certificado de Regularidade de Situação e Certificado de Quitação expedidos pelo INPS, certidão de quitação de impostos federais, estaduais e municipais, além de outros.

5. Permitimo-nos externar-lhe, Meritíssimo Juiz, nosso entendimento de que a fase de extrema dificuldade financeira que a DÍNAMO vem atravessando não decorre do fato de explorar indústria de café solúvel, mas tem origem, isto sim, em deficiências de ordem interna. Tudo indica, realmente, que a organização vinha se ressentindo de melhor estrutura administrativa e empresarial, donde a conclusão de que esse quadro desfavorável não deixaria de ocorrer, qualquer que fosse a atividade por ela desenvolvida.

6. Não vemos, assim, nenhuma conotação entre o pedido de concordata preventiva apresentado a esse Juízo e a comunicação feita pelo IBC à Associação Brasileira de Indústria de Café Solúvel — ABICS, em ofício GP — DF 28/75, de 4-7-75, a respeito do preço do café a ser fornecido mensalmente às indústrias de solúvel, a partir de julho último, com a indicação da cota anual a que cada empresa faria jus no decorrer do ano agrícola-cafeeiro que se iniciou no dia primeiro do aludido mês. A suspensão da cota da DÍNAMO ocorreu, convém que se esclareça, quando da paralisação de suas atividades industriais, mas poderá ser restabelecida, como é óbvio, desde que ela volte a funcionar em ritmo normal e preencha, a exemplo das demais empresas que operam no setor, os requisitos mínimos exigidos pelo Governo.

Colocamo-nos à disposição de V. Ex.^a para quaisquer outros esclarecimentos adicionais de que venha a necessitar, valendo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Camilo Calazans de Magalhães, Presidente.**

PODER JUDICIARIO

Município de Petrópolis

Estado do Rio de Janeiro

JUÍZO DE DIREITO DA 2.^a VARA DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

Cartório do 6.^º Ofício de Justiça

ALVARÁ

O Dr. Antonio Isaias da Costa Abreu, Juiz de Direito em Exercício na 2.^a Vara desta Comarca de Petrópolis, RJ, por nomeação na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

pelo presente alvará, por ele devidamente assinado, atendendo ao que foi requerido à fl. 346, Vol. 2.^º, dos autos da Concordata Preventiva da "Cia. Industrial de Café Solúvel "DÍNAMO", pelo "Banco Independência — Decred de Investimento S/A", Comissário da Concordata, e tendo em vista a concordância manifestada pelo Dr. Curador das Massas, autoriza a firma "ALPHA CAFÉ SOLÚVEL S/A" a receber do "IBC", Instituto Brasileiro do Café, a quota anual de 200.000 (duzentas mil) sacas de café, podendo outorgar e assinar as competentes escrituras, públicas ou particulares, ou contratos de qualquer natureza, exigidos para a formalização e legalização do fornecimento de café, aceitar ou impugnar cláusulas e condições, assumir compromissos, dar garantias reais, principalmente a primeira hipoteca de todo seu ativo imobilizado, bem como a caução de 51% das ações constitutivas do capital social da empresa, praticando, enfim, sem restrição de qualquer natureza, todos os atos jurídicos e formais necessários ao perfeito cumprimento desta autorização judicial, e à cabal efetivação da transação com o IBC, ainda que aqui tenha sido eventualmente omitido qualquer poder expresso julgado indispensável, ficando, nessa hipótese, suprida a omissão pela mera expedição deste alvará,

que reveste a autorizada de todos os poderes e requisitos necessários. Oportunamente, venham para os autos as cópias dos documentos através dos quais se tenha efetuado as transações, na forma do que determina o despacho das fls. 437 a 439 dos autos da Concordata.

CUMPRA-SE, na forma e sob as sanções da lei. Dado e passado, nesta cidade de Petrópolis, RJ, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 1976.

PROC. PJ. 1.021/76

Senhor Procurador-Geral,

- ALPHA CAFÉ SOLÚVEL S/A.
- Pedido de Compra de 200.000 sacas de café
- Conselho Monetário Nacional

1.0 Preliminarmente

1.1 A COMPANHIA INDUSTRIAL DE CAFÉ SOLÚVEL DÍNAMO S/A, doravante designada simplesmente por DÍNAMO, impetrou Concordata Preventiva, pelo Juízo de Direito da 2.^a Vara Cível de Petrópolis — RJ, tendo sido deferido o processamento impetrado e nomeado Comissário o BANCO INDEPENDÊNCIA — DECRED DE INVESTIMENTOS S/A.

1.2 Dentro do plano de "Assistência Especial à Indústria do Café Solúvel para Saneamento do Passivo", que foi aprovado pelo CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL em 19-11-74, o IBC selecionou 12 (doze) empresas, inclusive a DÍNAMO, que contrataria com o IBC o fornecimento de 200.000 sacas de café, em um período de 12 (doze) meses, cujo contrato, não foi efetivado pela superveniência de ter ela impetrado Concordata Preventiva.

1.3 Por outro lado, a DÍNAMO deve ao IBC, com garantia, Cr\$ 865.685,52 e, sem garantia, mais uns Cr\$ 30.000,00 provenientes de multas fiscais por infrações diversas. Estas, não constam como declaradas na Concordata, ao passo que aquela o foi, porém, erradamente, em nome do MIC.

2.0 Pedido de compra das 200.000 sacas de café

2.1 A ALPHA — CAFÉ SOLÚVEL S/A, doravante designada simplesmente de ALPHA, propõe-se a comprar do IBC a cota da DÍNAMO, mais ou menos nas mesmas condições em que ela teria contratado a compra.

2.2 Trata-se de empresa nova, sem tradição na praça, recém-organizada pelos maiores credores da DÍNAMO, do tipo de sociedade anônima de capital autorizado, e constituída, dentre outros objetivos secundários, principalmente para industrialização do café solúvel, comercializando-o no país e no exterior, havendo incorporado em seu capital todo o patrimônio que era da DÍNAMO (bens imóveis, suas benfeitorias e instalações), através de inúmeras transações, devidamente autorizadas por dois alvarás judiciais.

2.3 Além da documentação necessária, instruir seu pedido também com um terceiro alvará, que reputo desnecessário, data venia do Meritíssimo Juiz signatário.

Pelo focalizado Alvará, a ALPHA — CAFÉ SOLÚVEL S/A, doravante denominada simplesmente por ALPHA, foi autorizada:

- 1.^º a receber do IBC a cota anual de 200.000 sacas de café, podendo outorgar e assinar as competentes escrituras, públicas ou particulares, ou contratos de qualquer natureza, exigidos para a formação e legalização do

fornecimento de café, aceitar ou impugnar cláusulas e condições;

— 2.º) a assumir compromissos;

— 3.º) dar garantias reais, principalmente a primeira hipoteca de todo seu ativo imobiliado, bem como;

— 4.º) a dar a caução de 51% das ações constitutivas do capital social da empresa; e

— 5.º) a praticar, enfim, sem restrição de qualquer natureza, todos os atos jurídicos e formais necessários ao perfeito cumprimento dessa autorização judicial, e à cabal efetivação da transação com o IBC, ainda que aqui tenha sido eventualmente omitido qualquer poder expressamente julgado indispensável, ficando, nesta hipótese, suprida a omissão pela mera expedição deste alvará, que reveste a autorizada de todos os poderes e requisitos necessários.

2.4 Permito-me louvar o brilhantismo da peça, que está muito bem feita e, por isto, reputo-a até impecável; porém, como já o disse, desnecessária!

2.5 SIM, desnecessária, porque:

a) nos termos do edital de seleção das indústrias de café solúvel, foram selecionadas 12 (doze) empresas, inclusive a DÍNAMO, as quais, por esse processo seletivo, tinham uma expectativa de direito de receber café do IBC, cujo direito só se consubstancialia mediante assinatura de um contrato de fornecimento, sob determinadas cláusulas e condições de pagamento, incluindo-se a garantia desse pagamento, o qual, como já dito, não se efetivou pela superveniência da Concordata; todavia, ressalvo que, se já o tivesse efetivado, então, sim, seria um direito da DÍNAMO e, como tal, poderia ser arrolado como um bem da massa concordatária, hipótese em que seria necessário o profligado alvará a quem satisfizesse os requisitos ibceanos;

b) a ALPHA não é sucessora da DÍNAMO (pois não assumiu seus ativo e passivo), tendo sido constituída após a impetração da Concordata, é empresa autônoma e capaz de contratar diretamente com o IBC, desde que satisfaca os preflados requisitos e desde que, como demonstrarei a final, o IBC obtenha prévia autorização do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, pois a ALPHA, sendo empresa nova, não se enquadra como empresa que esteja sofrendo crise financeira e que careça de ser amparada pelo plano de "Assistência Especial à Indústria do Café Solúvel para Saneamento do Passivo";

c) os cafés dos estoques governamentais, sob guarda e manipulação do IBC, como órgão executor da política do café, no país e no exterior, para serem negociados, com as indústrias do café solúvel não necessitam, mormente no caso, de alvará judicial de autorização, uma vez que o IBC, nos termos da sua lei instituidora, é a única autoridade em matéria de café.

3.0 Aspecto Jurídico

3.1.0 Faço algumas restrições, data venia do Meritíssimo Juiz da Concordata, em dois pontos:

3.1.1 Entendo que Sua Excelência não poderia deferir o processamento da Concordata, como o deferiu pela respeitável sentença, face à existência de títulos protestados para efeitos cambiais. A Lei de Falências (Decreto-Lei n.º 7.661, de 21-6-45) estabelece, além dos impedimentos do artigo 140, que cumpre ao devedor satisfazer, dentre outras condições, não ter título protestado por falta de pagamento

(art. 158, IV). Esta disposição não distingue entre o protesto cambial (Lei n.º 2.044) e o protesto para fins de falência (art. 10 da Lei de Falências), nem tão pouco faz distinção entre os protestos cambiais efetuados na Comarca da Concordata ou em outra Comarca.

3.1.2 Contra a focalizada sentença, entretanto, ninguém usou do recurso de embargos, que é o recurso apropriado. Somente um credor — a MACAFÉ — a destempo, entrou com uma reclamação, que o Egrégio Conselho de Justiça julgou improcedente, porque a sentença reclamada fez preclusão.

3.2.1 O respeitável despacho que deferiu a expedição dos três alvarás, para a DÍNAMO realizar as diversas transações — para que todo o patrimônio que era dela passasse para a ALPHA — foi estribado no art. 123 da Lei de Falências, quando entendo que deveria ter por fundamento o art. 149, da mesma Lei. É que este, referindo-se à massa concordatária, exige a concordância de TODOS os credores admitidos; ao passo que aquele, que se refere à massa falida e exige o quorum de apenas 2/3 dos credores.

3.2.2 É sabido que a MACAFÉ discordou da transação, que culminaria com o IBC vendendo as 200.000 sacas de café à ALPHA; tal discordância foi manifestada ao IBC, por via de uma Notificação Judicial e, também à Justiça, através do competente e tempestivo Agravo de Instrumento. Este recurso, se provido, tornaria sem efeito as diversas transações, que retornariam ao statu quo ante; porém, do dito Agravo de Instrumento, a própria Agravante desistiu, ainda na primeira instância, cuja desistência já foi homologada por sentença. Estas (desistência e homologação) foram constatadas in loco, por mim, na inspeção pessoal realizada em Petrópolis, e das quais trouxe cópias xerox anexas ao presente.

3.2.3 Então, a prevalecer o mencionado art. 149, já existe a concordância de todos os credores admitidos, uma vez que o único credor impugnante desistiu da impugnação.

3.2.4 Esta desistência, quero ressaltar, é de grande valia, não apenas por completar o quorum (de todos), mas e principalmente, face ao parágrafo único do mesmo art. 149 que, no caso de rescisão da concordata (convolação em falência), inquia de ineficazes relativamente à massa, "os atos praticados com violação deste artigo".

3.2.5 Logo, a contrario sensu, mesmo na hipótese da convolação da concordata em falência, são eficazes relativamente à massa, os atos praticados com observância desse artigo.

3.2.6 Se me fosse indagado, a respeito da concordância, ou não, de outros credores declarados mas ainda não admitidos, seja por impugnação do crédito habilitado ou por habilitação retardatária, responderia que, quando da inspeção pessoal, tais processos ainda não havia sido julgados e, portanto, os respectivos credores ainda não haviam sido admitidos. De conseqüência, somente quando forem admitidos (se o forem) é que terão voz ativa, e apenas quanto aos atos futuros, pois, quanto aos atos pretéritos, só através de ação rescisória poderia ser tentada a ineficácia dos mesmos.

3.3 Precisamente, para ressalvar a possibilidade de uma eventual ação rescisória, por parte de qualquer interessado, é que abordo estes aspectos jurídicos, os quais justificam a sugestão, que farei adiante, no que diz respeito à substituição das garantias previstas por fiança bancária.

3.4 Outrossim, acrescento a informação, no que diz respeito ao pagamento da primeira parcela, o qual foi proposto pela DÍNAMO ao requerer a Concordata, de que os autos estão no Contador Judicial, para elaboração dos cálculos desse pagamento e dos respectivos juros de cada credor, conforme requerimento que a DÍNAMO apresentou antes do vencimento do prazo.

4.0.0 Aspecto Legal

4.1.0 A documentação oferecida pela ALPHA, quanto à sua constituição é plenamente satisfatória, enquadrando-a, portanto, como empresa capaz de contratar, cujos contratos, para obrigar a empresa, deverão ser assinados por seus Diretores Presidente e Operacional, ou por seus substitutos estatutários.

4.2.0 As duas glebas do terreno, as quais são vizinhas entre si, e nas quais foram construídas as edificações e montadas as instalações de seu parque industrial, têm a competente documentação em ordem, mediante várias transações originadas no patrimônio da DÍNAMO, a saber:

4.2.1 Uma das glebas, com suas edificações e instalações, foi dada em pagamento à CIA. BRASILEIRA DE ROUPAS que a incorporou aos bens da ALPHA, estando devidamente registrada.

4.2.2 A outra gleba, também com suas edificações e instalações, por semelhante forma, foi dada em pagamento ao BANCO INDEPENDENCIA DECRED DE INVESTIMENTOS S/A que, por seu turno, o vendeu à ALPHA, estando por igual modo devidamente registrada.

4.3.0 Nestas condições, nada há que a impeça de contratar, tanto faz para comprar café à vista, quanto a prazo, com garantia hipotecária de seus bens e/ou caução de ações por seus acionistas e/ou fiança de seus diretores.

5.0 Aspecto de Garantia

5.1 Em que se pese o fato de a proposta de compra, pela ALPHA, ser, como já disse, mais ou menos igual à que o DÍNAMO teria contratado com o IBC; a correspondência trocada entre os interessados; o parecer do Sr. OTHON PINTO CARDOSO; o pronunciamento do Dr. J. LAPORT; os alvarás judiciais; as diversas transações havidas; circunstâncias somatórias do esforço comum objetivando regularizar tudo, a fim de que a ALPHA pudesse, como pode, hipotecar/caucionar/dar fiança, como garantias da pretendida compra; permito-me ponderar, data venia;

5.2 Que, por um lado, há três meses, precisamente em 19-4-76, os técnicos do Banco do Brasil S/A, por solicitação do IBC, avaliaram o parque fabril que era da DÍNAMO pelo valor global de ... Cr\$ 44.305.419,00, distribuindo-o em Cr\$ 13.500.000,00 para os bens imóveis e em Cr\$ 30.805.419,00 para as instalações industriais; logo, seu valor global representa apenas menos da quarta parte do valor da pretendida transação, que superará a casa dos ... Cr\$ 200.000.000,00.

5.3 Que, por outro lado, sendo a ALPHA, uma sociedade anônima, do tipo de capital autorizado, de apenas Cr\$ 120.000.000,00 e parcialmente integralizado, suas ações — ainda que tenham 51% caucionadas ao IBC — segundo entendo, não apresentam a solidez necessária para garantir uma transação do porte previsto, máxime levando-se em conta a flexibilidade do capital do tipo focalizado.

5.4 Que, embora essas garantias sejam iguais às que foram estabelecidas pelo esquema do finançamento concedido às 12 (doze) empresas de café solúvel, inclusive às que seriam exigidas da DÍNAMO se tivesse assinado o contrato de fornecimento de café, não é lícito ao IBC aceitá-las, no caso, sem nova audiência do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, que foi quem aprovou, em 19-11-74, o plano de "Assistência Especial à Indústria do Café Solúvel, para Saneamento do Passivo", e, não lhe é lícito, porque, como já dito, a ALPHA, como empresa recém-constituída, não está em crise financeira e, por isto mesmo, não se enquadra nos objetivos do referido plano, isto é, nas Resoluções do IBC, baseadas nas decisões daquele Conselho.

5.5 Que, nestas condições, permito-me sugerir, data venia de V. S.º, Sr. Procurador-Geral, e, principalmente, da Superior Administração do IBC, a substituição de tais garantias por fiança bancária, dando completa cobertura a todos os compromissos que a ALPHA venha a assumir para com o IBC, por ocasião da assinatura do contrato de compra e venda das pretendidas 200.000 sacas de café.

5.6 Tal substituição, também está prevista no referido plano de "Assistência Especial à Indústria do Café Solúvel, para Saneamento do Passivo"; muito embora, a transação focalizada tenha outro prisma, que não o saneamento do passivo.

5.7 Na hipótese de a Superior Administração do IBC deliberar pela aceitação da substituição, ora sugerida, essa substituição não implicará em "mudanças das regras do jogo", e, não terá essa implicação, em virtude de tal substituição já ter sido indicada como uma hipótese possível pela correspondência abaixo indicada:

a) Ofício D. Ad. n.º 420/75, de 22-12-75, do Sr. Diretor do Patrimônio e Finanças do IBC ao Sr. Diretor Presidente do Banco Independência-Decred de Investimentos S/A;

b) Ofício GP-DF n.º 43/75, do Sr. Presidente do IBC ao mesmo destinatário, do ofício supra, o qual é o Dr. JOSÉ LUIZ MOREIRA DE SOUZA, cujo casal outorgaria a fiança pessoal.

5.8 Assim sendo, ainda na hipótese do subitem 5.7, dita fiança bancária poderá vir a ser outorgada pelo próprio BANCO INDEPENDÊNCIA-DECRED DE INVESTIMENTO ou por outro estabelecimento bancário de primeira ordem.

6.0 Conclusão

6.1 Tanto pelo aspecto jurídico, quanto pelo aspecto legal, a ALPHA tem capacidade para contratar e, na qualidade de senhora e legítima possuidora dos seus bens imóveis e instalações industriais, pode aliená-los ou dá-los em garantia hipotecária e/ou fiduciária, inclusive seus acionistas poderão caucionar suas ações e/ou prestar fianças pessoais.

6.2 Considerando o vulto da transação pretendida, pela perspectiva da assinatura, pela ALPHA, do contrato de compra e venda de 200.000 sacas de café, cuja transação superará, durante 12 (doze) meses, a casa dos Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); considerando, mais, que as garantias programadas são insuficientes para cobrir toda a transação, a despeito da idoneidade moral dos acionistas que, pessoalmente se obrigassem; permito-me sugerir a substituição, de todas as garantias programadas, simplesmente por fiança bancária, que cubra todos os compromissos que a ALPHA VET A ASUMIR.

6.3 Considerando a existência de débitos da DÍNAMO para com o IBC, sendo um de Cr\$ 865.685,52 que foi declarado no passivo da Concordata, porém,

erroneamente em o nome do Ministério da Indústria e do Comércio; e, outros menores, somando uns ... Cr\$ 30.000,00 (a ser apurado pelo setor competente), proveniente de multas por infrações diversas, os quais não me constam ter sido declarados, por omissão, certamente involuntária, do anexo relacionado, os débitos fiscais e trabalhistas; pois bem, tomo a liberdade de sugerir que, o pagamento, desses débitos da DÍNAMO, seja exigido da ALPHA, mediante quitação ou mediante cessão de direitos do IBC.

6.4 **Exabundantia**, permito-me lembrar que, como já foi dito, não sendo a ALPHA sucessora da DÍNAMO, não lhe é assegurada a pretenção, de sucedê-la, assim como não lhe reconheço o direito de sucessão na transação das 200.000 sacas de café, também não deve o IBC conceder-lhe os registros de indústria e de torrefadora, facultando-lhe obtê-los diretamente e, desde que satisfeitos os requisitos do IBC, assim como já obteve o de exportadora.

6.5 Finalmente, considerando que se trata de uma operação inusitada para fornecimento, em condições excepcionais, de cafés dos estoques governamentais para produção do solúvel — dos quais o IBC é guardião e manipulador — dependendo a sua cessão, no caso, de diretrizes superiores que escapam da competência prevista na Lei n.º 1.779, de 22-12-52; e considerando, mais, que essa transação envolve uma política creditícia, que extrapola das normas das Resoluções desta autarquia sobre a matéria, as quais mereceram, em 19-11-74, coordenação prévia do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, entendo que, nos termos da Lei n.º 4.595, de 31-12-64 (inciso III, do artigo 3.º), qualquer deliberação definitiva do IBC sobre o atual pedido da ALPHA deverá ser precedida de decisão do aludido CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

É o que me parece e que submeto à sua elevada consideração, Senhor Procurador-Geral, colocando-me às suas ordens para quaisquer esclarecimentos complementares.

Brasília, DF, 22 de julho de 1976. — Arnaldo Brandão, Procurador de 2.ª categoria.

De pleno acordo com o meticuloso e bem elaborado parecer do Dr. Arnaldo Brandão. — Emílio Rabelo Barbosa Filho, Procurador de 1.ª categoria.

Sr. Diretor do Patrimônio e Finanças.

De acordo com o parecer, que aborda os aspectos jurídicos e legais do pedido.

Concordo, outrossim, com a condição de ser o assunto submetido à decisão do Conselho Monetário Nacional, órgão competente para deliberar sobre a matéria.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência
Presi-342/76

Brasília, 19-8-76

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Jair Massari
DD. Chefe do Gabinete do Presidente do
Instituto Brasileiro do Café

Senhor Chefe do Gabinete,

Refiro-me ao Voto CMN n.º 231/76 — Alpha-Café Solúvel S.A. — pedido de fornecimento de 200.000 sacas de café, anteriormente destinadas à Cia. Industrial de Café Solúvel Dínamo, anexo por cópia.

2. A propósito, comunico a V. S.ª que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 18-8-76, aprovou o mencionado voto, decidindo ainda que a fiança bancária de que trata o seu 21.º parágrafo não poderá ser concedida por instituição financeira ligada, direta ou indiretamente, à Alpha-Café Solúvel S.A.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. S.ª os protestos de minha elevada estima e consideração. — Alfredo Martins de Oliveira, Chefe de Gabinete.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Alpha-Café Solúvel S.A., pedido de fornecimento de 200.000 sacas de café, anteriormente destinada à Cia. Industrial de Café Solúvel Dínamo.

Senhores Conselheiros.

Em 19-11-74, o Conselho Monetário Nacional aprovou o "plano de assistência especial à indústria do café solúvel, para saneamento de passivo".

De acordo com tal plano, o IBC forneceria às onze empresas do setor cafés crus dos estoques governamentais, em quotas fixadas para cada uma conforme normas então estabelecidas.

No primeiro ano os fornecimentos seriam feitos em parcelas mensais, bimestrais e trimestrais com carência de dois anos para liquidação, sem juros, e nos anos subsequentes o café seria pago à vista.

A Cia. Industrial de Café Solúvel Dínamo pleiteou, em 12-12-74, a quota anual de 210.000 sacas a que faria jus dentro do esquema aprovado, estimando-se o valor total do fornecimento, naquela época, em torno de Cr\$ 70 milhões.

O pedido, entretanto, foi indeferido por falta de atendimento às condições exigíveis, relativamente à idoneidade dos dirigentes, garantias e capacidade de pagamento.

Em situação de insolvência, com sérios problemas administrativos, econômicos e financeiros, veio a Dínamo a pedir e obter concordata em junho de 1975, depois de haver, em maio do mesmo ano, paralisado sua atividade industrial.

Foi nomeado comissário da concordata um dos maiores credores, o Banco Independência — Decred de Investimentos S.A., integrante do grupo econômico liderado pela União de Empresas Brasileiras S.A., da qual é presidente o Sr. José Luiz Moreira de Souza.

Desde logo, referido grupo econômico passou a promover entendimentos entre as partes interessadas, com vista a operar o parque industrial paralisado.

Com base em autorizações do Juizado por onde corre o processo da concordata e em acordos feitos com credores que, em conjunto, representam cerca de 80% dos débitos da Dínamo, aquele grupo econômico decidiu constituir uma empresa nova, que, inicialmente arrendaria e, posteriormente, adquiriria o conjunto industrial da Dínamo.

A nova empresa foi constituída em 27-10-75, sob a razão social Alpha-Café Solúvel S.A., tendo como principal acionista a União de Empresas Brasileiras S.A., que, após adquirir o conjunto industrial em questão, incorporou-o à Alpha, para integralização de sua quota de capital.

A fim de operar em condições satisfatórias o conjunto industrial, que tem capacidade para trabalhar anualmente 320.000 sacas, pretende a Alpha lhe sejam fornecidas pelo IBC as 200.000 sacas de café correspondentes à quota a que faria jus a Dínamo, para pagamento em condições semelhantes às inicialmente adotadas para as indústrias do ramo.

O reinício de atividades da fábrica paralisada há mais de ano é de interesse para o País, tanto mais que poderá contribuir para imediato aumento de nossas exportações.

Parece-me, assim, que, uma vez comprovado junto ao IBC estar a Alpha na plena posse e domínio do citado parque fabril, poder-se-ia transferir à nova empresa a quota anual de 210.000 sacas antes destinadas à Dinamo, para fornecimento nas condições atualmente em vigor, inclusive quanto à exigência de pagamento à vista.

Quanto a fornecimentos para pagamento a prazo, na forma pleiteada, há três aspectos a considerar.

O primeiro diz respeito às garantias reais oferecidas (o conjunto industrial que pertence à Dinamo), estimadas em Cr\$ 44,3 milhões em recente avaliação que o Banco do Brasil S.A. mandou fazer, a pedido do IBC, e que, portanto, não representariam lastro suficiente para as 200.000 sacas de café.

Nos termos da decisão de 19-11-74, do Conselho Monetário, as operações feitas com as demais indústrias de solúvel tiveram garantias reais, inclusive caução de ações, ou fiança bancária, a critério do IBC, conforme o aconselharam as particularidades de cada caso.

Em relação à Alpha, tendo em vista parecer da Procuradoria Jurídica do IBC quanto à possibilidade de futuras contestações relacionadas ao processo de concordata da Dinamo, e por se afigurar lastro mais conveniente ante as peculiaridades apontadas, seria preferível a fiança bancária para o valor total do fornecimento e, subsidiariamente, a fiança dos principais dirigentes e dos principais acionistas da Alpha.

O segundo aspecto é que, não tendo a Alpha passivo a sanear, nem aplicações de vulto programadas para novos investimentos, os recursos gerados pela industrialização e venda do café que obtivesse do IBC a prazo ficariam sem justificável aplicação específica imediata.

O terceiro, finalmente, é que, em face do tempo decorrido e dos sucessivos aumentos verificados no preço do café, aquelas 200.000 sacas que, em princípio de 1975, eram estimadas em cerca de Cr\$ 70 milhões, valem hoje Cr\$ 240 milhões, ao preço unitário de Cr\$ 1.200,00 estabelecido, já em condições favoráveis, para venda ao setor contra-pagamento à vista.

Tudo isto ponderado, proponho se autorize o IBC a:

I — transferir à Alpha a quota anual de café antes destinada à Dinamo, pelo total de 204.000 sacas, a serem fornecidas em parcelas mensais de 17.000, para pagamento à vista, nas mesmas condições atualmente fixadas para as demais indústrias do setor;

II — admitir que o fornecimento das três primeiras quotas mensais de 17.000 sacas seja feito para pagamento em 12 prestações mensais, sem juros, vencendo-se a primeira a 730 dias da data do contrato — em condições semelhantes às anteriormente proporcionadas às demais empresas do ramo — observados os preços vigorantes na data da entrega e o limite global de Cr\$ 70 milhões. Essas 51.000 sacas industrializadas e vendidas, proporcionariam à Alpha capital de giro bastante para pagar à vista os fornecimentos subsequentes.

Uma vez que a hipoteca oferecida não seria suficiente para cobrir o valor de venda a prazo, e considerando que, segundo parecer da Procuradoria Jurídica do IBC, seria preferível sua substituição por fiança bancária, para cuja obtenção a em-

presa necessitará, por certo, ter seu patrimônio livre de ônus reais, a garantia da operação seria constituída por fiança bancária idônea e, subsidiariamente, por fiança dos maiores acionistas e dos principais dirigentes da Alpha.

Tendo em vista, finalmente, que a Dinamo, além de indústria de solúvel, operava também como torrefação e moagem de café para consumo interno, respondendo junto ao IBC por multas no total de Cr\$ 33.270,20, oriundas de autos de infração, e por dívidas relativas a cafés que o IBC lhe vendeu a prazo em 1973 para ser torrado e moído, dívidas essas objeto de composição — com base em autorização de 4-2-74 do Conselho Monetário Nacional — pelo valor de Cr\$ 865.685,52, até hoje sem amortização, qualquer fornecimento de café à Alpha, à vista ou a prazo, ficaria condicionado à prévia e integral liquidação de tais responsabilidades, acrescidas dos acessórios cabíveis.

Em 2 de agosto de 1976. — Severo Fagundes Gomes.

08 27.1764

61139415CA BR
611659SEFE BR

De Senado Federal, Brasília — DF 3404 27-8-76

Presidente Camilo Callazans
Instituto Brasileiro do Café

Brasília - DF

Encareço Ilustre Presidente prezado amigo prestar seguintes informações:

1) se empresa denominada ALPHA Café Solúvel solicitou compra de 200.000 sacas café PTVG

2) caso afirmativo, se referida empresa já tinha tradição nessa atividade PTVG

3) no caso de ser solicitante desse benefício pela primeira vez, se a sua organização preenche todos os requisitos legais, inclusive se a mesma se acha devidamente registrada na Associação Comercial PTVG

4) se existe da parte do Governo recomendação para não serem fornecidas quotas a novas empresas exploradoras desse ramo PTVG

5) caso afirmativo, quais as razões alegadas para modificação das instruções emanadas pela autoridade competente PTVG

6) como a referida empresa, ainda em organização, justifica ter encampado outra empresa em concordata, denominada Dinamo Café Solúvel S/A PTVG

7) se existe débito da empresa concordataria para com o IBC e se esse débito se acha judicialmente em execução PTVG

8) se, estando inadimplente a Dinamo, inclusive perante o IBC, pode a mesma servir de base para uma transação de tamanho vulto PTVG

9) se a quota de café solicitada é de produção nacional ou de importação PTVG

10) e se existe estoque desse produto que justifique o atendimento ao pedido solicitado PTVG

11) no caso do atendimento, se o pagamento em contra-entrega da mercadoria ou a prazo PTVG

12) qual o preço a ser entregue e o preço real do mercado para exportação PTVG

13) se a transação foi a prazo, quais as condições e as garantias exigidas PTVG

14) em que data foi solicitada a quota, qual sua tramitação, inclusive a remessa para o Ministério da Indústria e do Comércio PTVG

15) finalmente, se houve substancial recuperação da produção que justifique essa transação e quais as vantagens advindas para o IBC PT

Atenciosas saudações — Senador **Dinarte Mariz**, 1.º-Secretário Senado Federal

Of. GP-DF N.º 80/76

Brasília, 31 de agosto de 1976

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Severo Fagundes Gomes
DD. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio.

Senhor Ministro,

Recebi do Ex.mo Sr. Senador Dinarte Mariz, em 30-8-76, telex de que junto cópia, no qual S. Ex.^a, em 15 itens, faz diversas indagações relativas à empresa Alpha Café Solúvel S.A.

2. Em se tratando de informações que ferem o sigilo comercial e que envolvem matéria objeto de decisões do Conselho Monetário Nacional, parece-me que só poderiam ser prestadas mediante interpelação oficial do Senado, endereçada diretamente a V. Ex.^a, ou ao Ex.mo Sr. Ministro da Fazenda, como Presidente do referido Conselho.

3. Não obstante, como subsídio para eventuais esclarecimentos que sejam considerados cabíveis, penso que, item por item, as indagações formuladas ensejariam as respostas seguintes:

1) Se empresa denominada Alpha Café Solúvel solicitou compra de 200.000 sacas de café...

— Amparada em alvará do Ex.mo Sr. Juiz da 2.ª Vara da Comarca de Petrópolis, por onde corre o processo de concordata da Cia. Industrial de Café Solúvel Dinamo, a Alpha Café Solúvel S.A. solicitou lhe fossem vendidas pelo IBC as 200.000 sacas de café anteriormente destinadas à fabricação de solúvel no parque industrial da Dinamo, que estava sendo objeto de negociações para compra pela Alpha.

2) Caso afirmativo, se referida empresa já tinha tradição nessa atividade.

— A Alpha Café Solúvel S.A. é empresa constituída em 27-10-75, pretendendo utilizar, na fabricação e venda de café solúvel, o conjunto industrial da Dinamo, por ela adquirido mediante autorização judicial, o qual, em atividade há vários anos, tem capacidade instalada para trabalhar anualmente 320.000 sacas e no período de 1.º-11-74 a 31-10-75 (considerado no exame de sua proposta), embora mal administrado, industrializou cerca de 200.000 sacas.

3) No caso de ser solicitante deste benefício pela primeira vez, a sua organização preenche todos os requisitos legais, inclusive se a mesma se acha devidamente registrada na Associação Comercial.

— O pedido inicial, de 210.000 sacas, foi apresentado pela Dinamo em 12-12-74, com base no plano de assistência especial à indústria do café solúvel, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 19-11-74. O pleito entretanto, foi indeferido por falta de atendimento às condições exigíveis, relativamente à idoneidade dos dirigentes, garantias e capacidade de pagamento. A Dinamo estava, àquela altura, em situação de insolvência e veio a paralisar atividades em maio de 1975, impetrando concordata em junho do mesmo ano. A Alpha adquiriu o conjunto industrial da Dinamo e pleiteou do IBC lhe fossem fornecidas, para fabricação de solúvel por aquele conjunto — que estava paralisado — as 210.000 sacas de café ante-

riormente destinadas à industrialização pelo mesmo parque fabril. A Alpha juntou comprovante de autorizações judiciais para as transações objetivadas, ata de constituição, registro na Junta Comercial e outros, que dependerão de exame da Procuradoria Jurídica do IBC, como condição prévia à contratação da operação.

4) Se existe da parte do Governo recomendação para não serem fornecidas quotas a novas empresas exploradoras desse ramo.

— Embora não exista a recomendação mencionada, era orientação governamental — antes das geadas de julho de 1975 — evitar ampliação do parque fabril já instalado de café solúvel pelo processo spray dry ing, porque vinha apresentando capacidade ociosa. No caso em tela, não se tratava de concessão de nova quota, mas, sim, do aproveitamento de quota já destinada a conjunto industrial existente, que apenas mudou de proprietários, não implicando, portanto, em ampliação. É de assinalar que a evolução do mercado do solúvel, os graves problemas de nossa balança comercial e os decorrentes da paralisação da Dinamo — inclusive os de cunho social — justificariam se procurasse, em termos adequados, contribuir para reinício da atividade do referido conjunto industrial e subsequente exportação de seu produtos.

5) Caso afirmativo, quais as razões alegadas para modificação das instruções emanadas pela autoridade competente.

— Prejudicado, pela resposta ao item precedente.

6) Como a referida empresa, ainda em organização, justifica ter encampado outra empresa em concordata, denominada Dinamo Café Solúvel S.A.

— Embora o assunto fuja ao âmbito do IBC, cabe o esclarecimento de que não houve encampação. A Alpha Café Solúvel S.A., constituída em 27-10-75, apenas adquiriu, mediante autorização do Exmo. Sr. Juiz da 2.ª Vara de Petrópolis, o parque fabril da Cia. Industrial de Café Solúvel Dinamo, cujo processo de concordata corre naquele juizado.

7) Se existe débito da empresa concordatária para com o IBC e se esse débito se acha judicialmente em execução.

— A Dinamo responde, junto ao IBC, por multas no total de Cr\$ 33.270,12, oriundas de autos de infração, e por dívidas relativas a cafés que o IBC lhe vendeu a prazo em 1973 para ser torrado e moido, dívidas essas objeto de composição (com base em autorização de 4-2-74, do Conselho Monetário Nacional) pelo valor de Cr\$ 865.685,92, até hoje sem qualquer amortização, apesar dos esforços desenvolvidos administrativa e judicialmente pelo IBC para cobrança. Com vista a regularizar tais pendências, foi estabelecido que qualquer fornecimento de café que o IBC viesse a fazer à Alpha ficaria condicionado à prévia e integral liquidação de tais responsabilidades da Dinamo, acrescidas dos acessórios cabíveis.

8) Se, estando inadimplente a Dinamo, inclusive perante o IBC, pode a mesma servir de base para uma transação de tamanho vulto.

— Exatamente pela situação em que se encontra — conforme resposta ao terceiro quesito — a Dinamo teve indeferida sua proposta de 12-12-74. O aproveitamento da respectiva quota pela Alpha foi autorizado pelo Exmo. Sr. Juiz de 2.ª Vara da Comarca de Petrópolis, mediante alvará revestido das formalidades legais necessárias, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do IBC.

9) Se a quota de café solicitada é de produção nacional ou de importação.

— O café destinado pelo Conselho Monetário Nacional às indústrias de solúvel dentro do plano de assistência a que se refere a resposta ao quesito n.º 3 faz parte dos estoques governamentais adquiridos pelo Governo aos cafeicultores nacionais e não se destina à exportação devido a sua qualidade inferior, aconselhando-se o seu aproveitamento para fabricação de solúvel, capaz de gerar divisas adicionais mediante venda no mercado internacional.

10) E se existe estoque desse produto que justifique o atendimento ao pedido solicitado.

— Prejudicado pela resposta ao item precedente.

11) No caso do atendimento, se o pagamento é contra entrega da mercadoria ou a prazo.

— O pedido de empréstimo da Alpha, no valor da ordem de Cr\$ 240 milhões, foi apreciado em 18-8-76, pelo Conselho Monetário Nacional, que autorizou o IBC a:

I) transferir à Alpha a quota anual de café antes destinada à Dinamo, pelo total de 204.000 sacas, a serem fornecidas em parcelas de 17.000, para pagamento à vista, nas mesmas condições atualmente fixadas para as demais indústrias do setor;

II) admitir que o fornecimento das três primeiras quotas mensais de 17.000 sacas seja feita para pagamento em 12 prestações mensais, vencendo-se a primeira a 730 dias da data do contrato — em condições semelhantes às anteriormente proporcionadas às demais empresas do ramo observados os preços vigorantes na data da entrega e o limite global de Cr\$ 70 milhões. Essas 51.000 sacas, industrializadas e vendidas, proporcionariam à Alpha capital de giro bastante para pagar à vista os fornecimentos subsequentes.

A venda de 51.000 sacas para pagamento a prazo seria garantida por fiança bancária de instituição financeira não ligada direta ou indiretamente à Alpha Café Solúvel S.A. e, subsidiariamente, fiança dos maiores acionistas e dos principais dirigentes da Alpha.

Outrossim, qualquer fornecimento de café à Alpha, à vista ou a prazo, foi condicionado à prévia e integral liquidação das responsabilidades da Dinamo junto ao IBC, a que alude a resposta dada ao 7.º quesito, acrescida dos acessórios cabíveis.

A operação não foi ainda realizada, encontrando-se, o processo sob o exame da Procuradoria Jurídica do IBC para verificação do prévio e pleno atendimento de todos os requisitos indispensáveis à sua concretização.

12) Qual o preço a ser entregue e o preço real do mercado para exportação.

— Cada parcela será paga ao preço vigente na data de entrega, o qual é fixado mensalmente pelo IBC para as vendas às indústrias do solúvel, em função da evolução dos mercados nacional e internacional, consoante critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Para as entregas do findante mês de agosto a todas as indústrias do ramo foi fixado o preço de Cr\$ 1.200,00 por saca.

O tipo de café destinado à fabricação de solúvel é de qualidade inferior à exigida para exportação, não havendo, pois, correlação de preço no mercado internacional.

13) Se a transação foi a prazo, quais as condições e as garantias exigidas.

— Atendido na resposta ao 11.º quesito.

14) Em que data foi solicitada a quota, qual sua tramitação, inclusive a remessa para o Ministério da Indústria e do Comércio.

— O pleito inicial foi apresentado pela Dinamo em 12-12-74. O pedido da Alpha foi formalizado em 29-4-76. Examinado pelos órgãos técnicos do IBC, foi submetido ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio em 30-7-76, e encaminhado, em 2-8-76, ao Conselho Monetário Nacional, que o apreciou em 18-8-76, decidindo autorizar o IBC a proceder como esclarecido na resposta ao 11.º quesito.

15) Finalmente se houve substancial recuperação da produção que justifique essa transação e quais as vantagens advindas para o IBC.

— As vendas de café realizadas nos termos do plano de assistência especial à indústria de solúvel, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 19-11-74, vêm proporcionando a recuperação do setor e substancial aumento de nossas vendas de solúvel no exterior, as quais, no ano em curso, de janeiro a julho renderam já US\$ 107.888.000,00, quase atingindo, em apenas 7 meses, os US\$ 115.966.000,00 obtidos em todo o ano de 1974 e ultrapassando largamente os US\$ 79.631.000,00 conseguidos em 1975, de modo que o produto figura hoje como um dos principais itens de nossa pauta de exportações. As operações da espécie não foram instituídas com propósito de trazer vantagem de qualquer espécie diretamente para o IBC. O objetivo básico foi o de possibilitar a recuperação de um setor capaz de contribuir substancialmente para o incremento de nossa receita cambial, objetivo esse que vem sendo alcançado. No caso da Alpha, acidentalmente, haveria para o IBC a vantagem de obter a liquidação das dívidas da Dinamo a que alude a resposta ao quesito n.º 7.

Prestados esses esclarecimentos, submetemos o assunto à consideração de V. Ex.º, que melhor declará.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

22.º OFÍCIO DE NOTAS — TABELIAO BALBINO

Rua Senador Dantas, 84 — Loja C

Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro

Livro 1666

Folhas 186

Traslado

Escritura de fornecimento de café, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que os dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório à Rua Senador Dantas, n.º 84, loja C, e perante mim, Dr. Edvard Carvalho Balbino, Tabelião do 22.º Ofício de Notas, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como primeiro contratante, neste instrumento abreviadamente denominado IBC (ou fornecedor, o Instituto Brasileiro do Café, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, com sede provisória na Avenida Rodrigues Alves, 129, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. Delauro de Oliveira Baumgratz e seu Diretor Fernando Baptista Martins, e, de outro lado, como segundo contratante, daqui por diante chamada simplesmente Alpha, ou compradora, a Alpha — Café Solúvel S.A., com sede na Estrada do Contorno, n.º 55.595, Petrópolis,

RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 29.158.656/0001-19, representada pelos seus Diretores, Senhores Aluizio Alves, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), à Rua Alexandre Ferreira, n.º 410, portador da identidade n.º 1.101.140 do IFP, inscrito no CPF sob o n.º 005.896.084-87 e Ruy de Oliveira Santos, brasileiro, desquitado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, (RJ), à rua Santa Clara, n.º 296, ap. 801, portador da Carteira de Identidade n.º 406.407 do IFP, inscrito no CPF sob o n.º 001.501.187-91, na forma prevista estatutariamente; com a interveniência da Companhia Brasileira de Roupas, sociedade anônima, com sede à Av. N. S. de Fátima, 22-A, Rio de Janeiro (RJ), C.G.C. n.º 33.386.921/0001-93, representada por seus diretores, Srs. Aluizio Alves, acima qualificado, e Fernando Luiz de Albuquerque Lima, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, n.º 1.410, ap. 501, Rio de Janeiro (RJ), Carteira de Identidade emitida pelo Ministério do Exército n.º 5G-137.413, CPF n.º 006.969.277-72; União de Empresas Brasileiras S.A. Comércio e Indústria, Sociedade Anônima, com sede à Av. N. S. de Fátima, n.º 22-A, Rio de Janeiro, (RJ), C.G.C. número 34.096.263/0001-68, representada por seus Diretores, Srs. José Luiz Moreira de Souza e Aluizio Alves; este acima qualificado e aquele adiante qualificado; Moreira — Cia. Nacional de Utilidades, sociedade anônima, com sede à Av. N. S. de Fátima, n.º 22-A, Rio de Janeiro, RJ, C.G.C. n.º 33.226.325/0001-46, representada por seus Diretores Enio Quadros Moretzsohn, brasileiro, desquitado, advogado, domiciliado e residente à Praia do Flamengo, n.º 144, ap. 101, nesta cidade do Rio de Janeiro, (RJ), identidade do IFP n.º 390.077, CPF, n.º 021.614.787-53 e Paulo Affonso Vasconcelos Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua Paulo Cesar de Andrade, n.º 232, ap. 401, Rio de Janeiro, (RJ), identidade do IFP n.º 528.545, CPF n.º 003.328.107-53, e, ainda, com a interveniência: a) do casal de, José Luiz Moreira de Souza, banqueiro, e sua mulher Maria Carmen Martins Moreira de Souza, de prendas do lar, brasileiros, casados, domiciliados e residentes na Av. Vieira Souto, n.º 258, ap. 302, nesta cidade, CPF n.º 007.254.477-53 e identidades n.ºs 567.028 do IFP e 1.055.140 do IFP, respectivamente, ela representada neste ato por seu marido José Luiz Moreira de Souza, nos termos do instrumento público de procuração lavrado no livro n.º 329, fls. 279, no Cartório do 13.º Ofício de Notas, desta cidade, em 22-4-76, que se registra nestas Notas, às fls. 127 do livro n.º 44; b) o Senhor Aluizio Alves, já qualificado no início da presente escritura, e sua esposa Ivone Lira Alves, brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada no endereço declarado pelo marido e por ele é, neste ato, representada nos termos do instrumento público de procuração lavrado em Notas do 22.º Ofício, livro 301, fls. 68vº, no dia 6 de setembro de 1976, registrada nestas notas, às fls. 128 do livro 44; e c) Ruy de Oliveira Santos, já qualificado, e que manifestam sua concordância, todos esses intervenientes fiadores, que a este ato comparecem para prestação de fiança; os presentes, pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, bem como de que da presente será enviada nota ao competente Registro de Distribuição, na forma da Lei. E, perante as testemunhas, por eles foi dito que acordaram o que se contém nas cláusulas seguintes: cláusula primeira — Tendo em vista a proposta apresentada pela segunda contratante e de acordo com a autorização do Conselho Monetário Nacional, o IBC fornecerá à Alpha, para pagamento a prazo, até 51.000 (cinquenta e uma mil) sacas de café cru dos estoques governamentais, pelo preço mensal vigorante para

as indústrias de solúvel, na época de cada fornecimento. Cláusula segunda — A compradora poderá retirar o café, dentro de um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, em quotas mensais, com limite máximo de 17.000 sacas, cada uma, sendo que o valor global dos fornecimentos não poderá ultrapassar Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). Cláusula terceira — O pagamento da importância correspondente a cada fornecimento será feito através do resgate de 12 (doze) notas promissórias, de emissão da compradora, acompanhadas de respectiva Carta de Fiança outorgada por banco idôneo, sem ligação direta ou indireta com a Alpha, aceito pelo IBC, vencendo-se a primeira a 730 dias da data da assinatura deste contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, títulos esses que deverão ser entregues pela compradora ao Banco do Brasil S.A., em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, contra recibo passado pelo Banco e que será encaminhado pela compradora ao IBC, a fim de que este autorize a entrega da quota respectiva. A Carta de Fiança, referida na presente cláusula, deverá ser outorgada nos seguintes termos: "ao Instituto Brasileiro do Café, Rio de Janeiro — RJ. Senhor Presidente. Com referência às notas promissórias emitidas pela Alpha Café Solúvel S.A., de n.ºs (em branco), respectivamente, de valor/es (em branco), vencimentos em (em branco), na importância total de Cr\$ (em branco) para pagamento do preço correspondente a (em branco) sacas de café cru, a serem fornecidas pelo Instituto Brasileiro do Café, em virtude do contrato celebrado em (em branco), por escritura pública lavrada no 22.º Ofício de Notas, livro 1666, fls. 186, declara o banco (em branco), com sede em (em branco), representado por (em branco), por este instrumento de fiança, que se constitui fiador e principal pagador da Alpha Café Solúvel S.A., com desistência dos favores do artigo 1.503 do Código Civil e artigo 262 do Código Comercial, e solidariamente se responsabiliza pelo pontual pagamento dos títulos acima caracterizados, resultantes do contrato de fornecimento aludido, do qual a presente carta de fiança passa a fazer parte integrante, como um todo uno e indivisível. Cláusula quarta: Além da obrigação de resgatar nos vencimentos as notas promissórias de sua responsabilidade, a Alpha assume, ainda, e em caráter especial, as seguintes obrigações: a) utilizar o café cru fornecido, exclusivamente na fabricação de café solúvel, proibida expressamente a sua utilização no consumo interno ou em outros fins; b) apresentar trimestralmente relatório de sua atividade industrial e situação econômica financeira, prestando, necessariamente, as seguintes informações: I — data, quantidade e valor do café recebido; II — quantidade e valor do café industrializado no trimestre anterior; III — quantidade e valor do café solúvel produzido, destino dado à produção, e aplicação do produto da venda; e IV — estoques de matéria-prima e de produto acabado; c) permitir que o IBC, ou o Banco do Brasil S.A., por pessoa credenciada, fiscalize, durante a vigência do contrato, com a frequência e da maneira que lhe convier, sua atividade industrial e situação econômico-financeira; d) pagar ao Banco do Brasil S.A., por ocasião da entrega das notas promissórias correspondentes ao fornecimento, a comissão de 0,5 (meio por cento) sobre o valor do mesmo, devida como remuneração dos serviços do Banco pertinentes a este contrato, inclusive cobrança dos títulos. Cláusula quinta — Para assegurar a satisfação das responsabilidades pecuniárias assumidas pela compradora neste instrumento, os intervenientes fiadores, nomeados e qualificados no preâmbulo, declararam que se obrigam como fiadores, devedores solidários e principais pagadores das responsabilidades pecuniárias assumidas pela compradora, renunciando todos eles ao benefício de

ordem e à faculdade que lhes outorgam os artigos 1.500 e 1.503 do Código Civil e 262 do Código Comercial. Cláusula sexta — A falta de pagamento de qualquer das notas promissórias referidas na cláusula segunda, na data de seu vencimento, ou o des cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Alpha, ou ainda, a ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, propiciam fundamento para o IBC considerar vencido extraordinariamente o contrato, e exigir o total do débito existente, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, débito esse que será sempre certo e líquido. Cláusula sétima — Se o IBC tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo concordatário ou falimentar, para haver o pagamento do seu crédito, terá direito à pena convencional de 10% (dez por cento) do que a Alpha lhe dever, inclusive juros legais, desde que despachada a petição inicial, ou entregue em cartório a declaração de crédito. Cláusula oitava — O presente contrato só terá validade jurídica e produzirá os seus efeitos após o pagamento dos débitos que a Cia. Industrial de Café Solúvel Dinamo tem para com o IBC, nas importâncias de Cr\$ 865.685,52 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e dois centavos), dívida relativa a fornecimentos de cafés realizados pelo IBC àquela empresa, e Cr\$ 33.270,20 (trinta e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), provenientes de multas e autos de infração, tudo acrescido dos acessórios cabíveis, referentes aos débitos acima mencionados. Cláusula nona — O foro para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste contrato é o do Rio de Janeiro, capital do Estado do mesmo nome, salvo, todavia, ao IBC optar pelo de Brasília, Distrito Federal. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente como está redigida. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram a presente, que lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas Norma Barros e Breno Bonin. Eu, Mauro de Araújo Góes, escrevente autorizado, a escrevi. Foram apresentados os Certificados de Regularidade de Situação expedidos pelo INPS, em nome da Alpha — Café Solúvel S.A., de n.º 951.898, série A, em nome de Companhia Brasileira de Roupas, de n.º 342.172, série B, em nome de União de Empresas Brasileiras S.A., Comércio e Indústria, de n.º 342.043, série B, em nome de Bemoreira — Cia. Nacional de Utilidades, de n.º 013.974, série B, que ficam arquivadas nestas notas. Novamente lida, foi por todos aceita. Eu, Mauro de Araújo Góes, escrevente autorizado, a escrevi. E eu, Edvard Carvalho Balbino, Tabelião, a subscrevo e assino. (a) Edvard Carvalho Balbino (a) Delauro de Oliveira Baumgratz (a) Fernando Baptista Martins (a) Aluizio Alves (a) Ruy de Oliveira Santos (a) Aluizio Alves (a) Fernando Luiz de Albuquerque Lima (a) José Luiz Moreira de Souza (a) Aluizio Alves (a) Enio Quádras Moretzsohn (a) Paulo Affonso Vasconcelos Carvalho (a) José Luiz Moreira de Souza (a) P. P. José Luiz Moreira de Souza (a) Aluizio Alves (a) P. P. Aluizio Alves (a) Ruy de Oliveira Santos (a) Norma Barros (a) Breno Bonin. Trasladada na mesma data. Mauro de Araújo Góes, escrevente autorizado, a conferi. E eu, _____ Tabelião, a subscrevo e assino, em público e raso. — Ressalvo as rasuras em "intervenência", (em branco), "Além" e "dito". — e "concordânia".

Em testemunho da verdade. — Mauro de Araújo Góes, Escrevente Autorizado.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Gostaria de usar da tribuna, já que fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — V. Ex.^a tem direito de usar da tribuna, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) Para uma explicação pessoal, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouví, atentamente, o discurso do nobre Senador, representante da Liderança do Governo nesta Casa, sobre um assunto que venho debatendo da tribuna do Senado e, até, pela imprensa do País.

S. Ex.^a parece-me que se equivocou, quando ele disse que veio fazer a defesa do Governo.

Sr. Presidente, não acusei o Governo, desta tribuna. Eu trouxe, sim, um depoimento, que não se esgotou ainda, sobre o fato. Eu vim depor perante o Senado por pertencer ao sistema do Governo e, via de consequência, defensor, também, daqueles principios revolucionários a que estou vinculado — não depois da vitória da Revolução, mas de muito antes, quando senti que o meu País caminhava para o caos.

Não tenho por que renunciar ao depoimento que prestei, às informações que solicitei. E, hoje, elas serão adicionadas a outras. Daqui, quero fazer um apelo à Liderança do Governo para que se instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que é a única maneira de se servir ao Governo da Revolução, num caso tão vergonhoso para este País.

Sr. Presidente, hoje, já sabemos que um dos elementos que mais se destaca nesta incompreensível transação, em que estão em jogo milhões de cruzeiros da Nação, é o Banco Independência — DECRED de Investimentos S/A.

Ora, Sr. Presidente, não há nada que se passe neste País, por reservado que seja, de que a opinião pública não tenha conhecimento; às vezes, numa dose homeopática, em outras ocasiões em dose exagerada, mas sempre o assunto vem à baila. E já se sabe, hoje, que é cogitada a incorporação do Banco Independência a outros bancos, pela situação de dificuldade em que se encontra.

Só isso, Sr. Presidente, seria suficiente para que as autoridades, que devem ter dentro de si algum motivo mais alto e não os que acabaram de ser lidos da tribuna do Senado pelo nobre Senador Virgílio Távora, tomassem as providências. Dizer que essa transação é benéfica para o interesse do País é irrisório, porque o próprio Presidente da República foi quem proibiu nova firma para a exportação do café solúvel. E se atentarmos para o café que está estocado desde 1960, verificaremos que só o valor do armazenamento vale muito mais do que os 1.200 cruzeiros por que está sendo, hoje, vendido.

Bastaria essa despesa, Sr. Presidente, para que não se falasse em transação vantajosa. E vantajosa, Sr. Presidente, não é sequer para os que a estão pleiteando, porque a situação de dificuldades a que eles estão chegando não é segredo para ninguém; as químicas que estão inseridas no depoimento dado pelo nobre Senador Virgílio Távora quase nada trouxeram para acrescentar, porque todos os dados já constavam do meu discurso.

Está aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um despacho do Juiz, e S. Ex.^a fez muito bem quando não quis ser avalista da sentença do Juiz.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminent Senador, procuramos, em nome do Governo, com toda a calma, com toda a serenidade, apresentar, tal qual a nosso ver se realizou, essa transação. V. Ex.^a disse que não quisemos ser avalistas da sen-

tença do Juiz, nem o poderíamos, porque se trata de decisão de um Poder independente.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Ai, está o engano de V. Ex.^a Esse Juiz é um Juiz do interior. Nós só poderíamos realmente citar o Juiz como última instância...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas não como última instância.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — ...se essa ação tivesse sido levada até o cerne. Ai, sim, S. Ex.^a poderia chegar e dizer que essa ação era irrecorribel.

Mas, Sr. Presidente, aqui estão os interesses do País; aqui está o Banco do Brasil. Vou ler — apesar de já constarem do meu discurso — os documentos. Basta V. Ex.^a ler este parágrafo para se escandalizar, para ver o que existe de impreensível dentro desta transação:

“Alvará autorizando a Concordatária a dar em pagamento à Companhia Brasileira de Roupas, concessionária do crédito hipotecário do Banco do Brasil S/A, todos os bens garantidos mediante escritura pública, a fim de que esses bens sejam incorporados ao capital social da Alpha — Café Solúvel S/A, com ampla e geral quitação.”

Sr. Presidente, aqui está a Nação interessada; aqui está o Banco do Brasil, credor hipotecário das máquinas da Dinamo. Bastaria o interesse do Banco do Brasil, levando esse despacho do Juiz — incompreensível, e vou analisá-lo — para outra instância, para que tivesse sido evitada essa ruinosa transação.

Ruinosa, Sr. Presidente, não só pelo valor; ruinosa, Sr. Presidente, pelo exemplo, por aqueles princípios que defendo, pois o Presidente Ernesto Geisel tem tido o cuidado para deixar como exemplo a lisura do Movimento que Sua Excelência hoje chefiá. Até na própria Justiça, há poucos dias, um juiz foi punido. Não sei até onde esse Juiz foi maléfico na sua missão de julgar; não vou dizer que esse Juiz exorbitou da sua função de julgar.

Mas, aqui, Sr. Presidente, existem duas coisas que não há homem de bom senso que aceite. São duas sentenças, dois despachos do Juiz. Um, do dia 2 de fevereiro, em que S. Ex.^a manda que a Companhia Dinamo dê, por aluguel, simbolicamente, as máquinas a essa companhia que se organizava, porque na realidade ela não existia, como não existe até hoje. É apenas uma maneira de se conseguir — o que, hoje, já estou verificando, com esse processo — dar dinheiro da Nação para salvar das dificuldades em que a Companhia se encontra, e com o qual ela se salvará, deixando, porém, um péssimo exemplo para o País, de ter merecido de autoridades governamentais a complacência, senão o comprometimento, de tão escandalosa transação.

Aqui está, Sr. Presidente: no dia 2 de fevereiro, dava 45 dias! É irrisório um despacho judicial mandando alugar máquinas por 45 dias!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Um momento. Permita-me concluir o meu raciocínio.

Sr. Presidente, no dia 6 de fevereiro, quatro dias após o primeiro despacho, novo despacho, desta vez mandando entregar tudo à companhia. Quer dizer, dentro de quatro dias, houve mudança de despacho sobre a mesma matéria, com fatos inexplicáveis.

Já disse desta tribuna que não sou formado em Direito, nem dado a estudos jurídicos, nem sei se aqueles que entedem do assunto conseguiram explicar tais fatos. Mas, Sr. Presidente, tenho bom senso, e se não bastasse isso, bastariam as informações e os documentos, para que não se aceitasse isso de maneira alguma, pois quem vai perder é o País, quem, realmente, ficará em má situação somos nós que defendemos o Governo — não o estou acusando; pelo contrário, o que quero é defender o Governo da Revolução, o que desejo é que se apurem as responsabilidades, porque tenho a certeza de que o eminente Presidente da República jamais deixará de punir aquele que for apanhado em situação pouco correta, em relação aos destinos do País. O que desejo é que se constitua uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que se procure saber por que o Banco do Brasil emprestou 30 milhões de cruzeiros a uma firma quase falida e que, posteriormente, autorizou que esse crédito fosse destinado a outra firma, também em dificuldades. E essa hipoteca, Sr. Presidente, parece já estar sendo negociada.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Um momento, por obséquio, porque não dei nenhum aparte a V. Ex.^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Com muito pesar para nós.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Estou mostrando o que está ocorrendo, hoje, como a hipoteca do Banco do Brasil a essa firma; o fato de se estar hipotecando essas máquinas pelo Banco do Brasil a RIONORTE — banco oficial, para levantar o dinheiro exigido no acréscimo dos 70 milhões de cruzeiros.

Então, é o dinheiro desta Nação que vira, dá um giro, porque os outros Bancos oficiais não quiseram, não foi aceito nenhum Banco idôneo, não houve Banco particular. Portanto, a transação é exclusivamente oficial, e não podemos fugir disso. Tenho a certeza de que o Presidente da República, que é um homem da verdade, jamais fugirá à apuração de fatos dessa natureza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Virgílio Távora falou como se estivesse defendendo o Governo. Ora, não acusei o Governo; estou trazendo fatos; estão aqui com os documentos. Não vim aqui acusar o Governo; ao contrário, estou defendendo-o. Se há homem que defende o Governo, neste País, e que tem deveres para isso, sou eu. Agora, não vou é justificar por elementos que estejam servindo ao Governo, sejam eles quem forem, erros que, a meu ver, são prejudiciais, sob todos os aspectos. Já disse que o pior não é o material, e sim, o moral, porque se não apurarmos, realmente, o que está ocorrendo, amanhã, que autoridade teremos nós para defender, de outros, erros e absurdos que possam haver neste País?

Não me venham dizer que por isso estar selado por determinadas repartições, a operação está líquida e certa, assim como o Juiz do interior, com uma sentença que todos têm medo de dizer que não está certa — eu não tenho; não acredito que essa sentença, esse despacho esteja certo. Todos têm medo de afirmar e não se pode afirmar, porque nunca na primeira instância uma questão de importância, envolvendo milhões de cruzeiros, os interesses mais altos do País, morre no interior de um Estado, em que se vai entregar grande parte de um setor da economia a uma firma notadamente especulativa — não tinha

tradição; jamais entendeu do assunto — e achou por bem, em uma química, organizar uma firma praticamente fictícia. Realmente, a firma teve apenas o registro, mas não teve data, etc., para se apossar da maquinaria e receber de presente setenta milhões de cruzeiros a serem pagos daqui a dois anos.

E há, ainda, a dívida do Banco do Brasil, que monta a mais de vinte milhões de cruzeiros.

Pergunto ao País se há realmente alguma coisa que possa ser defendida dentro dessa operação. Não adianta dizer que o Banco Central, o Banco de Desenvolvimento, o Banco do Brasil, assinaram. Se todos assinaram, que primeiro venha a se provar. Que se constitua uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que amanhã possamos realmente, de viseira erguida, dizer que houve outro interesse, que não está claro, até hoje, para a minha inteligência nem para a minha sensibilidade de homem público.

Há o apelo para defendê-la, senão para acusá-la, se exige que se apure, realmente, o que está documentadamente neste discurso.

Perdoem-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas voltarei à tribuna. Lerei o discurso do nobre Senador Virgílio Távora, que falou durante tanto tempo, para poder, realmente, trazer o depoimento. Estou dizendo que essa maquinaria está hipotecada ao BANRIO — que é do Governo do Estado do Rio de Janeiro — e esse Banco é o principal.

Ora, Sr. Presidente, ia me passando a análise de uma coisa mais grave: é que esse Banco que está em dificuldades — dizem que o Banco Central está procurando outros grupos para encampá-lo — por ironia da sorte, esse Banco é o comissário, é a quem está entregue, exatamente, tudo sobre essa concordata; é o Banco comissário. Então, eu não sei, não entendo mais nada. É o aventureirismo predominando numa hora de crise.

Há pouco tempo, esse mesmo grupo recebia da Caixa Econômica Federal oitocentos milhões de cruzeiros, para uma especulação imobiliária, no Rio de Janeiro. Alguma coisa está errada ou, então, precisamos saber, realmente, o que está havendo para que possamos defender o Governo. Não estou aqui para acusar o Governo; estou aqui para defendê-lo. E o maior amigo do Governo é aquele que tem a coragem de chegar a dizer como estão as coisas se passando. Tenho a certeza — porque o conheço de perto — de que jamais o Presidente Ernesto Geisel, tomando conhecimento de coisas dessa natureza, poderá apoiar essa idéia, a não ser que, dentro disso, haja muita coisa que precisa ser explicada.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu tinha de pronunciar sobre os dois despachos do Juiz; um do dia 4, outro do dia 6.

O Banco do Brasil está entregando a hipoteca da maquinaria, para que se possa incorporar aquilo como capital da sociedade. Está aqui neste documento.

Mas, Sr. Presidente, eu nunca tive dúvidas sobre isso. Quando eu dei o primeiro aparte, aqui, e recebi uma quase agressão de um dos componentes desse grupo, eu sabia que, pessoalmente, alguma coisa estava sendo feita, porque não é possível a uma empresa, que sabidamente estava em dificuldades, implantar no País 14 subsidiárias. Implantar, para, depois, então, poder pôr em execução. Então, não era possível, era uma aventura, que eu, como homem que fui de empresa, jamais pude admitir que os acontecimentos se passassem diferente.

Para que não se diga como nesse discurso que tenho à mão, que um dia eu serei lembrado, para não se dizer, acusado, como um homem que está faltando, levado por ódio ou por outro sentimento mesquinho, por isso, Sr. Presidente, defendo, como um homem que pensa mais alto, os interesses mais legítimos deste País, notadamente pelo vínculo a que me sinto ligado ao Movimento que veio para regenerar os costumes políticos deste País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Para explicação pessoal, concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esperamos também um dia sermos lembrado pela defesa daquilo que aqui fizemos, serenamente, sem paixão, das atitudes do Governo que, até prova em contrário, consideramos certas e dignas.

Ouvimos o emocionado discurso de há pouco e queremos dizer, mais uma vez, que da forma como apresentado por S. Ex^a, até nós que defensores fomos da atitude do Governo, com toda serenidade com a exibição dos documentos necessários e o histórico do fato, ficariam também convencidos, se não conhecêssemos alguns dos seus detalhes.

O Banco tão incriminado — e não vamos entrar no mérito da questão, apenas apresentá-la — era comissário de uma concordata. Concordata que aliás não poderia ter havido. Estamos voltando e situando exatamente a posição do Governo no caso. Como principal credor, este Banco foi o comissário da concordata: solicitava a atenção dos eminentes Senadores para a exposição aqui feita, sem nenhuma alteração para mais nem para menos, daquilo que conhecimento nos é dado ter do assunto.

Este comissário obtém, por alegações feitas perante o Juiz competente onde corre a concordata, que seja passado à responsabilidade da Cia. Alpha, de seu Grupo, a maquinaria e, ao mesmo tempo, os seus gravames, firma que ficaria responsável também pela compra que fazia e, portanto, pelo dinheiro que daria à massa concordatária os recursos necessários para cumprir a concordata.

O Banco do Brasil — vamos nos ater à parte oficial — em concordando que faltava aquelas garantias do que ele tinha emprestado daquelas máquinas, que já estavam com a primeira hipoteca e com hipoteca especial em cima, e recebendo o que seu era ou a garantia por intermédio do grupo, que não era concordatário desta de tal importância, não tinha por que — estamos examinando a posição do Governo — julgar a transação como ruinosa para si.

Quanto à parte do IBC, parece perfeitamente explicável. Quanto ao que houve na Justiça e da discussão entre os diferentes credores e a Comissária da concordata, isso diremos em linguagem comum, é questão a ser discutida entre eles.

O Procurador Jurídico do IBC examinou o que era apresentado — estamos absolutamente adstritos à parte do Governo — deu o parecer escudado no qual a Presidência do IBC apresentou-se ao Ministério da Indústria e Comércio, cujo titular tem acesso e assento ao Conselho Monetário Nacional, e encaminhou, por esse intermédio, a proposta, a seu ver válida, segundo seu Procurador Jurídico. Essa que é a questão colocada do ponto de vista das instituições governamentais envolvidas no assunto.

Agora, nós que somos leigos, prejulgar a ação do Sr. Juiz de Petrópolis é que não o fizemos do plenário e acreditamos que, até qualquer outra Instância Superior julgue em contrário temos que tê-lo por digno, mesmo porque não houve na ação do Juiz lesão à parte referente ao Governo, ao patrimônio nacional que é aquele que estamos discutindo.

Se os demais credores da concordata acham boa ou má a solução, existem os caminhos legais a percorrer.

Isto é o que deixamos bem claro: aqui o que vemos mostrar, com documentos que remetemos à leitura de todos os Srs. Senadores, foi o procedimento dos órgãos oficiais.

Esta, Sr. Presidente, era a explicação adicional que fizemos e certos estamos de que, também, nada escondemos do eminente representante potiguar, documento por documento, assinalamos na leitura, e na sua enumeração, aliás, aqueles que já constavam dos depoimentos no discurso de S. Ex.^a e aqueles outros que não constavam. Será escoreita a atitude governamental.

Sr. Presidente, sem paixão, colocado o problema neste ponto, remetemos S. Ex.^a à leitura do vasto dossier que apresentamos a seu exame e, depois, com prazer, ouviremos novas dúvidas, novas increpações levantadas por quem tanto já tem batalhado pelo Brasil e pelo seu Partido, que é o Senador pelo Rio Grande do Norte. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A inclusão de clubes interioranos no campeonato nacional de futebol constitui uma medida de grande acerto, parte que é de uma política global do Ministério da Educação e Cultura, visando sempre maior integração das cidades do interior brasileiro. A muitos o assunto poderá parecer de somenos importância. Mas, na realidade sua significação é bem grande, pois constitui peça de uma política que vem sendo executada, com firmeza e constância, pelo Governo Federal, sobretudo após 1964.

Brasília, capital construída como instrumento de integração nacional, nos permite avaliar bem a importância imensa dessa política de integração, que não poderia deixar de abranger o setor desportivo, como com tão grande acerto sentiu o ministro Ney Braga, encontrando este no Almirante Heleno Nunes, presidente da CBD, auxiliar da maior eficiência para a consecução dos novos objetivos de interiorização do futebol brasileiro, com os quais está o ilustre presidente da CBD de inteiro acordo.

Os efeitos dessa política têm sido copiosos e os mais proveitosos. Exemplo disso se deu em Joinville, grande centro econômico e industrial do Estado de Santa Catarina. Com a disposição de conquistar o direito de se ver incluída no Campeonato Nacional, os

dois clubes ali existentes — Caxias FC e América FC — foram extintos, para criação do JOINVILLE EC, fruto, assim, da fusão daqueles dois. O desaparecimento das duas agremiações visou a fundação de outra poderosa, que somasse esforços e recursos, possibilitando a Joinville ter um clube capaz de alcançar projeção estadual e, em seguida, nacional. E, simultaneamente, habilitado a proporcionar à população daquela grande cidade catarinense um centro desportivo de proporções, consoantes a política traçada pelo Ministério da Educação e Cultura.

No dia 9 de março deste ano, o novo clube fazia sua estréia, jogando contra o Vasco da Gama, do Estado do Rio, alcançando, de logo, o resultado de um glorioso empate: 1x1. Esse início auspicioso veio a ser confirmado durante o ano, tornando-se o JOINVILLE EC campeão no Estado de Santa Catarina, realizando uma belíssima campanha: foi o primeiro em tudo. Liderou as fases de classificação, a semifinal e alcançou o campeonato. Realizou 36 jogos, perdendo 4, empatando 10 e vencendo 22. Alcançou a maior média de arrecadação, o melhor saldo de gols e os dois artilheiros do campeonato!

São resultados que consagram, em definitivo o JOINVILLE EC, tornando-o merecedor de ser incluído no próximo Campeonato Nacional, conforme compromisso assumido pelo Almirante Heleno Nunes, que tanto contribuiu para a fusão dos dois clubes anteriores e o êxito excepcional da nova agremiação.

Para que se concretize a inclusão do JOINVILLE EC no Campeonato Nacional, segundo promessa do ilustre Presidente da CBD, resta dar ao novo clube um estádio à altura. Este o problema que está sendo objeto de estudos e será em breve solucionado, talvez com o aproveitamento de um dos dois estádios existentes na cidade.

Pesquisa realizada em Joinville, com uma população superior a 250 mil habitantes, grande centro industrial e estudantil, mostrou que 93,2% tem preferência pelo futebol, o que dá sólida base ao novo clube. De outro lado, trabalhadores, estudantes, empresários, toda a população de Joinville está empenhada em proporcionar ao seu clube um estádio à altura e que lhe assegure a participação no próximo Campeonato Nacional. Necessário se torna, também, que o Ministério da Educação dê sua inestimável colaboração para a concretização de tão grande aspiração. E esta, estamos seguros, nos virá com segurança e rapidez, pois confiamos plenamente no Ministro Ney Braga e no Almirante Heleno Nunes.

Antes de concluir estas considerações, secundando-as com um apelo ao eminente Ministro Ney Braga, leio editorial publicado em A Notícia, prestigioso órgão da imprensa catarinense, em sua edição do último dia 12, tornando-o parte integrante deste meu pronunciamento, através do qual transmito ao presidente da CBD o anseio do povo de Joinville para que seu clube, já campeão no Estado, participe do próximo Campeonato Nacional — ao que faz jus e do que precisa para sua definitiva consolidação, nos termos desejados pela própria CBD:

É o seguinte o teor desse editorial:

“Terminado o campeonato catarinense de futebol de 1976, em que o JEC — JOINVILLE ESPORTE CLUBE, por direito e justiça, sagrou-se campeão, duas grandes empreitadas passam a desafiar os seus dirigentes e a comunidade. O melhor argumento, a melhor credencial para o interior catarinense pleitear uma vaga no campeonato nacional de futebol, está justamente com o JEC, representado pelo merecido título de campeão estadual.

"Para fazer prevalecer esse direito, no entanto, impõe-se uma obrigação à jovem agremiação esportiva, ou seja: a construção de um grande estádio, ou a ampliação de um dos dois já existentes em nossa cidade, o do América ou o do Caxias. E isso com muita urgência, diga-se, pois lá se vão três meses desde que se começou a falar sobre a possibilidade do JEC entrar no Campeonato Nacional deste ano, como se sabe.

"De lá aos dias de hoje, realizaram-se conversações, gestões, estudos, projetos, mas a verdade é que o empreendimento continua em regime de teoria, sem uma definição, sem entrar no terreno da praticidade. É claro que uma realização como a que se estuda para Joinville requer análise de todos os detalhes, para que não se façam investimentos erradamente e, adiante, fique-se a pagar o ônus da precipitação, o que é ruim para todos. Ocorre, todavia, que o JEC tem contra si o tempo, necessitando apoiar a sua inclusão no Nacional não só no título de campeão estadual que ostenta, não só na própria filosofia do Ministério da Educação e Cultura, de interiorização do futebol, mas, também, e especialmente na existência de um estádio à altura das exigências da CBD, para que outras forças não vejam nisso um impedimento. O JEC tem tudo e poderá vir a ser um dos representantes de Santa Catarina no campeonato brasileiro de 1977, traduzindo a afirmação e também a aspiração do interior barriga-verde, no que lhe ajuda o vice-campeão, o Juventus, de Rio do Sul, reforçando a bandeira de luta do interior catarinense. Mas só isso não basta: há necessidade de definição do problema do estádio, que o JEC precisa resolver já, com urgência".

Sr. Presidente,

esse editorial de *A Notícia*, vibrante jornal de Joinville, bem traduz a força do espírito de comunidade que propiciou a criação do JEC, tornando-o campeão estadual em seu primeiro ano de existência. De uma comunidade que congrega esforços e realiza sacrifícios, para o alcance de um anseio, que é a participação no Campeonato Nacional.

E essa união de forças e propósitos há de tornar-se vitoriosa, já com a inclusão do Joinville EC no Campeonato Nacional de 1977, para o que, reiteramos, confiamos no Ministro Ney Braga e no almirante Heleno Nunes, que apoiarão tão magnífico exemplo de espírito comunitário, propiciando a Joinville a ajuda necessária para a concretização final de um firme propósito! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 9 de setembro, nesta tribuna, aludi ao V Festival de Arte de São Cristóvão, que deveria iniciar-se no dia 24, mostrando sua significação cultural e artística, não só para o Estado de Sergipe, mas para todo o Nordeste.

O êxito dessa grande e bela festa de cultura, realizada durante 3 dias, no magnífico cenário de São Cristóvão, ultrapassou a expectativa, na confirmação do renome que alcançou em todo o País, incluída que está em nosso calendário turístico.

A organização do Festival, iniciativa da Universidade Federal de Sergipe, contando com o apoio do Governo do Estado, foi primorosa, como nos anos anteriores. Mas, graças à reputação conquistada nos quatro festivais já realizados, desta vez maior foi o

número de organizações e entidades culturais a disputar participação no intenso programa elaborado pela Comissão Organizadora, que teve à sua frente o Professor Clodoaldo Alencar Filho. Isso torna, de um lado, mais fácil a preparação, mas, de outro turno, aumenta a responsabilidade dos promotores da festa, tendo em vista seu incessante aprimoramento, para o qual contribuem entidades de todo o País. Participou este ano o Teatro da Aliança Francesa, com duas peças encenadas no Teatro do Centro Recreativo Industrial.

O Ministro Ney Braga designou para representá-lo, na solenidade de abertura, à qual estive presente, o Dr. José Cândido de Carvalho, presidente da Fundação Nacional de Arte.

Felicitó a todos os que contribuíram para o sucesso que foi o V Festival de Arte de São Cristóvão, que propiciou dias de alegria e encanto artístico ao povo sergipano e aos numerosos turistas, cerca de quarenta mil, que, para dele participar, nos três dias de sua duração, deslocaram-se para a antiga capital sergipana.

O encerramento foi feito pelo Governador José Rolemberg Leite, que antes visitou os stands de arte, exposições, igrejas e barracas de artesanato, tendo também assistido a espetáculo de arte da Bandinha do Zólico e se congratulado com os promotores da festa, já incorporada ao calendário artístico e cultural de Sergipe. Afirmou que o seu Governo, reconhecendo a importância do Festival, dará sempre todo o seu apoio à Universidade que o organiza e aos que colaboram em tão importante movimento.

Sr. Presidente, solicito que seja feito parte integrante deste meu pronunciamento o discurso proferido pelo Magnífico Reitor, Professor José Aloísio de Campos, no ato de abertura do V Festival de Arte de São Cristóvão. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DISCURSO DE ABERTURA DO V FESTIVAL DE ARTE DE SÃO CRISTÓVÃO PRONUNCIADO PELO REITOR DA U.F.S. PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS, EM SÃO CRISTÓVÃO, AS 20 HORAS DO DIA 24-9-76.

Das comemorações do Sesquicentenário da Independência, em 1972, surgiu o Festival de São Cristóvão, criado pelo Reitor Luiz Bispo, que procurou projetá-lo, no âmbito nacional, como a grande festa da cultura do povo sergipano, desta amável pequena-grande Província de Sergipe Del Rey, onde são estimuladas e valorizadas as artes em suas mais variadas manifestações, como a expressão de sentimento do povo e do seu poder criativo, da sua fecunda e inesgotável capacidade de aperfeiçoamento, da sua grande sensibilidade e da constante caminhada à procura da Harmonia, do Ideal e do Belo.

Este é o encontro do povo com a cultura.

É, principalmente, uma festa da inteligência onde a juventude vem haurir a experiência, vem sentir em toda sua plenitude, o desabrochar dos mais sublimes sentimentos populares.

É aqui, neste Santuário da arte colonial, nesta secular Cidade de Cristóvão de Barros, que o povo sergipano se reúne para festejar suas maiores conquistas no campo da cultura, no desenvolvimento das artes e na preservação das suas mais caras tradições.

É aqui o encontro da juventude inquieta, transbordante de entusiasmo e de vida, para esse contacto, essa troca de mensagens, essa fraternal e acolhedora

união de pessoas vindas de todos os recantos, de toda parte, de todo o Brasil.

É o chamamento da hospitaleira gente sergipana aos seus irmãos de todos os Estados para aqui confraternizarem, para enriquecimento da nossa cultura, para aprimoramento dos nossos conhecimentos.

E a Universidade está aqui presente. Não somente a de Sergipe, mas as de Alagoas, da Bahia, de Brasília, do Espírito Santo, do Maranhão, da Paraíba, do Piauí, do Rio Grande do Norte. São estudantes e professores universitários, intelectuais e artistas que aqui vieram, trazendo-nos o seu apoio, suas manifestações de amizade, e de brasiliadade para fortalecimento do nosso trabalho. São portadores de uma mensagem de cultura e de amor.

O Festival de Arte de São Cristóvão abre, de maneira extraordinária, as possibilidades de encontro dos intelectuais e das autoridades com o povo e com sua cultura imensamente rica e dinâmica.

Se a Universidade pretende realmente um trabalho de penetração na comunidade, ela deve voltar-se para o povo. Deve saber escutar seus anseios e sentir sua problemática. E uma das formas privilegiadas disto se fazer é aproximar-se da expressão autêntica e genuina do povo, manifestada na cultura popular. Deve aprender com o povo no sentido literal da palavra, para poder oferecer-lhe depois, seus serviços, a fim de que estes, não se tornem arbitrários, destituídos de sentido e até contraprodutivos.

O apoio às manifestações folclóricas, concorre, de maneira insofismável, para o fortalecimento de uma cultura autenticamente nacional, visto que, qualquer produção artística e intelectual só não estagna e regide, se está profundamente enraizada e constantemente revigorada por aquela força vital que emana da consciência popular. Folclore não pode ser concebido como algo estático, mas sim como um processo eminentemente dinâmico que evolui e se transforma e é capaz de se contrapor a uma transplantação cultural alienante.

Por outro lado, é preciso descobrir talentos.

É preciso estimular talentos no caminho das artes.

A cultura humanística está também, e de maneira insofismável, ligada ao desenvolvimento e à busca do bem-estar e da felicidade humana.

A Universidade não forma máquinas, mas homens.

O incentivo ao amor pelas manifestações artísticas e culturais, é indispensável ao desdobramento da sensibilidade, da imaginação criadora, do pensamento divergente e inovador, da possibilidade de expressão, qualidades indispensáveis a qualquer ser humano, seja qual for a sua profissão ou posição dentro da comunidade.

Desenvolver é evoluir. A evolução exige revisão constante de certos valores e o esforço contínuo para evitar sua cristalização.

Desenvolver é não ter medo, é quebrar tabus é transformar-se. Não significa isto o abandono ou a negação das nossas origens culturais. Mas ao contrário, a busca do progresso parte exatamente do amor pelo que é nosso e da valorização de nós mesmos.

Aqui estamos.

Povo, artistas, intelectuais, estudantes, professores, autoridades, unidos na busca do bem. Na busca da Arte e da cultura. Somo centenas, milhares certamente, em busca do saber.

Em busca deste Festival que deflagrou um movimento cultural que resulta no surgimento de vários grupos artísticos e que projetou, de maneira brilhante, o nome de Sergipe no cenário artístico nacional.

No campo do turismo a sua importância também é das maiores. Se estes fatos fazem brilhar o nosso orgulho de sergipanos, devem também estimular a nossa inteligência o nosso bom senso, a nossa responsabilidade.

É preciso aprimorá-lo.

É preciso dar-lhe uma estrutura mais realista e mantê-lo.

Ele reflete uma parte importante da vida e, onde estiver a vida aí deve estar a Universidade.

Este Festival só se tornou possível graças ao apoio recebido do Ministério da Educação, do Governo do Estado, através de seus variados órgãos, dos Governos dos Municípios de São Cristóvão e de Aracaju, das várias entidades públicas e privadas que conosco colaboraram e ao entusiasmo da equipe de professores e servidores da nossa Universidade que não mediram sacrifícios no sentido de alcançarmos os objetivos previstos.

Que este Festival repita o sucesso dos anos anteriores são, os nossos votos e os daqueles que por ele sempre trabalharam.

A todas as nossas boas vindas e os nossos sinceros agradecimentos. — Prof. José Aloisio de Campos, Reitor.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a lista de oradores.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado N.º 102, de 1975 — Complementar, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 4 a 6, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento N.º 510, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Ipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento N.º 532, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.ºs 207 e 232, de 1976, dos Srs. Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castello-Branco, que dispõem sobre a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1974, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 799, de 1976, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 29-9-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente:

A gravidade deste projeto é evidente e, principalmente, o processo de tramitação urgente que vem sendo adotado de forma repetitiva. Lembro à nobre Maioria que estamos com quatro projetos da maior gravidade, neste regime, tramitando pelo Congresso, num período de campanha eleitoral, da qual os Parlamentares são obrigados a participar, por dever de ofício. A eleição é algo de sério na vida pública do País, os Partidos são pessoas jurídicas de Direito Públíco e os Parlamentares têm o dever de acompanhar o processo eleitoral.

Pois bem, neste período eleitoral, Sr. Presidente, temos em andamento a Lei das Sociedades Anônimas, com modificações da maior gravidade. Professores ilustres vieram a esta Casa e mostraram que o projeto apresentado contraria, inclusive o II PND, que quer defender o pequeno acionista, enquanto toda a orientação do projeto é em sentido de favorecer os conglomerados e tirar o direito que o pequeno acionista deveria ter assegurado. A Lei que cria o Mercado Mobiliário, também uma inovação, talvez louvável, mas que mereceria um exame mais atento e cuidadoso. A Lei de Acidentes do Trabalho, também traz inovações da maior gravidade. Esta lei restringe o direito do trabalhador acidentado. Demonstramos na última semana, apontando dez casos de direitos assegurados e que passam a não ter mais esta segurança: diminui-se o valor do benefício pelo acidente, restringe-se o prazo de prescrição — que é de cinco anos e passa a dois — tudo contra o trabalhador, contra o trabalhador acidentado; e, ao mesmo tempo, eleva-se a arrecadação do INPS. São centenas de milhões de cruzeiros que vão contribuir para aumentar o recurso do INPS. Mas isto vai significar o aumento dos custos, porque todas as empresas públicas e particulares vão ter aumentado o seu custo com este aumento da contribuição para o seguro. Os cálculos feitos pelos órgãos técnicos revelam que só a indústria automobilística pagará mais setenta milhões, ou seja, setenta bilhões de cruzeiros antigos, anualmente. Só uma indústria! Isto vai significar, consequentemente, o aumento do custo, e portanto do preço, aumento do custo de vida e o da inflação.

Vejam, Srs. Senadores, a gravidade dos projetos que estão se acumulando um sobre o outro.

E agora vem esse projeto de entorpecentes.

Será possível admitir que, em noventa dias, uma lei desta gravidade seja examinada, discutida, emendada e votada simultaneamente com essas outras? Eu pergunto: o Executivo levou apenas noventa dias para preparar esta lei? A resposta que nos dão fre-

quentemente é a seguinte: não, mas agora o projeto está pronto, é só aprovar ou rejeitar. E contra isto que protestamos. E esse protesto tem sentido eminentemente político. O Líder da Maioria diz que abordamos apenas aspectos técnicos; não é exato. O motivo fundamental da nossa intervenção é política. É "política" com todas as maiúsculas, o que significa a defesa da "polis", da comunidade nacional, especialmente da sua vida pública. Este deve ser o Poder Legislativo, mas não está sendo; está sendo simplesmente o Poder homologatório, porque não há prazo para melhor exame das matérias. O Executivo levou pelo menos um ano preparando esta matéria, e nós, em noventa dias, vamos ter que dizer sim ou não. Isto não será feito com a anuência do Movimento Democrático Brasileiro.

Quero acentuar o aspecto político, para mostrar a gravidade do problema. O memorial é assinado por penalistas consagrados — e eu acentuo, Sr. Presidente, nenhum deles pertence ao Movimento Democrático Brasileiro, o problema não tem qualquer sentido partidário, tem sentido político sim, mas não partidário — penalistas que são na especialidade, alguns dos mais ilustres professores do Brasil, são examinadores convidados, sistematicamente, para os concursos de cátedra em qualquer Faculdade do País. O Presidente desse Instituto é o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, Professor de Direito Penal, Senador Accioly Filho. Qual é a consideração que nos fazem esses Professores? Começam com a seguinte nota:

"O Processo Penal no Quadro das Liberdades Públicas."

O Estado de direito exige o respeito e a proteção das liberdades públicas, dentre as quais avulta a liberdade pessoal, sinteticamente definida como a liberdade do homem que, não estando legitimamente preso, goza de responsabilidade de ir e vir.

Embora fundamental, a liberdade individual não é absoluta: qualquer sociedade organizada dispõe de um direito de repressão."

Mas, estabelece, para essa repressão, as garantias da Justiça.

E continua esse estudo, que não terei tempo de ler, sob pena de ultrapassar os prazos regimentais. Mas, nem a Comissão de Constituição e Justiça pode examinar essa representação, que é acompanhada de citações de José Frederico Marques; de Miguel Reale, das lições do velho João Mendes; de Joaquim Canuto Mendes de Almeida e outros.

Continua a representação:

"Mas, se se admite que o culpado seja privado de liberdade, não se permite, hoje, que a privação seja imposta sem a observância de um processo regular que lhe assegure o direito à ampla defesa."

E o regime de liberdade que queremos instaurar no Brasil. Pedimos, há pouco, a transcrição de discurso do Ministro e General Rodrigo Otávio que lembrava ser este o grande compromisso da Revolução. Eu era Deputado quando o Presidente Castello Branco, eleito por nós, veio à tribuna do Congresso Nacional e declarou: "esta Revolução se fez para instauração do regime da Lei." E são essas liberdades fundamentais que o projeto fere. Quem o diz não sou eu, Sr. Presidente, estou sendo intérprete das palavras e das conclusões dos cientistas. São eles que se referem a essas violações que enumerarei rapidamente. A primeira é a pena de 5 a 15 anos de reclu-

são para quem pratique qualquer um daqueles atos, inclusive transportar, expor, ceder, trazer consigo ou entregar de qualquer forma uma substância tóxica. Pena: 5 a 15 anos de reclusão. São os professores de Direito Penal que, no momento e sem discrepância, estabeleceram. Não dizem que é errado, acham simplesmente absurdo.

O orador felicitou procurou atenuar a pena e a reduzir a 10 anos, mas três anos de reclusão para alguém que tenha em seu poder, que transporta...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Traficante, Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não. Não é apenas o traficante.

Leio o artigo na íntegra e V. Ex.^a ficará surpreso ao verificar que, no art. 13...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro que o orador não pode ser aparteado, porque o seu tempo está terminado e é para encaminhamento de votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluirei, Sr. Presidente, apenas faço a leitura do artigo para mostrar que, realmente, não há dúvida e atinge qualquer pessoa:

Art. 13. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar...

Prescrever, acrescentou-se agora na emenda,

... ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena — reclusão de cinco a quinze anos, e pagamento de cinqüenta a trezentos e sessenta dias-multa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Onde é que está o traficante no clímax dos artigos?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não. O artigo não se refere apenas ao traficante.

... trazer, entregar, ter consigo". Ter consigo, não se fala em tráfico.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Seria redundância se falasse: já está falando em importar, exportar, remeter, isso quer dizer que é uma ação, é um tráfico. Se usasse a palavra tráfico aqui, cometer-se-ia uma redundância.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria V. Ex.^a que terminasse.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não. Não. É a prova V. Ex.^a terá muito simplesmente numa única explicação: o nobre Relator acrescentou "prescrever". Não é o traficante que prescreve. É evidente que não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas o traficante está aqui, Excelência, neste art. 13.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Aqui está qualquer pessoa que tenha consigo substância tóxica. Qualquer pessoa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas, vamos verificar porque ele estava com a substância.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não se fala em traficante com nenhuma passagem. E se acrescentou agora, "prescrever", e quem prescreve é

o médico, o que aliás representa uma inovação, também, perigosíssima. Talvez o médico prescreva uma substância que possa causar dependência, mas por uma razão de ordem médica.

Estes aspectos, Sr. Presidente, mostram a gravidade do problema e a necessidade de maiores estudos. Materia penal é assunto que afeta diretamente a liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Pediria a V. Ex.^a que terminasse, por obséquio.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Término, Sr. Presidente, enunciando apenas as referências dos juristas. Aqui estão algumas quanto ao fundo. Quanto ao ensino há duas disposições: uma estabelece que no curso de formação de professores (artigo 5.º), haja ensinamentos referentes a tóxicos, o que é razoável. Mas, há outra disposição que não é razoável. Eis as palavras dos cientistas:

Absurdo é o parágrafo que obriga seja a mesma matéria lecionada no curso de primeiro grau.

Diz, esse art. 5.º no seu parágrafo:

Dos programas das disciplinas da área de ciências naturais, integrantes dos currículos dos cursos de primeiro grau, constarão obrigatoriamente pontos que tenham por objetivo o esclarecimento sobre natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Quer dizer, vai se dar uma aula de tóxicos aos meninos. Isto é condenado por toda pedagogia moderna. Vamos obrigar o menino a ficar sendo informado de todos...

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Ele é acadêmico de Direito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não é acadêmico de Direito, não. Se fosse, V. Ex.^a estaria com a razão.

Mas, vejam o que diz o parágrafo único do art. 5.º:

Parágrafo único. Dos programas das disciplinas da área de ciências naturais...

Em Direito, ao que me consta, não há ciências naturais.

... integrantes dos currículos dos cursos de 1.º grau, constarão obrigatoriamente pontos que tenham por objetivo o esclarecimento sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Veja V. Ex.^a, isto é um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Pediria a V. Ex.^a que não aceitasse apartes e concluirisse.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sou vítima de apartes, Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Quando se está encaminhando a votação não pode haver apartes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas eles estão sendo dados. Concluirei, Sr. Presidente.

Há erros também de redação. Por exemplo, o artigo 21 em que se fala no procedimento dos crimes (sic). Pode haver o processo ou procedimento relativo ao crime. O procedimento do crime, é erro de redação. Há outras coisas: em lugar de se falar na "interven-

ção" do Ministério Público, fala-se na "interveniência" do Ministério Público. Pelo menos do ponto de vista vocabular, o Congresso deveria ter tempo para examinar esta lei.

E continuam as observações Sr. Presidente, eu me dispenso de apresentá-las na íntegra, porque a amostra revela claramente que esse projeto não está em condições de merecer a aprovação do Congresso Nacional. Este Senado deveria ter a oportunidade de, nas suas Comissões Técnicas, examinar e ouvir os interessados e os donos. Falou-se aqui na maturação das leis: as leis têm um tempo de gestações, disse o nobre Senador Leite Chaves, e houve uma quase ironia em torno do assunto. Ora, a comparação é perfeita. Há, realmente, um período de elaboração da lei. E qual é esse período? É o tempo necessário à boa formação da lei, inclusive para ouvir a comunidade. É preciso acabar com as leis de gabinete. A comunidade brasileira tem que ser ouvida. Deve falar uma comissão de São Paulo, outra da Guanabara, de Minas, do Acre e de Mato Grosso.

E por isso que estamos no Congresso Nacional em que são representados vinte e dois Estados. A lei é feita para todo o Brasil.

Diz o art. 1º da Constituição, em seu § 1º:

"Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido."

E em nome desse povo que precisamos legislar.

A participação das Faculdades de Direito, dos Institutos de Direito Penal e das autoridades judiciais que tratam da matéria; tudo isso deveria constituir material para o exame e o debate de uma decisão séria, ponderada, demorada; mas demorada porque seria, Sr. Presidente, e não precipitada e, fatalmente, errada como infelizmente será a presente norma penal.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 29-9-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria tem razão. O Movimento Democrático Brasileiro faz obstrução e o faz democraticamente; e o faz como Minoria, para fazer valer a competência e a atribuição deste Congresso.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI). — O quê? Que competência?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — A competência de legislar e não homologar simplesmente.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI). — Ao contrário.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — O contrário é o que está sendo feito!

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI). — V. Ex.^a inverte as coisas!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Se o projeto é perfeito — como dizem V. Ex.^a — ele voltará perfeito.

De acordo com o pensamento dos juristas do Instituto Brasileiro de Ciências Penais, o MDB apresentará, nos próximos dias, à consideração da Casa um projeto feito com base na contribuição dos referidos

cientistas, para que a tramitação normal e substituir a presente seja mais razoável.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI). — É o Brasil que, entre outras, entidades para dar subsídios. Seria a dignidade da nossa Instituição.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — ... Igualmente, pelo menos, para demonstrar, Sr. Presidente, que este Congresso não é constituido, como disse um artigo recente, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de yes-men. Nós nos recusamos à função imediata homologatória!

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI). — É o que V. Ex.^a quer transformar agora, com o seu ato de obstrução?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Estamos a falar de um direito legítimo, que faz parte da tradição de todos os congressos. É uma prova de liberdade do Congresso.

Até aí V. Ex.^a que o projeto é bom; são Maioria, dezenas de vozes para aprová-lo. Nós o achamos péssimo!

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI). — Somos Maioria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — E não somos nós que achamos, apenas. No momento, somos poucas-vozes de um Instituto da maior autoridade no Brasil Republicano, que tem na sua presidência o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, Senador Accioly Filho.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI). — Negocie a autoridade para se contrapor a nós, embora lhe vote respeito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — V. Ex.^a pode negar a autoridade e tem força para mandar na Maioria, mas não tem para mandar na Minoria. E a Minoria, dentro de sua liberdade, decidiu não aprovar e não contribuir para a aprovação desse projeto.

Apesar eu, como Líder, estou aqui presente para requerer a verificação, e não daremos número, para que não seja com a chancela do Senado um projeto dessa gravidade.

Tú inúmeras outras circunstâncias que não foram aqui mencionadas, constantes do bojo desse projeto, e das entendimentos visando a possibilidade de seu aperfeiçoamento.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI). — V. Ex.^a está sendo um governista do que nós.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Há certas e idênticas, Sr. Presidente. Qual é a urgência para essa matéria? Estão dispensando ao Congresso um tratamento correto!

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI). — Não! V. Ex.^a está ajudando o Executivo a decidir em matéria legislativa sem as duas Casas do Congresso. Temos a obrigação de dizer publicamente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — ... agora só tem projeto em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto, Fazenda, subiu a tribuna). — Pediria ao nobre Líder da Maioria que se desinteressasse quando lhe fosse concedido o aperto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Eu penso assim, digo assim, e comigo pensa e diz o MDB.

O regime de 30 dias é para projetos que justificarem esse tipo de tratamento excepcional. Mas agora a ex-

ceção é regra. O que há de excepcional no caso? Por que vem em regime de urgência um projeto como esse? Por que 90 dias e não se pode dar mais 15 ou 20 dias para que a instituição especializada estude a matéria? Não se quer dar por que, Sr. Presidente? E porque o assunto já foi estudado...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É inacreditável que V. Ex.^a venha à tribuna justificar o adiamento de uma matéria e a retirada de urgência, simplesmente porque uma entidade solicita que o Executivo o faça. Isto, sim, seria o descrédito do Poder Legislativo. Contra isto eu protesto, não obstante o apreço que tenho à entidade a que V. Ex.^a se referiu.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex.^a não entendeu o que eu disse. Não é apenas porque uma entidade pediu.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Foi o que V. Ex.^a disse, e a Taquigrafia registrou.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, cem entidades poderiam pedir e nós não as atenderíamos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex.^a falou em uma.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Acontece que essa entidade trouxe sua justificacão, e ela é impressionante. Essa internação compulsória determinada por autoridade policial ou autoridade administrativa! Sr. Presidente, isto fere a liberdade do cidadão. Um simile — não digo que seja a mesma coisa — um simile disto encontra-se na Rússia Soviética, onde as pessoas são tratadas compulsoriamente para serem curadas de suas anormalidades psicológicas, e é claro que um médico dará seu certificado para que a internação se faça. Aqui se diz: não, mas pode haver o remédio do mandato de segurança.

Então vamos aprovar uma lei que, executada, vai exigir da parte interessada a interposição de um mandato de segurança para se defender? Mas a quem cabe defender as liberdades? Cabe a nós. E não jogar para cima de um cidadão pobre. Há mais outras circunstâncias gravíssimas, aqui. Por exemplo, aquele que não puder pagar fiança porque é pobre, ficará condenado ao recolhimento, sendo menor. Mas se pagar fiança, não — mesmo pobre. É uma injustiça, é uma aberração. Só apontei algumas das inúmeras que foram apoiadas. Não se trata de pedido de favor de uma entidade.

Trata-se de um instituto especializado em Criminologia no Brasil, o Instituto Brasileiro de Ciências Penais, e que não veio fazer um pedido vazio, trouxe várias representações. Inclusive mandou ontem, aqui, Sr. Presidente, toda a Diretoria — quatro Diretores que convenceram todos aqueles com quem conversaram.

Mas, Sr. Presidente, o fato é outro. E é por isso que essa recusa tem uma grande significação política. Estamos num regime que poderíamos chamar de tecnocracia. Há um técnico encarregado da matéria. E ele passa a ter a última instância. Isto acontece...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Quem é o Técnico do Direito senão exatamente esses que pontificam nessa entidade? Será que falamos outro idioma?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Falamos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eu falo nos técnicos, e os há tecnocratas, inclusive, do Direito e são os de quem V. Ex.^a faz a apologia, da tribuna. Uns, V. Ex.^a malsina; outros, exalta. Onde está sua coerência?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite, V. Ex.^a, que eu prossiga? A diferença é simples. Não se confunda José Germano com gênero humano. Condeno a tecnocracia, não o técnico. O técnico é necessário. Tem que ser ouvido. A tecnocracia é aquela que dá poder ao técnico. Ele decide e não o político. É ele e não o Congresso. Quem deve decidir essa matéria é o Congresso Nacional. São as Comissões que têm que se reunir. Esta é a realidade. Esta é a diferença. Não pretendo que V. Ex.^a concorde comigo. Mas há uma grande diferença entre o técnico que deve ser ouvido e o tecnocrata que decide com a sua infalibilidade e vai tomando decisões pelo Brasil, sem ouvir ninguém. Ele sabe, ele é técnico, ele é competente, ele decide e ninguém mexe nisso, o Brasil vai como vai indo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex.^a (Assentimento do orador.) É exatamente isso. Eles são técnicos. V. Ex.^a os convocando e pretendendo inclusive que à nossa vontade se contraponha a deles, V. Ex.^a quer transformá-los em tecnocratas. A minha posição foi absolutamente esclarecida, V. Ex.^a quis adulterá-la.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, eu fiz a distinção clara.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex.^a quis dar-lhes poderes que eles não têm, transformando-os de técnicos em tecnocratas. Esta é a diferença fundamental que fiz e V. Ex.^a não a percebeu porque fica cego diante da obstinação com que defende o indefensável.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Dentro da nossa cegueira, Sr. Presidente, podemos ver aquilo que atingimos. Dentro desta limitação de visões, parece-nos que o Congresso vem sendo realmente desconsiderado. É preciso consultar os professores de Direito de todo o Brasil; consultar os órgãos representativos.

Não é nesta lei apenas, Sr. Presidente. Temos aqui a Lei de Acidentes. Toda a comunidade brasileira está se manifestando contrária a ela; a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, representando mais de vinte milhões de trabalhadores; a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio; a Confederação Nacional da Indústria; a Confederação Nacional do Comércio; a Federação das Indústrias e do Comércio de todos os Estados do Brasil; empregados e empregadores; a Ordem dos Advogados do Brasil. Esta lei é um retrocesso. Mas não se ouve ninguém.

Há um técnico que elaborou seu projeto, ele vem para cá e vai sair com aquelas emendas que forem fixadas assim. Na Câmara dos Deputados, o Líder da Maioria, reconhecendo o problema, afirmou que caberá ao Senado sanar, resolver esses problemas, que são sérios e graves. O Senado também não vai ter tempo, porque é, ao mesmo tempo, a Lei das S/A, a Lei dos Acidentes do Trabalho, Lei do Mercado de Capitais, Lei dos Entorpecentes. E está para vir ainda a Lei da Reforma Judiciária.

Sr. Presidente, não há, no mundo, um corpo de juristas capaz de decidir. Só com uma explicação: que não é para elaborar a lei, é para dizer "sim" ou "não". Como o Governo é maioria, é para dizer "sim". Não está havendo tempo, não está havendo oportunidade, não estão dando instrumentos para que o Congresso legisle.

Está aqui, Sr. Presidente, esta lei. Concordo em que se divirja, admito até que muitos deles estejam errados, mas não comprehendo é que nem a Comissão de Constituição e Justiça se reúna para examinar o projeto. Não há tempo.

O Sr. Petrônio Portela (ARENA — PI) — Não diga isso, porque tempo houve.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Se culpa houve, é da Maioria que comanda a Casa.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não discriminemos responsabilidades.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com a participação da Minoria, se quiser.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas, de qualquer maneira, por que 45 dias no Senado, ou 90 dias no Congresso Nacional? Qual a razão da urgência dessa matéria? Peço que me apontem. Por que em 90 dias a Lei das S/A? Por que em quarenta e

cinco dias no Senado, ou noventa dias no Congresso? Qual a razão da urgência desta matéria? Peço que me apontem. Por que em noventa dias a Lei sobre Sociedades Anônimas? Por acaso as grandes leis que saíram do Congresso foram aprovadas nesse tempo? Código Civil, Código Comercial e note-se: as leis feitas pelo Executivo, delas dá o exemplo, para edificação daqueles que queiram acompanhar o processo legislativo: O Executivo baixou, por Decreto-Lei, o Código Penal, feito por um ilustre penalista e ao tempo em que era Ministro da Justiça um Professor de Direito. Mas o processo não obedeceu, a elaboração do Código não obedeceu àquela tramitação processual, normal do Processo Legislativo. O resultado é que a lei não pôde ser aplicada. Até hoje, o Código Penal aprovado em 1969 teve a sua vigência adiada para 71, 72, 73, e até agora, não entrou em vigor. São os técnicos. Porque faltou uma coisa, Montesquieu dizia: "Leis são relações necessárias que decorrem da natureza das coisas". É da natureza da elaboração Legislativa essa audiência às partes, aos setores da comunidade que vão ser afetados, o debate, o contraditório, a vinda de comissões que tragam a sua contribuição, sobre este projeto e sobre os demais, as inúmeras sugestões e apelos, organizações que devem ser ouvidas. Não poderão fazê-lo. Tudo isto é um menor-prezo à dignidade do Congresso Nacional.

É em nome desse princípio que o MDB não dará número para aprovação desse projeto.

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—PA).

1º Secretário:
Inácio Barreto (ARENA—SE).

1º Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—GO).

2º Secretário:
Luis Vargas (ARENA—SC).

2º Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ).

1º Secretário:
D-norte Mariz (ARENA—RJ).

Suplentes de Secretários:
Fay Correia (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
José Soárez (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE).

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Paulo Guerra
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Correia

COMISSÕES

Diretor: José Soárez de Oliveira Leite

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 916 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 317

COMISSÃO DE AGRICULTURA E RURAL (CAR) — (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Ruy Soárez

Titulares

| Titulares | Suplentes |
|-----------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. Vasconcelos Torres | 1. Antônio Teoli |
| 2. Paulo Guerra | 2. Otávio Beltrão |
| 3. Benedito Ferreira | 3. Antônio Carneiro |
| 4. Itálio Coelho | |
| 5. Mendes Canale | |
| MDB | |
| 1. Aenor Maria | 1. Edson Sávio |
| 2. Orestes Quêrcia | 2. Antônio Peláez |

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonçalves — Ramal 705

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Térreo

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) — (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Aenor Maria

Titulares

| |
|---------------------|
| 1. Cattete Pinheiro |
| 2. José Guimarães |
| 3. Teatônia Vilela |
| 4. Renato Franco |
| 5. José Esteves |

| Suplentes |
|----------------------|
| 1. Saldanha Derzi |
| 2. José Soárez |
| 3. Benedito Ferreira |

| |
|--------------------|
| 1. Aenor Maria |
| 2. Evandro Correia |

| |
|-------------------|
| 1. Evelázio Viana |
| 2. Gilvan Rocha |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA — (CCJ) — (13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Caponema
2º Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

| |
|--------------------------|
| 1. Accioly Filho |
| 2. José Soárez |
| 3. José Lindoso |
| 4. Helvídio Nunes |
| 5. Itálio Coelho |
| 6. Eurico Rezende |
| 7. Gustavo Caponema |
| 8. Heitor Dias |
| 9. Henrique de La Rocque |

| Suplentes |
|----------------------|
| 1. Mattoz Leão |
| 2. Otto Lehmann |
| 3. Petrônio Portella |
| 4. Renato Franco |
| 5. Osires Teixeira |

| |
|--------------------|
| 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Iquita Chaves |
| 3. Nelson Carneiro |
| 4. Paulo Brossard |

| |
|--------------------|
| 1. Franco Montoro |
| 2. Mauro Benevides |

Assistente: Maria Helena Bueno Brossard — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Cívico Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otaír Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(19 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsu Dutra
Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarsu Dutra
2. Gustavo Coponema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásia Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 573.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tarsu Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benedito
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jibim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásia Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cottete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Senna

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares****ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canote
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS**E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária lart. 90 do Regimento Comum.

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

| HORAS | TERÇA | S A L A | ASSISTENTE | HORAS | QUINTA | S A L A | ASSISTENTE |
|-------|--------|------------------------------------|--------------------|-------|----------|------------------------------------|------------------|
| 10:00 | C.A.R. | EPITACIO PESSOA Ramal - 615 | LEDA | 09:00 | C.D.F. | RIUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | RONALDO |
| HORAS | QUARTA | S A L A S | ASSISTENTE | | C.E.C | CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623 | CLÉIDE |
| | C.C.J. | CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623 | MARIA HELENA | 10:00 | C.S.P.C. | EPITACIO PESSOA Ramal - 615 | SONIA |
| | C.E. | EPITACIO PESSOA Ramal - 615 | DANIEL | | C.F. | RIUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | MARCUS |
| 10:30 | C.R.E. | RIUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | CANDIDO | 10:30 | C.M.E. | EPITACIO PESSOA Ramal - 615 | VINICIUS |
| | C.A. | EPITACIO PESSOA Ramal - 615 | MARCUS VINICIUS | | C.L.S. | CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623 | DANIEL |
| 11:00 | C.R. | CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623 | MARIA CARMEM | 11:00 | C.S. | EPITACIO PESSOA Ramal - 615 | LEDA |
| 11:30 | C.S.N. | CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623 | LEDA | | C.T. | RIUY BARBOSA Ramais - 621 e 716 | CLAUDIO COSTA |

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50